

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
EDITAL Nº 01/2025/CMAS, DE 09/04/2025 - EDITAL CONSELHO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, BIÊNIO 2025/2027.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025. ADESÃO Nº 06/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	7
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025-SRP	7
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025-SRP	7
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025-SRP	8
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025-SRP	8
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025-SRP	8
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025	8
RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2024	9
RESENHA SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2023	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	9
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO	9
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL INTERPOSTO	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	10
PORTARIA Nº 118/2025	10
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/PE/014/2025-SRP.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2025	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025	24
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025	29
RESENHA DO CONTRATO Nº 85/2025 - SEMUS	29
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2023 - SAAE	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	29
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025	29
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	30
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025	30
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	30
PORTARIA Nº. 015 DE 22 DE ABRIL DE 2025.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	31
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025.	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 - CPL/PMC	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - CPL/PMC	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - CPL/PMC	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	40
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - SEMAFIN	40
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - SEMAFIN	50
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - SEMAFIN	52
PORTARIA Nº 038, DE 22 DE ABRIL DE 2025	53
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022	53
PORTARIA Nº 037, DE 22 DE ABRIL DE 2025	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	54
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 158/2024	54
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025	54
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023	55
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023	55
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021	55
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023	55
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2024	55

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025	56
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	56
PORTARIA Nº 035/2025	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	56
RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.	56
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	57
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.	57
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2023 DA PREFEITURA DE GOVERNADOR ARCHER - MA	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	57
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2025	57
AVISO DE LICITAÇÃO PE015/2025	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	57
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139/2024	57
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2703002/2025	58
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3103002/2025	58
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1601003/2025	58
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2802005/2025	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	58
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025	58
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025	59
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 004/2025	59
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 005/2025	59
ERRATA - CONTRATO Nº 108/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025	59
ERRATA - CONTRATO Nº 68/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025	59
ERRATA - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025	59
ERRATA - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2025	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025	60
PORTARIA Nº 66/2025-GAB/PMJ	60
PORTARIA Nº 67/2025-GAB/PMJ	61
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021.01.2.003/2025 - SEMAD	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021.02.2.054/2025 - SEMUS	61
PORTARIA Nº 0161/2025 - GABINETE DO PREFEITO	61
PORTARIA Nº 0162/2025 - GABINETE DO PREFEITO	62
PORTARIA Nº 160/2025 - GABINETE DO PREFEITO	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	63
EXTRATO DO CONTRATO 188/2025 - CONCORRÊNCIA 001/2025	63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025.	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	64
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025 CREDECIAMENTO Nº 001/2025.	64
LEI Nº 458/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.	70
LEI Nº 459/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.	70
PORTARIA Nº 074/2025 - GAB/PREFEITA	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	70
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025.	71
HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025.	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	79
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025030/2025	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025030/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	80
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025 - SEMED	80
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025 - SEMED	80
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025 - SEMED	80
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2025 - SEMED	81
PORTARIA Nº 587, DE 23 DE ABRIL DE 2025.	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	81
AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	83

PORTARIA Nº 222/2025	83
PORTARIA Nº 223/2025	83
PORTARIA Nº 224/2025	83
PORTARIA Nº 225/2025	84
PORTARIA Nº 226/2025	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	84
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001IPM/2025	84
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025	84
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025	84
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025	85
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025	85
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	85
LEI Nº 485, DE 22 DE ABRIL DE 2025.	85
DECRETO Nº 21/2025	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	101
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025	101
PORTARIA Nº 013, DE 22 DE ABRIL DE 2025 - SEMED	101
PORTARIA Nº 090 - GAB, 22 DE ABRIL DE 2025	101
PORTARIA Nº 091/2025 - GAB. EXONERAÇÃO DO ROBERTO BÁGIO	102
PORTARIA Nº 092/2025 - GAB. NOMEAÇÃO ROBERTO BÁGIO	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	102
LEI MUNICIPAL Nº 562/2025 - INSTITUI O PRÊMIO BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO LUZIENSE	102
LEI MUNICIPAL Nº 563/2025 - CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	103
LEI MUNICIPAL Nº 564/2025 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 538/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	107
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 010-2025	107
PORTARIA Nº 013/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	107
PORTARIA Nº 014/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	107
PORTARIA Nº 015/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	107
PORTARIA Nº 016/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	108
PORTARIA Nº 025/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	108
PORTARIA Nº 027/2025 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	108
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 009-2025	108
PORTARIA Nº 026/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	109
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - CPL/PMSDM	109
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - CPL/PMSDM	112
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025.	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	115
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025	115
DECRETO Nº. 08 DE 22 DE ABRIL DE 2025.	116
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034.01.1.015/2025 - SEMED	116
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035.01.1.015/2025 - SEMED	117
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036.01.2.218/2025 - FMAS	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	117
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	117
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025, ASSINADO EM 15/04/2025	118
RESENHA DE CONTRATO Nº 74/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 27/2025 - PMSJP	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	118
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	119
AVISO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CARTA CONVITE Nº 003/2023.	119
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025 - SRP	119
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025 - SRP	119
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	120
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025	120
EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2025	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	120
?AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025-SRP	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	120
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	121
EXTRATO DE CONTRATO Nº 565.555.01/2025. ADESÃO Nº 03/2025	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	121
ATA DE REUNIAO CACS - FUNDEB - N. 002/2025	121
ATO NORMATIVO 001/2025 GABTF/MA	121

ATO NORMATIVO 002/2025 GABTF/MA	121
ATO NORMATIVO 003/2025 GABTF/MA	121
RESENHA DE CONTRATO Nº 36/2025 – PMTF/MA. PROCESSO Nº 37/2025 – PMTF/MA.	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	122
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025	122
IPAM - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO	127

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

EDITAL Nº 01/2025/CMAS, DE 09/04/2025 - EDITAL CONSELHO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, BIÊNIO 2025/2027.

EDITAL Nº 01/2025/CMAS, DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA AS FUNÇÕES DE TITULAR E SUPLENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, BIÊNIO 2025/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Água Doce do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e a Lei Municipal nº 01/2021, convoca as Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social, todas no âmbito do município de Água Doce do Maranhão - MA, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros Municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de 01 maio de 2025 a 01 maio de 2027, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis

1. - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. - A eleição dos representantes de Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2025/2027, ocorrerá no dia 30 de abril de 2025, às 14:00 horas, **no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, situada na Rua Primeiro de Maio, S/N, Bairro: Centro, Água Doce do Maranhão- MA, CEP: 65.578-000**
2. O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas para as entidades da Sociedade Civil;
3. O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;
4. O presente Edital será veiculado nas Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social e Educação, e fixado na sede e no site da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, site: <https://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br/>
5. Os representantes de Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2- DAS VAGAS DO CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)

1. - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social, conforme especificamos abaixo:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- 01 (um) Representante de usuários ou Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios sócio

assistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS – política Nacional de Assistência Social.

- 03 (três) Representante de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS, caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social;
- 01 (um) Representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

- Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

- Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

1. - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

1. - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:
 - a. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
 - b. Cópia da ata da última reunião;
 - c. Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
 - d. Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social);
 - e. Formulários de Inscrição, (anexo I) do presente Edital.
 1. - As inscrições serão feitas no **Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, situada na Rua Primeiro de Maio, S/N, Bairro: Centro**, no período de 15/04/2025 a 17/04/2025 no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

04 - DAS ELEIÇÕES

- 4.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, pela Resolução Nº 03/2025 -CMAS, que após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;
- 4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;
- 4.3 - O processo de escolha das 05 (cinco) Entidades representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto;
- 4.5 - Terão assento no CMAS os representantes das 05 (cinco) entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

1. -CALENÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

14/04/2025 - Divulgação do Edital de convocação das Entidades;
15/04 a 17/04/2025 - Inscrição das Entidades da Sociedade Civil;
23/04/2025 - Divulgação da lista de Entidades inscritas para o processo eleitoral;
30/04/2025 - Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; lista das entidades aprovada para representar o conselho -CMAS.

1. - DA POSSE

1. A posse dos representantes eleitos da sociedade civil dar-se-á em primeira reunião ordinária plenária do CMAS, após a regulamentação através de Decreto de nomeação do Poder Executivo Municipal.

1. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela maioria simples dos membros da Comissão Organizadora do processo eleitoral;
2. Todo processo de escolha deverá ser lavrado em ata no decorrer do mesmo;
3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Doce do Maranhão (MA), 08 de abril de 2025.

Janice Araújo da Rocha

Presidente do CMAS Água Doce do Maranhão

ANEXO I

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL

- I. - **Gabryela Emyle Rocha do Nascimento** - Representante de Trabalhadores
- II. - **Auricélia Carvalho Silva** - Representante dos usuários do serviço
- III. - **Maria Do Socorro Prado da Rocha**- Representante da Sociedade Civil

ANEXO II

FICHA DE HABILITAÇÃO VOTANTES TRABALHADORES DO SUAS E USUÁRIOS

I. - DADOS DA ENTIDADE/SERVIÇO QUE ESTOU VINCULADO.

Nome da Entidade:

I. - DADOS PESSOAIS

Nome Socil: Nome: RG/CPF

Grau de instrução: () Fundamental () Médio () Superior () Pós-graduação

Tel/DDD: () E-mail:

III- IDENTIFICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO (assinalar apenas uma opção)

- a. () representantes de usuário ou de organizações de usuários de assistência social
- b. () representante de trabalhadores do setor

Solicito a habilitação para votação no processo de eleição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, informando estar ciente e de acordo com as disposições contidas no Edital de eleição dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2025/2027.

Água Doce do Maranhão -MA, de de 2025.

Assinatura

ANEXO III

FICHA DE HABILITAÇÃO VOTANTES ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

I. - DADOS DA ENTIDADE/SERVIÇO

Nome da Entidade: Endereço: Tel/DDD: () E-mail: Nome do representante legal: CPF:

I. - DADOS DO CANDIDATO DA ENTIDADE

Nome Social: Nome: CPF:

Grau de instrução: () Fundamental () Médio () Superior () Pós-graduação Endereço:

Tel/DDD: () E-mail:

Solicito a habilitação para votação no processo de eleição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, informando estar ciente e de acordo com as disposições contidas no Edital de eleição dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2025/2027.

Água Doce do Maranhã - MA, de de 2025.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO - CANDIDATO A CONSELHEIRO CMAS

I. - DADOS DA ENTIDADE/SERVIÇO

Nome da Entidade:

Endereço: Telefone /DDD: () E-mail:

Nome do representante legal: RG: CPF:

I. - DADOS DO CANDIDATO DA ENTIDADE

Nome Social: Nome: RG.: CPF:

Grau de instrução: () Fundamental () Médio () Superior () Pós-graduação Endereço:

Tel/DDD: () E-mail:

III- IDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATURA (assinalar apenas uma opção)

- a. () representantes de usuário ou de organizações de usuários de assistência social
- b. () representantes de entidades e organização de assistência social
- c. () representante de trabalhadores do setor

Solicito a inscrição como candidato a Conselheiro CMAS para o processo de eleição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, informando estar ciente e de acordo com as disposições contidas no Edital de eleição dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2025/2027.

Água Doce do Maranhão - MA, de de 2025.

Assinatura do representante legal da entidade
(Somente para o caso de inscrição de representante de Organização da Sociedade Civil)

Assinatura do Candidato

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL BIÊNIO 2025/2027

Data	Atividade	Hora e Local
14/04/2025	Divulgação do Edital de convocação das Entidades	Diário Oficial e mural na sede do CRAS
15/04/2025 a 17/04/2025	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil	Sede do CRAS
23/04/2025	Divulgação da lista de Entidades inscritas para o processo eleitoral	Diário Oficial e mural na sede do CRAS
24/04/2025 a 28/04/2025	Prazo para recurso.	Sede do CRAS
20/04/2025	Publicação do julgamento dos recursos e lista de homologação	Site da Prefeitura e mural do CRAS
30/04/2025	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Sede do CRAS
A definir	Posse dos novos conselheiros e eleição do presidente do CMAS	A definir

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: ad803d1818b1f4bfd889f66eca19fed9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025. ADESÃO Nº 06/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025. ADESÃO Nº 06/2025.- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**, e a empresa **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços na área de eventos como: organização, planejamento, execução, fornecimento de infraestrutura abrangendo montagem e desmontagem de instalações, recursos humanos, sonorização, iluminação e atrações artísticas, para atender as demandas das Secretarias do Município de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 386.256,00 (trezentos e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO 02 15_ SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13 392 0011 2192 0000. - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00 --OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos-Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sr. Lauber de Jesus Santos Lobato -L & L PROMOCÃO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA. Alcântara - MA, 23 de abril de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: bd7c59c6d0cdd411c353510e29ba4e98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025-PMAP

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 13/2025**, no dia **09 de maio de 2025 às 08:00min (oito), horas** no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC). O objeto do certame é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex) para atender às necessidades das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Alto Parnaíba/MA, <http://www.transparenciadministrativa.com.br/licitacaotm/> Outras informações pelo e-mail comissaocontratosmpmap@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Alto Parnaíba/MA, 23 de abril de 2025.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 4128754ff04f2fa2e24cac19feb588de

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025-PMAP

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 15/2025**, no dia **14 de maio de 2025 às 15:00min (quinze), horas** no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC). O objeto do certame é Registro de Preços para futura e eventual para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Natureza Continuada de Locação de Impressoras, incluindo serviços de recarga e manutenção dos equipamentos para atender as necessidades das Secretarias vinculadas ao Município de Alto Parnaíba/MA que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Alto Parnaíba/MA, <http://www.transparenciadministrativa.com.br/licitacaotm/> Outras informações pelo e-mail comissaocontratosmpmap@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Alto Parnaíba/MA, 23 de abril de 2025.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: d48aa057356612e30f5da7a3356241b6

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025-SRP**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025-PMAP**

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 17/2025**, no dia **12 de maio de 2025 às 08:00min (quinze), horas** no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC). O objeto do certame é Registro de Preços para aquisição de Kits Natalidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Alto Parnaíba - MA, que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Alto Parnaíba/MA, <http://www.transparenciadministrativa.com.br/licitacaotm/> Outras informações pelo e-mail comissaocontratospmmap@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Alto Parnaíba/MA, 25 de março de 2025.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: b0df2cc4987e90da78c7fc657244f022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025-SRP**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025-PMAP**

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 18/2025**, no dia **15 de maio de 2025 às 08:00min (oito), horas** no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC). O objeto do certame é Registro de Preços para futura e eventual para Contratação de empresa especializada para a prestação de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado, bem como (des)(des)instalação, destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Alto Parnaíba/MA, <http://www.transparenciadministrativa.com.br/licitacaotm/> Outras informações pelo e-mail comissaocontratospmmap@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Alto Parnaíba/MA, 23 de abril de 2025.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 71d0067f5e5974b0370518674135135a

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025-SRP**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025-PMAP**

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 19/2025**, no dia **13 de maio de 2025 às 08:00min (oito), horas** no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC). O objeto do certame é Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo para atender às necessidades das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Alto Parnaíba/MA, <http://www.transparenciadministrativa.com.br/licitacaotm/> Outras informações pelo e-mail comissaocontratospmmap@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Alto Parnaíba/MA, 25 de março de 2025.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 17e7b5e35fae20169e453483c1ccf972

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2025**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025-PMAP**

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º16/2025**, no dia **14 de maio de 2025 às 08:00min (oito), horas** no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC). O objeto do certame é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, impressoras e recarga de tonners de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, que tem por critério de julgamento o **menor preço por lote**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Alto Parnaíba/MA, <http://www.transparenciadministrativa.com.br/licitacaotm/> Outras informações pelo e-mail comissaocontratospmmap@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Alto Parnaíba/MA, 23 de abril de 2025.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: f798aca46aa51a449c2811eda61bea31

RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO

RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2024 - PMAP/MA - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.097/0001-03 OBJETO: o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 051/2024 - PMAP/MA, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2024 - PMAP/MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 003/2024 - PMAP/MA, Processo Administrativo nº 008/2024 - PMAP/MA cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas (pá carregadeira, retroescavadeira sobre pneus) por hora trabalhada, incluindo operadores, combustível e manutenção para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba. DO VALOR: Fica acrescido ao valor do contrato originário nº 051/2024 - PMAP/MA, a quantia de R\$ 249.750,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Desta maneira, o valor global do contrato que correspondia a R\$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais) passará a ser no valor de R\$ 1.248.750,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.Infr.,Urban.,Transp. e Trânsito UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Mun. Infr., Urban.,Transp. e Trânsito 26 782 0044 2.133 Manutenção de Transportes e Maquinários 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. DO FORO: Comarca de Alto Parnaíba-MA. DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2025. ASSINATURAS: Rubens Sussumu Ogasawara (Contratante). Angelo Marcos Borges de Oliveira (Contratada). Gisele Nunes dos Santos (Gerenciadora Financeiro)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 8e443ea0363b7453c01cf21864eeb039

RESENHA SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO

RESENHA SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2023 - PMAP/MA - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95 OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário nº 030/2023 - PMAP/MA cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "Banco de Preços" com base nos preços praticados pela Administração Pública, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 15/03/2025 a 15/03/2026. DA VIGÊNCIA DO: Fica prorrogado até 15 de março de 2026 o prazo previsto na Cláusula Onze do Contrato nº 030/2023-PMAP/MA, iniciando-se o mesmo a partir de 15 de março de 2025. DO REAJUSTE DO VALOR: O valor global anual estimado do contrato passará de R\$ 11.190,71 (onze mil cento e noventa reais e setenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 09 Sec.Mun.Infr.,Urban.,Transp. e Trânsito; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: ÓRGÃO: 05 Sec. Mun. de Administração e Planejamento UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec. Mun. de Administração e Planejamento 04 122 0002 2.015 Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e

Planejamento 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DO FORO: Comarca de Alto Parnaíba-MA. DATA DA ASSINATURA:14 de março de 2025. ASSINATURAS: Rubens Sussumu Ogasawara. (Contratante) Rudimar Barbosa dos Reis (Contratada). Gisele Nunes dos Santos (Gerenciadora Financeiro)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: b516453e4e944ad3d6b3eb0e53f044db

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

OBJETO: Contratação de instituição financeira pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Arame/MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A Prefeitura Municipal de Arame - MA, ora denominada licitadora, através de sua Pregoeira/Agente de contratação, Ingraciane Feitoza, nomeada pela Portaria 28/2025, torna público a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 com abertura marcada para o dia 14/05/2025 às 10:00h (dez horas), no **SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>; fica **PRORROGADO** para o dia 15 de maio de 2025 às 10:00hr (dez horas) a abertura do processo licitatório.

MOTIVO: Para adequação de dias úteis junto à plataforma eletrônica. Arame - MA, 23 de abril de 2025 - Ingraciane Feitoza - Pregoeira/Agente de contratação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 855be8a78418af866c2a6a3f28fef693

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL INTERPOSTO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL INTERPOSTO PELA EMPRESA EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA

PREGAO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PROCESSO Nº 0000024/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de em empresa para fornecimento de Material Gráfico (Blocos, envelope, filipeta, informativo, Pasta e Panfletos) para atender a demanda das Secretarias e Fundos municipais de Arame - MA.

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.258.385/0001-79, com sede na RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº 677, BAIRRO VERMELHA, TERESINA, PIAUÍ.

I - DAS PRELIMINARES

Em análise a Lei nº. 14.133/2021 em seu artigo 164, temos que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

A Impugnação foi interposta, tempestivamente e preenche os requisitos de admissibilidade.

II - DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

II.1 A exigência contida no item 9.2 H (H1), do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 deve ser afastada por AUSÊNCIA DE PREVISÃO E/OU AUTORIZAÇÃO LEGAL PARA FINS DE EXIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO COMO CONDIÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE LICITANTES, consoante a lei 8.666/93. A exigência em questão,

pertinente a “ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO” NÃO encontra autorização taxativa no rol elencado pela lei 8.666/93 portanto tornando ilegal e indevida, tal exigência.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

No campo das licitações, estes princípios importam, principalmente, que o administrador observe as regras que a lei e o instrumento convocatório traçaram para o procedimento, tratando-se, pois, de verdadeira garantia ao administrado, na medida em que são evitados subjetivismos e preferências.

De acordo com o art.68, III da Lei nº 14.133/2021, A documentação relativa à regularidade fiscal, consistirá prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal:

“Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
(...)

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei”
A comprovação de regularidade com as “Fazendas” normalmente se faz mediante apresentação de certidões, emitidas pelos órgãos próprios, dentro do prazo de validade.

O Superior Tribunal de Justiça possui jurisprudência pacífica e reiterada quanto a legalidade do instituto:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. REGULARIDADE FISCAL. CERTIDÕES. PRAZO DE VALIDADE. NÃO-FORNECIMENTO PELO MUNICÍPIO. ART. 535 DO CPC. EFEITOS INFRINGENTES DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. 1. O art. 535 do CPC, ao dispor sobre as hipóteses de cabimento dos embargos de declaração, não veda a atribuição de efeitos infringentes, com alteração da decisão embargada, quando o Tribunal conclui deva ser sanada omissão, contradição, obscuridade ou, ainda, deva ser corrigido erro material. 2. Não configura afronta ao art. 535 do CPC se o Tribunal a quo entende ter havido “contradição em seu corpo, associada a erro relevante na apreciação dos elementos constantes do caderno processual” e conclui que o acórdão exarado no mandado de segurança incorreu em vício, mais especificamente, em contradição, motivo pelo qual os embargos de declaração foram acolhidos com efeitos modificativos, resultando na reforma do julgado embargado. 3. **A exigência de regularidade fiscal para habilitação nas licitações (arts. 27, IV, e 29, III, da Lei nº 8.666/93) está respaldada pelo art. 195, § 3º, da C.F., todavia não se deve perder de vista o princípio constitucional inserido no art. 37, XXI, da C.F., que veda exigências que sejam dispensáveis, já que o objetivo é a garantia do interesse público. A habilitação é o meio do qual a Administração Pública dispõe para aferir a idoneidade do licitante e sua capacidade de cumprir o objeto da licitação. 4. É legítima a exigência administrativa de que seja apresentada a comprovação de regularidade fiscal por meio de certidões emitidas pelo órgão competente e dentro do prazo de validade.** O ato administrativo, subordinado ao princípio da legalidade, só poderá ser expedido nos termos do que é determinado pela lei. 5. A despeito da vinculação ao edital a que se sujeita a Administração Pública (art. 41 da Lei nº 8.666/93), afigura-se ilegítima a exigência da apresentação de certidões comprobatórias de regularidade fiscal quando não são fornecidas, do modo como requerido pelo edital, pelo

município de domicílio do licitante. 6. Recurso especial não provido. (STJ - REsp: 974854 MA 2007/0177953-2, Relator: Ministro CASTRO MEIRA, Data de Julgamento: 06/05/2008, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: Dje 16/05/2008;) BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. REsp: 974854 MA - Relator: Min. Castro Meira. Segunda Turma. Julgamento: 16/05/2008.

O alvará é um documento ou declaração governamental que autoriza alguém a praticar determinado ato. Trata-se de uma licença concedida pela Prefeitura, o qual permite a localização e o de estabelecimentos comerciais, industriais, agrícolas, prestadores de serviços, bem como de sociedades, instituições, e associações de qualquer natureza, vinculadas a pessoas físicas ou jurídicas.

Apesar de a Lei nº 14.133/2021 não versar sobre o assunto, a jurisprudência dos tribunais tem demonstrado a efetiva necessidade da apresentação do alvará como critério fundamental. Veja a seguir um exemplo:

“Edital - alvará de funcionamento

TJDFT decidiu: “

1 - Ao inscrever-se em procedimento licitatório, obriga-se o concorrente a observar as regras constantes do edital, uma vez que este faz lei entre as partes.

2 - A exigência de apresentação de alvará de funcionamento, não se mostra desarrazoada e incoerente, uma vez que se destina a todos os interessados, preservando o princípio da igualdade entre os participantes.

Fonte: TJDFT. 5ª Turma Cível. AGI nº 20020020005908. DJ, 21 ago. 2002. p. 103.”

“Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCE-MG - DENÚNCIA : DEN 932541

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. PREFEITURA MUNICIPAL. RESTRIÇÃO QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E OFERECIMENTO DE RECURSOS. PREJUÍZO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NÃO VERIFICADO NO CASO CONCRETO. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO. EXIGÊNCIA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA HABILITAÇÃO. IRREGULARIDADES AFASTADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

1.

3. É regular a exigência de apresentação de alvará de Localização e Funcionamento na fase de habilitação quando demonstrada a pertinência dessa exigência, diretamente relacionada a atividade de fornecimento de alimentos, sujeita a fiscalização, licenciamento e controle por parte da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.”

III - DA DECISÃO

Isto posto, com base nos fundamentos acima, diante dos parâmetros que a Administração usou para elaboração do edital, decidimos conhecer da IMPUGNAÇÃO para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a data de abertura.

Arame-MA, 23 de abril de 2025.

Ingraciane Feitoza
Pregoeira Municipal

Anderson Mota Brito
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 2d0daf28b2255deb376c55fcb4f89103

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PORTARIA Nº 118/2025

Portaria nº 118/2025

Bacurituba - MA, 23 de abril de 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA ELIANE DAS MERCÊS BARROS COSTA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 85 da Lei Municipal nº 25/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bacurituba),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ELIANE DAS MERCÊS BARROS COTA**, matrícula nº 151-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BACURITUBA - **Licença-Prêmio por Assiduidade**, pelo período de **30 dias contados da data de 02 à 31 maio de 2025**, referente ao período aquisitivo de 17/09/2007 a 16/09/2012, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º - Durante o período da licença, a servidora deverá observar as condições estabelecidas no art. 85 da Lei Municipal nº 25/99, notadamente a vedação ao exercício de atividade remunerada, pública ou privada, sob pena de responsabilização.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Letícia Líbia Barros Costa
Prefeita Municipal de Bacurituba

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 3afe07f8c631a186bab04278f7247a5

**PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
004/PE/014/2025-SRP.**

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/PE/014/2025-SRP.

PROCESSO Nº: 0302.02/2025

FORMA: ELETRÔNICA

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACURITUBA - MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA, situada à Rua Benjamin Constant, nº S/N, Centro, BACURITUBA - MA. Inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ. 01.612.534/0001-31, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Leonidas de Jesus Barros Costa, CPF nº. 022.267.343-50, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2025-SRP**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor preço unitário, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA, LANCHES E COFFEE**

BREAK, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Eletrônico nº 009-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial

Este instrumento não obriga o Município de Bacurituba - MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeita Municipal de Bacurituba - MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: J P CONCEIÇÃO GONÇALVES
CNPJ: 44.703.422/0001-07
ENDEREÇO: RUA BERTOLDO OLIVEIRA, S/N, CEP: 65.233-000/ BAIRRO: FORTE
CIDADE: BACURITUBA
ESTADO: MARANHÃO
TELEFONE: (98) 99848-9122

E-MAIL: pedrojoao448818@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de sucos ou refrigerantes - Suco de Polpa de frutas: Laranja, manga, goiaba, caju, uva, pêssego, limão, graviola, cajá, cupuaçu e etc, e refrigerantes variados	LITRO	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.00,00
2	Fornecimento de café, café com leite, chocolate e chá em garrafas térmicas com copos descartáveis, mexedores, açúcar, adoçante	LITRO	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
3	Lanche: chocolate quente; refrigerante (2 tipos, sendo normal e light); 3 (três tipos) de iguarias a escolher entre: 1 tipo de pão (pão de queijo ou pão delícia), 1 tipo de salgado (esfirra, quibe, coxinha ou empada) e 1 tipo de bolo.	UNIDADE/PESSOA	4000	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00
4	Salada de frutas com: 5 frutas da época	UNIDADE/PESSOA	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores unitários registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelos valores unitários registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/21;
Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de São Bento - MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

BACURITUBA - MA (MA), 08 de abril de 2025.

LEONIDAS DE JESUS BARROS COSTA
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

JP CONCEICAO GONCALVES
CNPJ: 44.703.422/0001-07
Licitante Vencedor

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 67e02cad68b25a2393d2ad958eaae53e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2025

Na data de 22 de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria nº 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade nº 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF nº 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo nº 1802.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes móveis, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico nº 16/2025** e seus anexos. **Subcláusula primeira - Unidade Gestora**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1º) O(a) **TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.462.895/0001-07, sediado(a) na Av. Principal, N.º18, sala 203, Parque Aurora. São Luís - MA, CEP: 65.051-843, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANA PAULA SANTANA MACIEL**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 039960432010-0, expedida pela (o) SSP-MA, e CPF nº 606.276.153-17.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.462.895/0001-07, sediado(a) na Av. Principal, N.º18, sala 203, Parque Aurora. São Luís - MA, CEP: 65.051-843, em doravante designada Fornecedora, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANA PAULA SANTANA MACIEL, portador(a) da Carteira de Identidade nº 039960432010-0, expedida pela (o) SSP-MA, e CPF nº 606.276.153-17, residente e domiciliado em AV PRINCIPAL /AVENIDA 05, nº 18 Planalto Anil I CEP Nº 65.051-210, São Luís/MA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	ARMÁRIO BALCÃO: material: aço inoxidável, tipo: balcão, acabamento superficial: liso, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 1 un, largura: 1,50 m, profundidade: 0,70 m, altura: 0,85 m, características adicionais: portas corrediças.	UNIDADE	15	ELITE AÇO SKU: EA303001	R\$ 578,55	R\$ 8.678,25
3	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS: Com maçaneta e fechadura, 04 prateleiras internas reguláveis, medindo aproximadamente 1,98m x 0,45 x 0,90m	UNIDADE	37	ELITE AÇO SKU: EA303001	R\$ 596,00	R\$ 22.052,00
5	ARMÁRIO ECONÔMICO EM MDF: com 02 portas de abrir, puxador na própria porta no sentido vertical com 04 prateleiras fixa sendo uma para travamento das portas, fechamento cilindro com chaves. capacidade: 20 kg por prateleira. dimensão: 1,60 x 0,80 x 0,37 cm.	UNIDADE	10	ITATIAIA	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
9	BALCÃO ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO: O balcão é feito em MDF 15mm, possui 02 (duas) portas, chave nas portas para dar mais segurança no arquivamento de documentos.	UNIDADE	40	Modelo BHO 54-06 Marca BRV Móveis	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
10	BALCÃO PARA ATENDIMENTO: medindo 6 mts de comprimento, 1.20 de altura e 80cm de tampão, com 03 divisórias e proteção em vidro.	UNIDADE	35	Marca Rei Do Cabide Modelo BALCÃO DE VIDRO	R\$ 1.000,00	R\$ 35.000,00
13	CADEIRA COMUM INFANTIL: material plástico, cor branca, características adicionais empilhvel, tipo com braço. tratada com resina anti uv. carga de 90 kg, conforme norma abnt nbr 14776:2013. (certificação inmetro).	UNIDADE	60	ESCRITEX	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00



17	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADEIRA COMUM TIPO SEM BRAÇOS: material plástico, cor branca, características adicionais empilhável, tratada com resina anti uv. carga de 140 kg, conforme norma abnt nbr 14776:2013. (certificação inmetro)	UNIDADE	500	ESCRITEX	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
20	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADEIRA DE RODAS INFANTIL I: confeccionada sob medida individual, em alumínio aeronautico temperado com pintura epoxi; estofamento em nylon com tensionamento de assento e encosto; almofada de alta densidade incorporada ao assento; encosto com regulagem de altura; sistema de desmontagem rapida; cinto pelvico; cinto tipo coleite; freios bilaterais; regulagem de "tilt"; mancal que permite regulagem de altura, mudança de algulo do assento, anteriorizacão e posteriorizacão das rodas traseiras em ate 6 posicoes; pedais removiveis e rebativeis, com regulagem de altura. capacidade de peso ate 70kg. o produto deverá ser de primeira qualidade, ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. garantia mínima de 01 ano. amostra através de prospecto	UNIDADE	38	PROLIFE	R\$ 1.358,47	R\$ 51.621,86
21	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADEIRA DE RODAS INFANTIL I: confeccionada sob medida individual, em alumínio aeronautico temperado com pintura epoxi; estofamento em nylon com tensionamento de assento e encosto; almofada de alta densidade incorporada ao assento; encosto com regulagem de altura; sistema de desmontagem rapida; cinto pelvico; cinto tipo coleite; freios bilaterais; regulagem de "tilt"; mancal que permite regulagem de altura, mudança de algulo do assento, anteriorizacão e posteriorizacão das rodas traseiras em ate 6 posicoes; pedais removiveis e rebativeis, com regulagem de altura. capacidade de peso ate 70kg. o produto deverá ser de primeira qualidade, ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. garantia mínima de 01 ano. amostra através de prospecto	UNIDADE	12	PROLIFE	R\$ 1.358,47	R\$ 16.301,64
22	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO: confeccionada sob medida individual, em alumínio aeronáutico temperado com pintura epoxi; estofamento em nylon acolchoado com almofada de alta densidade; estrutura tipo monobloco com encosto rebatível; sistema de desmontagem rapida; cinto pelvico; cambagem de 0º ou 3º (graus); freios bilaterais; apoio de pes fixo em u, regulavel na altura; faixa de panturilha; rodas traseiras com pneus inflaveis e rodas dianteiras com pneus macicos. capacidade de peso ate 100kg. o produto deverá ser de primeira qualidade, ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. garantia mínima de 01 ano. amostra através de prospecto.	UNIDADE	30	PROLIFE	R\$ 1.654,10	R\$ 49.623,00
23	CADEIRA DIGITADOR: material estrutura metal, material assento espuma densidade controlada, material encosto espuma densidade controlada, material revestimento tecido 100 lâ, tipo base giratória, características adicionais ergonômica, regulagem encosto e assento, perfil pr, tratamento superficial estrutura pintura eletrostática epóxi-pó, cor preta, quantidade pés 5	UNIDADE	33	Marca FORTT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS	R\$ 450,00	R\$ 14.850,00
28	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO SEM BRAÇO: Peso Real Suportado (kg): 110kg. Estrutura Giratória. Material Assento/Encosto: Tecido. Espessura Encosto (cm): 5,5cm. Largura Assento (cm): 50cm. Profundidade Assento (cm): 50cm. Espessura Assento (cm): 5,5cm. Densidade Espuma: D45. Largura Encosto (cm): 50cm. Estrutura Regulagem de Altura a Gás. Atura Assento ao solo Mín - Máx (cm): 43cm - 55cm ± 5cmLargura Total(cm): 67cm ± 3cm. Profundidade Total(cm): 67cm ± 3cm. Com Rodízio.	UNIDADE	100	Marca FORTT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS	R\$ 398,07	R\$ 39.807,00



32	CADEIRA PARA PORTARIA: 1 estrela secretária com aro soldada para descanso dos pés, 5 rodízios, 1 pistão a gás, 1 flange em aço, 1 suporte em L, 1 kit fixação de encosto, 1 assento secretária reta, 1 encosto secretária reta, 1 prolongador em aço, altura mínima com assento: 62 cm, altura máxima com assento: 70cm, 57 cm por 57 cm por 40 cm peso: 8kgs.	UNIDADE	50	Marca FORTT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS	R\$ 265,48	R\$ 13.274,00
33	CADEIRA PARA TETRAPLÉGICO: postural reclinável confeccionada sob medida individual, em alumínio aeronáutico temperado com pintura epóxi; estrutura monobloco; sistema de desmontagem rápida; freios bilaterais; sistema modular de assento; apoio de cabeça regulável em altura e profundidade; colete torácico de quatro pontos; suporte de pedais removível, regulagem de altura e profundidade; apoio de pes tipo plataforma com fita de fixação; sistema de reclinação "tilt", milimétrico da poltrona de 0º a 40º; mesa de atividades; rodas antitombo com pneus antifurto. capacidade de peso ate 70kg.o produto deverá ser de primeira qualidade, ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. garantia mínima de 01 ano. amostra através de prospecto	UNIDADE	10	Marca FORTT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
34	CAMA BELICHE: material aço, quantidade leitos 2, comprimento 200, largura 80, características adicionais com escada lateral e material protegido contra fer	UNIDADE	30	ITAGOLD	R\$ 971,78	R\$ 29.153,40
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMA BOX SOLTEIRO CONJUGADO: conjunto de peça única (colchão+box). estrutura em molas. base em estrutura 100% material madeira mogno, comprimento mínimo 2,10cm, largura 0,88cm, altura 40cm.	UNIDADE	75	FABRICA DE TUDO	R\$ 622,86	R\$ 46.714,50
36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMA BOX SOLTEIRO CONJUGADO: conjunto de peça única (colchão+box). estrutura em molas. base em estrutura 100% material madeira mogno, comprimento mínimo 2,10cm, largura 0,88cm, altura 40cm.	UNIDADE	25	FABRICA DE TUDO	R\$ 622,86	R\$ 15.571,50
38	COLCHÃO D33 12 X 88 X 188	UNIDADE	100	Belize Bello Box - D33 Preto	R\$ 265,50	R\$ 26.550,00
41	CONJUNTO DE SOFÁ DUAS UNIDADES: material estrutura madeira maciça, material estofamento espuma poliuretano, revestimento manta dracon, quantidade módulos 2, cor bege, quantidade assentos de 2 e 3 lugares.	UNIDADE	20	JYLCRON STONE	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
44	GAVETEIRO MÓVEL: material madeira, tipo madeira aglomerado, tipo revestimento mogno, quantidade gavetas 2, altura 440, largura 460, profundidade 520, acabamento superficial madeira laminada	UNIDADE	50	Marca FORTT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS	R\$ 283,73	R\$ 14.186,50
45	GUARDA ROUPAS EM MDF, 06 PORTAS: 08 repartições, correção telescópica, 06 gavetas com trava de segurança, 04 divisão para cabides.	UNIDADE	20	Marca FORTT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS	R\$ 2.081,70	R\$ 41.634,00
46	MESA DE REUNIÃO REDONDA: mdp/aço, largura 100 cm, altura 75 cm.	UNIDADE	50	Marca FORTT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS	R\$ 581,11	R\$ 29.055,50
47	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MESA ESCRITÓRIO 03 GAVETAS: Material: MDF. material tampo MDF mínimo de 25 mm. Material estrutura: aço carbono, revestimento estrutura pintura epoxi cor preta, dimensão:1,24 x 0,72 x 0,62. Contendo 3 gavetas com correção de base ou correção telescópica e fechadura.	UNIDADE	150	Marca FORTT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS	R\$ 382,00	R\$ 57.300,00



48	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MESA ESCRITÓRIO 03 GAVETAS: Material: MDF. material tampo MDF mínimo de 25 mm. Material estrutura: aço carbono, revestimento estrutura pintura epoxi cor preta, dimensão: 1,24 x 0,72 x 0,62. Contendo 3 gavetas com corredeira de base ou corredeira telescópica e fechadura.	UNIDADE	50	Marca FORTT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS	R\$ 382,00	R\$ 19.100,00
49	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MESA ESCRITÓRIO 06 GAVETAS: Material: MDF. Material tampo MDF mínimo de 25 mm. Material estrutura: aço carbono, revestimento estrutura: pintura epóxi, dimensão: 1,65 x 0,70 x 0,75. Contendo 6 gavetas com corredeira de base ou corredeira telescópica e fechadura.	UNIDADE	75	Marca FORTT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS	R\$ 700,00	R\$ 52.500,00
50	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MESA ESCRITÓRIO 06 GAVETAS: Material: MDF. Material tampo MDF mínimo de 25 mm. Material estrutura: aço carbono, revestimento estrutura: pintura epóxi, dimensão: 1,65 x 0,70 x 0,75. Contendo 6 gavetas com corredeira de base ou corredeira telescópica e fechadura.	UNIDADE	25	Marca FORTT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
51	MESA INFANTIL: tamanho de 68,5x68,5 cm com 61 cm de altura e 4 cadeiras com assento de 31,5x9,5 cm e altura de 67cm, para organização de ambiente e atividades, material madeira.	UNIDADE	50	PRIMAX	R\$ 1.034,78	R\$ 51.739,00
52	MESA MICROCOMPUTADOR: material estrutura madeira aglomerada, acabamento estrutura revestimento no padrão marfim, acabamento tamp perfil plástico, largura 1090, profundidade 480, altura 1.164, espessura material tampo 15, espessura material 15, características adicionais c/ gaveta, rack p/ 7 cds, apoio p/ punho.	UNIDADE	30	Bee Concept Home Modelo Escrivaninha, Mesa Home Office ,Mesa Estudo ,Mesa Computador, Mesa Notebook	R\$ 318,61	R\$ 9.558,30
55	MESA PARA ESCRITORIO EM L: Material: MDF. Material tampo MDF mínimo de 25 mm. Comprimento: 120cm x 140 LxL.Profundidade: 60cm Altura: 75cm. Material estrutura: aço carbono, revestimento estrutura: pintura epóxi com Contendo 3 gavetas com corredeira de base ou corredeira telescópica, com fechadura.	UNIDADE	30	Marca FORTT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS	R\$ 803,37	R\$ 24.101,10
56	MESA PARA ESCRITÓRIO: material estrutura mdf de alta resistência mdf, material tampo mdf 30mm, cor tampo preta, largura 0,74, altura 0,75, comprimento 2 m, acabamento estrutura laminado melaminico, espessura tampo 2, características adicionais com suporte para teclado e deslizadores.	UNIDADE	30	Marca FORTT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS	R\$ 467,90	R\$ 14.037,00
57	MESA PARA PROFESSOR: tampo em mdf 18mm revestido em melaminico, na cor preto, bordas arredondadas, medindo 1,00 mt de comprimento x 0,60 cm de largura x 0,80 de altura.	UNIDADE	20	Marca FORTT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS	R\$ 332,03	R\$ 6.640,60
58	MESA PLÁSTICA: mesa plástica quadrada 04 lugares em pés material plástico.	UNIDADE	350	PLASTIC	R\$ 89,25	R\$ 31.237,50
59	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MESA REFEITÓRIO: material do tampo em mdf, revestimento do tampo laminado metálico alta pressão, espessura 2,5 cm, altura 74 cm, acabamento das bordas em pvc, material da estrutura em tubo aço, comprimento 240 cm, largura 80 cm	UNIDADE	38	ASTRO MÓVEIS	R\$ 1.997,33	R\$ 75.898,54

60	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MESA REFEITÓRIO: material do tampo em mdf, revestimento do tampo laminado metálico alta pressão, espessura 2,5 cm, altura 74 cm, acabamento das bordas em pvc, material da estrutura em tubo aço, comprimento 240 cm, largura 80 cm	UNIDADE	12	ASTRO MÓVEIS	R\$ 1.997,33	R\$ 23.967,96
61	MESA REUNIÃO RETANGULAR: material aglomerado de alta densidade, comprimento 2,20, largura 0,90, altura 0,60, cor marfim, tipo bordas arredondadas, características adicionais sapatas niveladoras, espessura tampo 25.	UNIDADE	30	ASTRO MÓVEIS	R\$ 1.150,45	R\$ 34.513,50
62	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SOFÁ CAMA: sem gavetas (Sofá cama) Armação tubular quadrada em pintura epóxi sem gaveteiro leito acolchoado em espuma e courvin. Dimensões e padrões: Comprimento: 0,60 cm; Largura: 0,65 cm Altura: 0,48 cm; Cubagem: 0,561M³;	UNIDADE	23	MOBLY	R\$ 2.292,66	R\$ 52.731,18
63	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SOFÁ CAMA: sem gavetas (Sofá cama) Armação tubular quadrada em pintura epóxi sem gaveteiro leito acolchoado em espuma e courvin. Dimensões e padrões: Comprimento: 0,60 cm; Largura: 0,65 cm Altura: 0,48 cm; Cubagem: 0,561M³;	UNIDADE	7	MOBLY	R\$ 2.292,66	R\$ 16.048,62
						R\$ 1.061.046,45

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

Subcláusula primeira - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da

contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da

ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **22 de ABRIL de 2025**.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ n.º 25.462.895/0001-07 ANA PAULA SANTANA MACIEL CPF n.º 606.276.153-17 FORNECEDOR.

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**

Código identificador: **3585c2655eec9a1b17b8baa413978df8**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

Na data de 11 de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 02/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 2901.03/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de **água mineral potável sem gás e gelo**, visando atender as demandas das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 02/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **13.819.017/0001-17**, sediado(a) na AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 03, Jardim Primavera, Balsas -MA, CEP 65.800-000, fone/fax (99/98172-7397, e-mail distribuidoraprimavera01@gmail.com, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Raimundo Gomes Maia Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG 0230021742002-4 expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 436.214.903-10

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.819.017/0001-17 , sediado(a) na AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 03, Jardim Primavera, Balsas -MA, CEP 65.800-000, fone/fax (99/98172-7397, e-mail distribuidoraprimavera01@gmail.com, em doravante designada Fornecedora , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Raimundo Gomes Maia Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG 0230021742002-4 expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 436.214.903-10						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM DE PLASTICO, SEM GÁS, GARRAFA C/ 500 ML, CX C/ 12 UNIDADES. COTA PRINCIPAL 75%	FD	2.644	SANTA JOANA	R\$ 18,39	R\$ 48.623,16



2	AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM DE PLASTICO, SEM GÁS, GARRAFA C/ 500 ML, CX C/ 12 UNIDADES. - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%.	FD	881	SANTA JOANA	R\$ 18,39	R\$ 16.201,59
3	AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM DE PLASTICO, SEM GAS, GARRAFA C/ 1500ML, FARDO C/ 6 UNIDADES.	FD	2.365	SERRA DO PORTO	R\$ 19,15	R\$ 45.289,75
4	AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM POLICARBONATO OU POLIETILENO TEREFTALATO - PET RETORNÁVEL, RESISTENTE A IMPACTO, SEM GAS, GALÃO C/ 20L. - COTA PRINCIPAL 75%	UND	3.102	SERRA DO PORTO	R\$ 16,40	R\$ 50.872,80
5	AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM POLICARBONATO OU POLIETILENO TEREFTALATO - PET RETORNÁVEL, RESISTENTE A IMPACTO, SEM GAS, GALÃO C/ 20L.- COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%.	UND	1.033	SERRA DO PORTO	R\$ 16,40	R\$ 16.941,20
6	AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM DE PLASTICO, SEM GÁS, COPO C/ 200 ML, CX C/ 48 UNIDADES. COTA PRINCIPAL 75%	CX	2.712	SERRA DO PORTO	R\$ 41,99	R\$ 113.876,88
7	AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM DE PLASTICO, SEM GÁS, COPO C/ 200 ML, CX C/ 48 UNIDADES. - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%.	CX	903	SERRA DO PORTO	R\$ 41,99	R\$ 37.916,97
8	GELO, MATERIAL ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO ESCAMADOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 07 KG, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. COTA PRINCIPAL 75%	UNID	4.560	GELO BOM	R\$ 10,99	R\$ 50.114,40
9	GELO, MATERIAL ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO ESCAMADOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 07 KG, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%.	UNID	1.520	GELO BOM	R\$ 10,99	R\$ 16.704,80
10	GELO, MATERIAL ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO EM CUBOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 2 KG, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UNID	3.520	GELO BOM	R\$ 9,14	R\$ 32.172,80
VALOR TOTAL REGISTRADO: (Quatrocentos e vinte e oito mil setecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos)						R\$ 428.714,35

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

Subcláusula primeira - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



- I. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- I. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- II. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- I. O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- I. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- II. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e
- II. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- I. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- II. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- III. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- IV. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- I. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- II. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- III. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.
- IV. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- V. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- VI. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

- I. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo

inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter seu preço registrado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

- a. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- I. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **11 de Abril de 2025**.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP CNPJ n.º 13.819.017/0001-17 Raimundo Gomes Maia Neto CPF n.º 436.214.903-10 FORNECEDOR.

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**
Código identificador: **d159609bac6f955b9ea2381ba2d145bb**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

Na data de 11 de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria nº 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade nº 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF nº 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo nº 2901.03/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de **água mineral potável sem gás e gelo**, visando atender as demandas das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico nº 02/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1º) NUTRI REFEIÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **35.840.970/0001-80**, sediado(a) na R Isaac Martins, nº 09, ST. 04, Bairro Setor Manoel Novo, Balsas - MA, CEP: 65.800-000, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Nenivalda da Costa Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG 000052181896-6, e CPF nº 474.904.893-34

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: NUTRI REFEIÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.840.970/0001-80 , sediado(a) na R Isaac Martins, nº 09, ST. 04, Bairro Setor Manoel Novo, Balsas - MA, CEP: 65.800-000, em doravante designada Fornecedora , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Nenivalda da Costa Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG 000052181896-6, e CPF nº 474.904.893-34						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
11	GELO, MATERIAL ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO ESCAMADO, EMBALAGEM SACO DE FIBRA DE 35 KG, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. COTA PRINCIPAL 75%	UNID	1.969	PADRÃO	R\$ 28,15	R\$ 55.427,35
12	GELO, MATERIAL ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO ESCAMADO, EMBALAGEM SACO DE FIBRA DE 35 KG, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%.	UNID	656	PADRÃO	R\$ 28,15	R\$ 18.466,40
VALOR TOTAL REGISTRADO: setenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)						R\$ 73.893,75

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**.

Subcláusula primeira - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- I. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- I. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- II. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- I. O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- I. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- II. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e
- II. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- I. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- II. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- III. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- IV. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- I. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- II. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- III. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.
- IV. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- V. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- VI. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

- I. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão

observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - III. Não aceitar manter seu preço registrado;
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- a. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- I. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **11 de Abril de 2025**.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	NUTRI REFEIÇÕES LTDA CNPJ n.º 35.840.970/0001-80 Nenivalda da Costa Souza CPF n.º 436.214.903-10 FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0a13117827b5550a60a0a9b1bc25db69

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025 para Locação de imóvel destinado a abrigar as instalações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1202.01/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o locador SATÉLITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.037.520/0001-31, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Antonio Pereira, 800-C, Centro, Balsas, Maranhão, representada por Iledo Barros De Oliveira Júnior, portador do CPF nº 601.021.053-40. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 13 de março de 2025.

Dilmar Fortes Filho
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 9e15118f07adf275f33fdbae10192f76

RESENHA DO CONTRATO Nº 85/2025 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO Nº 85/2025 - SEMUS. Referente a Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SATÉLITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.037.520/0001-31. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Locação de imóvel situado na Avenida Contorno, número 7, Setor Industrial, destinado a abrigar as instalações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 11 (onze) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura. PREÇO: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0209.2-053 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 20 de março de

2025. ASSINATURAS: DILMAR FORTES FILHO (CONTRATANTE) E ILEDO BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 8795d06579ac544e306131ba45a738f0

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2023 - SAAE

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2023 - SAAE. Referente a Tomada de Preços Nº 13/2022. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.203.151/0001-35. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo de vigência e execução do CONTRATO Nº 08/2023, a fim de atender as necessidades existentes no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 01 de maio de 2025 a 30 de abril de 2026. O valor do aditivo é de R\$ 46.698,24 (Quarenta e seis mil e seiscentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), pagos no valor mensal de R\$ 3.891,52 (três mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.39.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2025. ASSINATURA: JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS (CONTRATANTE) e JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 82b17d6dd2f61d59589cce3f70ae796e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço global, com objetivo de contratação de empresa especializada para prestar os serviços de pavimentação de vias urbanas em bloqueio no município de Brejo - MA, que se realizará no dia 09 de maio de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 22 de abril de 2025. Anselmo Barbosa Mourão - Agente de Contratação.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: d7a0fbfd27201619d251d86bb5d3ca7b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025, assinado em 23/04/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de

construção de pontes no Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 176/2025. Modalidade: Adesão nº 015/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.746.084/0001-09. Valor Global: R\$ 1.252.818,04 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e quatro centavos). Vigência Inicial: 22 de abril de 2025. Vigência Final: 22 de abril de 2026. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 23 de abril de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 62662d9eb23a29ae8375e7a73427c340

EXTRATRO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

EXTRATRO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; PROCESSO ADM. Nº 296/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA, CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55, como CONTRATANTE e a empresa SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA, CNPJ sob nº 13.038.641/0001-87, como CREDENCIADA. OBJETO: Credenciamento de empresas para futura contratação de companhias aéreas e agências de viagem, objetivando a aquisição de passagens aéreas, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, com o intuito de atender os deslocamentos dos Gestores e Servidores municipais da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. VALOR ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante manifestação expressa da Administração e desde que mantidas as condições de habilitação e credenciamento. SIGNATÁRIOS: Sr.^a Giovana Colicchio Introvini, inscrita no CPF sob o nº 899.777.341-00, pela CONTRATANTE e o Sr. Paulo Roberto da Silveira Júnior, inscrita no CPF sob o nº 455.061.755-15, pela Credenciada. ARQUIVAMENTO: Por meios próprios. Buriti/MA, 23 de abril de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: fc6cf8ce88c639dc1d07bb03adff1340

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍO

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025. O MUNICÍPIO DE CAJAPÍO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio da sua Comissão de Contratação-CC/PMC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 07 de maio de 2025, Pregão Presencial do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais, Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares Especiais, destinados aos pacientes usuários do SUS, necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapio-MA, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica à Modalidade Pregão, sob a égide

do artigo 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, observadas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CC, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC - CONTRATA e portal da transparência deste órgão(www.cajapio.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapíó-MA, 14 de abril de 2025.Stephany Brenda Soares Furtado.Pregoeira.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: e3ef4434dea076981f4d4c9b5d451c32

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025. O MUNICÍPIO DE CAJAPÍO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio da sua Comissão de Contratação-CC/PMC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 08 de maio de 2025, Pregão Presencial do tipo menor preço por item, para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cajapio-MA, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica à Modalidade Pregão, sob a égide do artigo 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, observadas neste Ato

Convocatório e seus Anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CC, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC - CONTRATA e portal da transparência deste órgão(www.cajapio.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapíó-MA, 14 de abril de 2025.Stephany Brenda Soares Furtado.Pregoeira

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 4291e544d82fb8418afd99a72f96f2e2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº. 015 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº. 015 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a organização, implementação e fortalecimento das ações de imunização no âmbito do município de Carolina/MA, conforme diretrizes do PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO, e dá outras providências.

GILIARD DA SILVA OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 assegura o direito à saúde como dever do Estado;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecendo como competência comum a todos os entes federativos a execução de ações de vigilância epidemiológica e sanitária;

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Imunizações - PNI, instituído pelo Ministério da Saúde, orienta a política pública de em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que as vacinas representam uma das mais eficazes estratégias de saúde pública para a prevenção, controle, eliminação e erradicação de doenças transmissíveis;

CONSIDERANDO que a manutenção de elevadas coberturas vacinais é fundamental para a proteção coletiva e redução de riscos epidemiológicos;



CONSIDERANDO que que é de responsabilidade do gestor municipal organizar os serviços de saúde com vistas à ampliação do acesso, qualidade da atenção, vigilância de eventos adversos e garantia da segurança dos imunobiológicos,

RESOLVE:

Art. 1.º - Regular a organização, execução, monitoramento e avaliação das ações de imunização no Município de Carolina/MA, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais, com o objetivo de assegurar à população o acesso universal, equânime e de qualidade às vacinas previstas no calendário básico de vacinação e nas campanhas imunizatórias especiais.

Art. 2.º - As ações de imunização têm por objetivo:

- Reduzir a reincidência de doenças imunopreveníveis;
- Promover a cobertura vacinal adequada em todas as faixas etárias;
- Garantir o acesso universal e equitativo às vacinas do calendário básico e campanhas;
- Estabelecer mecanismos de vigilância e resposta a eventos adversos pós vacinação.

Art. 3.º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- Coordenar as ações de imunização em todas as Unidades de Saúde;
- Assegurar a distribuição, armazenamento e conservação adequadas dos imunobiológicos;
- Capacitar regularmente os profissionais de saúde envolvidos nas ações de vacinação;
- Monitorar e avaliar a cobertura vacinal por território;
- Realizar campanhas, mutirões e estratégias específicas para grupos prioritários;
- Notificar e investigar eventos adversos pós-vacinação, conforme protocolo do Ministério da Saúde;

Art. 4.º - As Unidades Básicas de Saúde (UBS) são responsáveis por:

- Executar a vacinação de rotina e campanhas;
- Manter registros atualizados no sistema de informação de imunização;
- Garantir o acolhimento e orientação adequada à população quanto ao calendário vacinal;
- Realizar busca ativa de não vacinados, especialmente crianças, gestantes e idosos.

Art. 5.º - Fica instituído o **Comitê Municipal de Imunização**, com a finalidade de acompanhar, avaliar e propor melhorias nas ações de imunização, composto por:

- Coordenadora da Imunização- Jenifer Barbosa de Moura
- Coordenador da Vigilância Epidemiológica- Eduardo Soares Limeira
- Coordenadora da Atenção Básica- Monique Nara Pinheiro da Silva
- Presidente do Conselho Municipal de Saúde- Higor Costa Martins

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, esta Portaria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

GILIARD SILVA OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 4b393d041b66849f75716c50d3eda076

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 009/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
027/2025.**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2025, que tem por objeto o **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA”,** anteriormente marcada para o dia **24 de abril de 2025, às 09:30hs**, fica adiada para o dia 25 de abril de 2025 às 09:30hs. Centro Novo do Maranhão, 23 de abril de 2025. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA**. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 1cd5531c2b315e654e76acee943214d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - CPL/PMC

PROCESSO Nº 034/2025

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de **2025**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria (Plantão) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2025 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.



1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2025 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: L.S.F DE MORAES LTDA	
CNPJ: 52.528.096/0001-40	Telefone:
Endereço: Av. Principal nº 122 - Bairro Curimatã - cidade de Colinas - MA	E-mail:
Representante Legal: Laís Silmara Freitas de Moraes	
CPF: 08.725.133-78	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

PLANILHA SERVIÇOS MÉDICOS						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Dias/ano	P. Médio	Valor total
1	CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HRS	SERVIÇO	40	365	R\$ 2.800,00	R\$ 112.000,00
2	CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HRS	SERVIÇO	40	365	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00
3	PEDIATRA PLANTÃO 12 HRS	SERVIÇO	20	365	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
Valor Total					5.900,00	R\$ 204.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os

órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **"d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as

medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do

remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 16 de abril de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	Fulano de Tal Representante Legal da empresa XXXXXXX
---	--

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 3d83c8c80ad4463b1e661d0f09eeb960

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - CPL/PMC

PROCESSO Nº 035/2025

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de **2025**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2025 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2025 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: HPC VIAGENS & LOCAÇÕES, com endereço na Travessa São Luís, 390, Centro, Colinas - MA, CEP 65.690-000, inscrita no CNPJ/MA sob o nº 31.521.947/0001-71, vem, pelo seu representante legal infra-assinado o srº **HEMERSON PEREIRA CASEMIRO DA SILVA**, portador do CPF nº 033.515.623-14

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE - I (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO).					
Item	Descrição	Und.	Qtde	P. Médio	Total
3	Prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / BALSAS-MA AMPLA CONCORRÊNCIA	Und	100	R\$ 85,99	R\$ 8.599,00
4	Prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / BALSAS-MA COTA RESERVADA ME-EPP	Und	50	R\$ 64,99	R\$ 3.249,50
5	Prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / PRESIDENTE DUTRA-MA	Und	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
6	Prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / PERITORO-MA	Und	100	R\$ 73,70	R\$ 7.370,00
Valor Total					R\$ 24.018,50
LOTE - II (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).					
Item	Descrição	Und.	Qtde	P. Médio	Total

3	Prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / BALSAS-MA AMPLA CONCORRÊNCIA	Und	100	R\$ 85,99	R\$ 8.599,00
4	Prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / BALSAS-MA COTA RESERVADA ME-EPP	Und	50	R\$ 64,99	R\$ 3.249,50
5	Prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / PRESIDENTE DUTRA-MA	Und	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
6	Prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / PERITORO-MA	Und	100	R\$ 73,70	R\$ 7.370,00
Valor Total					R\$ 24.018,50
LOTE - III (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).					
Item	Descrição	Und.	Qtde	P. Médio	Total
3	Prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / BALSAS-MA AMPLA CONCORRÊNCIA	Und	600	R\$ 85,99	R\$ 51.594,00
4	Prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / BALSAS-MA COTA RESERVADA ME-EPP	Und	150	R\$ 64,99	R\$ 9.748,50
5	Prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / PRESIDENTE DUTRA-MA	Und	650	R\$ 48,00	R\$ 31.200,00
6	Prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / PERITORO-MA	Und	650	R\$ 73,70	R\$ 47.905,00
Valor Total					R\$ 140.447,50
LOTE - IV (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL).					
Item	Descrição	Und.	Qtde	P. Médio	Total
3	Prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / BALSAS-MA AMPLA CONCORRÊNCIA	Und	100	R\$ 85,99	R\$ 8.599,00
4	Prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / BALSAS-MA COTA RESERVADA ME-EPP	Und	50	R\$ 64,99	R\$ 3.249,50
5	Prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / PRESIDENTE DUTRA-MA	Und	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
6	Prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / PERITORO-MA	Und	50	R\$ 73,70	R\$ 3.685,00
Valor Total					R\$ 17.933,50

Totalizando R\$: 206.418,00 (duzentos e seis mil quatrocentos e dezoito reais)

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso



fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o

presente.

Colinas (MA), 16 de abril de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	HEMERSON PEREIRA CASEMIRO DA SILVA , portador do CPF nº 033.515.623-14 Representante Legal da empresa
---	--

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: 6b33e9e6700d4d5d9b9d5545d1c93180

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - CPL/PMC

PROCESSO Nº 035/2025

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de **2025**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2025 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2025 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: Nova Vip viagens e serviços Ltda - CNPJ nº 53.088.321/0001-56 - Endereço: Rua 39, nº 04 - Ipem são Cristovão - Cidade: São Luís - Estado: Maranhão - CEP: 65.055-292 - Telefone: (99) 3236-2933 Luma Eduarda Madeira Carneiro - RG nº 042478672011-1 SESP/MA - CPF nº 608.507.153-18 - Cargo: Empresária / Titular

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	P. Médio	Total
1	Prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / SÃO LUÍS-MA AMPLA CONCORRÊNCIA	Und	200	R\$ 92,50	R\$ 18.500,00

2	Prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / SÃO LUÍS-MA, COTA RESERVADA ME-EPP	Und	100	R\$ 92,50	R\$ 9.250,00
7	Prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / ALTO ALEGRE-MA	Und	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
8	Prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / MATÕES DO NORTE-MA	Und	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
9	Encomendas de COLINAS-MA / SÃO LUÍS-MA	Und	50	R\$ 88,50	R\$ 4.425,00
Valor Total					R\$ 41.275,00
LOTE - II SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	P. Médio	Total
1	Prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / SÃO LUÍS-MA AMPLA CONCORRÊNCIA	Und	200	R\$ 92,50	R\$ 18.500,00
2	Prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / SÃO LUÍS-MA, COTA RESERVADA ME-EPP	Und	100	R\$ 92,50	R\$ 9.250,00
7	Prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / ALTO ALEGRE-MA	Und	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
8	Prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / MATÕES DO NORTE-MA	Und	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
9	Encomendas de COLINAS-MA / SÃO LUÍS-MA	Und	50	R\$ 88,50	R\$ 4.425,00
Valor Total					R\$ 44.375,00
LOTE - III SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	P. Médio	Total
1	Prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / SÃO LUÍS-MA AMPLA CONCORRÊNCIA	Und	1.800	R\$ 92,50	R\$ 166.500,00
2	Prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / SÃO LUÍS-MA, COTA RESERVADA ME-EPP	Und	500	R\$ 92,50	R\$ 46.250,00
7	Prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / ALTO ALEGRE-MA	Und	600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
8	Prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / MATÕES DO NORTE-MA	Und	400	R\$ 62,00	R\$ 24.800,00
9	Encomendas de COLINAS-MA / SÃO LUÍS-MA	Und	200	R\$ 88,50	R\$ 17.700,00
Valor Total					R\$ 291.250,00
LOTE - IV SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	P. Médio	Total
1	Prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / SÃO LUÍS-MA AMPLA CONCORRÊNCIA	Und	200	R\$ 92,50	R\$ 18.500,00
2	Prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / SÃO LUÍS-MA, COTA RESERVADA ME-EPP	Und	100	R\$ 92,50	R\$ 9.250,00
7	Prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / ALTO ALEGRE-MA	Und	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
8	Prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / MATÕES DO NORTE-MA	Und	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
9	Encomendas de COLINAS-MA / SÃO LUÍS-MA	Und	50	R\$ 88,50	R\$ 4.425,00
Valor Total					R\$ 41.275,00

Totalizando R\$: 418.175,00 (quatrocentos e dezoito mil cento e setenta e cinco reais)

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO

NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão

gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 16 de abril de 2025.

Ivan Prudência da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	Luma Eduarda Madeira Carneiro → RG nº 042478672011-1 SESP/MA → CPF nº 608.507.153-18 → Representante Legal da empresa
---	--

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: **e9beb6302dd6bd928e22a09d30bc6810**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - SEMAFIN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - SEMAFIN

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0115.001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico
OBJETO:	Registro de Preços para a contratação de material de expediente , visando atender as necessidades das secretarias municipais e da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 132.392,14 (cento e trinta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e quatorze centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de abril de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	22 de abril de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.137.293/0001-30
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado	CPF:	282.967.103-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	LIDERE DESPORTIVA LTDA	CPF/CNPJ:	13.989.816/0001-31
ENDEREÇO:	RUA 15 NOVEMBRO, SN	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Tuntum	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9131-0339	E-MAIL:	lideredesportiva@gmail.com
REPRESENTANTE:	VINICIUS PINHEIRO SILVA	CPF:	609.055.093-07

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, SEM DEPÓSITO, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO, CORES SORTIDAS, SUPER RESISTENTE. CAIXA COM 24 UNID	RADEX	Caixa	20,00	R\$ 8,65	R\$ 173,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 51,90					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 43,25					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 25,95					
4	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/ 24 UNID	RADEX	CAIXA	15,00	R\$ 4,34	R\$ 65,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 21,70					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 13,02					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 13,02					
5	BALÃO PARA DECORAÇÃO, LISO REDONDO Nº 7 COM 50 UND (CORES A DEFINIR)	PCT	PACOTE	50,00	R\$ 8,50	R\$ 425,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 170,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 42,50					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 42,50					
6	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 7MM30 PCT C/ 1KG	PCT	PACOTE	20,00	R\$ 20,04	R\$ 400,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 200,40					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 40,08					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 60,12					
7	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11MM30 PCT C/ 1KG	PCT	PACOTE	20,00	R\$ 28,76	R\$ 575,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 287,60					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 57,52					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 86,28					
8	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/ 40 UNID	MERCUR	CAIXA	20,00	R\$ 5,25	R\$ 105,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 26,25					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 26,25					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 26,25					
9	BORRACHA DUAS CORES	MERCUR	UND	150,00	R\$ 0,50	R\$ 75,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 20,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 17,50					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 37,00 Valor Total: R\$ 18,50					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 38,00 Valor Total: R\$ 19,00					



10	BORRACHA PONTEIRA C/ 50 UNID	MERCUR	CAIXA	30,00	R\$ 6,34	R\$ 190,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 63,40						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 31,70						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 31,70						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 63,40						
11	CADERNOS PRETO 1 MATÉRIA 96 FLS TAMANHO 200MMX275MM	MERCUR	UND	220,00	R\$ 4,00	R\$ 880,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 320,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 120,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 200,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 240,00						
12	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA	KENKO	UND	50,00	R\$ 8,00	R\$ 400,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 160,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 40,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 40,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 160,00						
13	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA TAMANHO A4 C/ 100 UNID	MARPAX	PACOTE	10,00	R\$ 24,41	R\$ 244,10
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 244,10						
14	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAMANHO A4 C/ 100 UNID	MARPAX	PACOTE	10,00	R\$ 22,35	R\$ 223,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 223,50						
15	CAIXA DE ARQUIVO MORTO 250X130X350MM POLIBRAS CORES DIVERSAS	OFF PAPER	UND	1.450,00	R\$ 3,93	R\$ 5.698,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 350,00 Valor Total: R\$ 1.375,50						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 393,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 786,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 3.144,00						
16	CANETA ESFEROGRÁFICA CORES VARIADAS - (AZUL, VERMELHO E PRETO) - SERÁ INDICADO NO PEDIDO A COR.CORPO CILÍNDRICO SEXTAVADO DE POLIESTIRENO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, E PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	BIC	Caixa	110,00	R\$ 25,06	R\$ 2.756,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.253,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 125,30						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 250,60						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 1.127,70						
17	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS C/ 12 UND	GOLLER	CAIXA	80,00	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 480,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 160,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 160,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 480,00						
18	CLIQUE PARA PAPEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 2/0, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	ACC	UND	230,00	R\$ 1,27	R\$ 292,10
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 127,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 12,70						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 25,40						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 127,00						
19	CLIQUE PARA PAPEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 6/0, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO, CX C/ 50 UNID.	ACC	UND	230,00	R\$ 2,30	R\$ 529,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 230,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 23,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 46,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 230,00						



20	CLIQUE PARA PAPEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 8/0, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO, CX C/ 25 UNID	ACC	UND	231,00	R\$ 2,54	R\$ 586,74
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 254,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 27,94 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 50,80 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 254,00					
21	COLA BRANCA EXTRA 1KG - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA. PESO LÍQUIDO: 1 KG.	ACC	UND	50,00	R\$ 13,19	R\$ 659,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 131,90 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 131,90 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 131,90 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 263,80					
22	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID	ACC	CAIXA	20,00	R\$ 10,06	R\$ 201,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 50,30 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 50,30 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 50,30 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 50,30					
23	COLA COLORIDA 6 CORES 23G TIPO DE COLA CAIXA C/ 6 UND	ACRILEX	Caixa	20,00	R\$ 5,90	R\$ 118,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 29,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 29,50 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 59,00					
24	COLA COLORIDA COM GLITTER 25 GR CADA CX COM 6 UNIDADES	ACRILEX	Caixa	20,00	R\$ 13,80	R\$ 276,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 69,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 69,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 138,00					
25	COLA ISOPOR 40G C/ 12 UNID	HERO	CAIXA	30,00	R\$ 12,15	R\$ 364,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 60,75 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 60,75 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 60,75 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 182,25					
26	COLA INSTANTANEA 793 50G	ACC	UND	240,00	R\$ 10,90	R\$ 2.616,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 872,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 436,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 436,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 872,00					
27	COLA EM BASTÃO 10 GRAMA CAIXA C/ 12 UND	ACC	CAIXAS	100,00	R\$ 7,80	R\$ 780,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 312,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 39,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 39,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 390,00					
29	COLA SILICONE ACETICO TRANSPARENTE USO GERAL 50G	MARIPEL	UND	240,00	R\$ 3,26	R\$ 782,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 110,00 Valor Total: R\$ 358,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 32,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 32,60 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 110,00 Valor Total: R\$ 358,60					
30	COLCHETE PARA PAPEL, Nº 15, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES	ACC	UND	35,00	R\$ 8,49	R\$ 297,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 169,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 25,47 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 16,98 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 84,90					



31	COLCHETE PARA PAPEL, Nº 7, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES	ACC	UND	35,00	R\$ 4,13	R\$ 144,55
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 82,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 12,39 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 8,26 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 41,30					
32	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL A BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL, VOLUME 18ML - CX C/12 UND . VALIDADE 24 MESES	RADEX	UND	45,00	R\$ 24,50	R\$ 1.102,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 367,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 245,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 122,50 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 367,50					
33	CORRETIVO LÍQUIDO TIPO CANETA 7 ML (CX C/ 12 UNIDADES)	RADEX	CAIXAS	40,00	R\$ 18,22	R\$ 728,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 273,30 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 91,10 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 91,10 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 273,30					
34	ELASTICO AMARELO Nº18; PCT C/100 GRAMAS	MARIPEL	UND	45,00	R\$ 2,69	R\$ 121,05
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 53,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 8,07 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 5,38 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 53,80					
35	ENVELOPE PARDOS A4 APRESENTAÇÃO EM CAIXA C/100 UNID	SCRITY	CAIXAS	100,00	R\$ 28,01	R\$ 2.801,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.400,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 280,10 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 280,10 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 840,30					
36	ENVELOPE PARDOS ½ OFICIO	SCRITY	UND	2.500,00	R\$ 0,30	R\$ 750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 360,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 90,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 60,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 240,00					
37	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO 09 MM	CASSMAR	UND	1.500,00	R\$ 0,11	R\$ 165,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 165,00					
38	ESTILETE - GRANDE - ESTILETE MULTIUSO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO.	PRO	Unidade	960,00	R\$ 8,22	R\$ 7.891,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 350,00 Valor Total: R\$ 2.877,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 210,00 Valor Total: R\$ 1.726,20 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 822,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 2.466,00					
39	ETIQUETA ADESIVA, PAPEL A4, 2 ADESIVOS POR FOLHA, TAMANHO DE CADA ADESIVO 143,4MMX199,9MM, CAIXA COM 100.	COLACRIL	UND	10,00	R\$ 15,92	R\$ 159,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 79,60 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 79,60					
40	ETIQUETA ADESIVA 12,7MMX44,45MM ETIQUETAS DE QUALQUER ESPÉCIE, DE PAPEL OU CARTÃO, EXCETO IMPRESSAS PCT 25FLS	COLACRIL	PACOTE	40,00	R\$ 13,13	R\$ 525,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 131,30 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 131,30 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 262,60					

41	EVA 60X40 COM GLITTER - COLORIDO PCT C/ 05 UND	EIXO FIRME	PACOTE	40,00	R\$ 9,30	R\$ 372,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 93,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 46,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 46,50 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 186,00					
42	EVA LISO 40X60 COLORIDO SORTIDO PCT C/ 10 UND	EIXO FIRME	PACOTE	40,00	R\$ 8,30	R\$ 332,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 83,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 41,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 41,50 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 166,00					
43	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA 15CM	CIS	UND	40,00	R\$ 1,37	R\$ 54,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 13,70 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 6,85 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 6,85 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 27,40					
44	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18X30M CHAPAS, FOLHAS, TIRAS, FITAS, PELÍCULAS E OUTRAS FORMAS PLANAS, AUTO-ADESIVAS, DE PLÁSTICOS, EM ROLOS DE LARGURA NÃO SUPERIOR A 20 CM, DE POLIPROPILENO	GUIPACK	UND	100,00	R\$ 9,89	R\$ 989,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 197,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 148,35 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 148,35 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 494,50					
46	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE ROLO 48MMX50M	GUIPACK	ROLOS	120,00	R\$ 3,89	R\$ 466,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 194,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 38,90 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 38,90 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 194,50					
47	GIZ DE CERA CX C/ 12 CORES	FABER-CASTEL	CAIXA	20,00	R\$ 8,31	R\$ 166,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 41,55 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 41,55 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 83,10					
48	GRAMPEADOR CORPO EM ESTRUTURA METÁLICA, BASE DE BORRACHA, COR VAIRADA, CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 25 FOLHAS - TAM. BASE 20 CM - COMPATÍVEL C/ GRAMPO 26/6	LYKE	UND	25,00	R\$ 6,32	R\$ 158,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 50,56 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 31,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 25,28 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 50,56					
49	GRAMPEADOR CORPO EM ESTRUTURA METÁLICA, BASE DE BORRACHA, COR VAIRADA, CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 30 FOLHAS - TAM. BASE 20 CM - COMPATÍVEL C/ GRAMPO 26/6	LYKE	UND	25,00	R\$ 14,10	R\$ 352,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 112,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 70,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 56,40 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 112,80					
50	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5.000 UNID	LYKE	CAIXA	60,00	R\$ 3,29	R\$ 197,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 98,70 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 16,45 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 16,45 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 65,80					
51	GRAMPO PARA PASTA TRILHO, 80 MM, EM PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 50 UND, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	LYKE	PACOTE	40,00	R\$ 8,65	R\$ 346,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 86,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 86,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 86,50 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 86,50					



52	LÁPIS DE COR INTEIRO CX C/ 12 CORES	ACRILEX	CAIXA	20,00	R\$ 5,50	R\$ 110,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 44,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 11,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 11,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 44,00						
53	LÁPIS Nº 02 - PRETO - CX C/144 UND - LÁPIS GRAFITE DE FORMATO CILÍNDRICO, APONTADO, CONFECCIONADO COM MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE, DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO.	ACRILEX	CAIXA	30,00	R\$ 22,12	R\$ 663,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 265,44 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 88,48 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 44,24 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 265,44						
54	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETO, 200 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 216MM X 320 MM	TILIBRA	UND	40,00	R\$ 8,77	R\$ 350,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 131,55 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 43,85 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 43,85 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 131,55						
55	LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS	TILIBRA	UND	60,00	R\$ 16,72	R\$ 1.003,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 501,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 83,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 83,60 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 334,40						
56	LIVRO DE PROTOCOLO - TAMANHO ¾. COM 100 FOLHAS - COMPRIMENTO: 210MM, LARGURA: 150MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA: PAPELÃO.	TILIBRA	UND	40,00	R\$ 10,93	R\$ 437,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 109,30 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 109,30 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 109,30 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 109,30						
57	MASSA DE MODELAR - estojo com 12 cores sortidas Conteúdo: 180g À base de cera	MAGIX	Caixa	25,00	R\$ 5,89	R\$ 147,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 11,78 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 47,12 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 88,35						
58	PINCEL MARCADOR DE PONTA FINA 1.0MM PERMANENTE IDEAL P/ CD/DVD CX C/ 12UND	PILOT	Caixa	10,00	R\$ 51,86	R\$ 518,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 207,44 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 51,86 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 51,86 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 207,44						
60	PAPEL A4 LINHO 180G CX C/ 50 FOLHAS	FILIPAPER	PACOTE	20,00	R\$ 10,88	R\$ 217,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 108,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 54,40 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 54,40						
61	PAPEL VERGE OFF PAPER A4 180G BRANCO PCT 50FLS	FILIPAPER	Pacotes	20,00	R\$ 8,49	R\$ 169,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 84,90 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 42,45 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 42,45						
62	PAPEL A4, 210 X 297 MM, COLORIDO PCT C/ 100 FOLHAS	CHAMEX	PACOTE	20,00	R\$ 9,34	R\$ 186,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 46,70 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 46,70 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 93,40						



63	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO PCT C/ 50 FLS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 65,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 130,40 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 65,20 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 65,20	MAXPRINT	PACOTE	25,00	R\$ 13,04	R\$ 326,00
64	PAPEL FOTOGRÁFICO PCT C/ 50 FLS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 61,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 122,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 61,40 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 61,40	MAXPRINT	UND	25,00	R\$ 12,28	R\$ 307,00
65	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL SULFITE A4 RESMA C/ 500 FOLHAS 75G 210MMX297MM, CAIXA COM 10 PACOTES. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 26.142,75 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 38,00 Valor Total: R\$ 4.415,22 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 38,00 Valor Total: R\$ 4.415,22 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 17.428,50	CHAMEX	Caixa	451,00	R\$ 116,19	R\$ 52.401,69
67	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA PCT C/ 10 UNID QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 175,10 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 52,53 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 35,02 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 175,10	DELLO	PACOTE	25,00	R\$ 17,51	R\$ 437,75
68	PASTA L, A4, CRISTAL, MULTICOR, PCT DE 10 UNID QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 160,00 Valor Total: R\$ 1.625,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 304,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 203,20 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 508,00	DELLO	PACOTE	260,00	R\$ 10,16	R\$ 2.641,60
69	PASTA POLIONDA ELÁSTICO OFÍCIO 55 MM AZUL ESCOLAR QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 105,50	DELLO	UND	25,00	R\$ 4,22	R\$ 105,50
70	PASTA CATÁLOGO, CAPA EM PAPELÃO REVESTIDO COM PLÁSTICO, SUPER RESISTENTES, COM VISOR PLÁSTICO E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTÉM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS DE ESPESSURA MÉDIA FIXADOS POR PARAFUSOS DE METAL PARA ARQUIVAMENTO DE FOLHAS, TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245X335X20MM QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 96,10 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 48,05 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 96,10	DELLO	UND	25,00	R\$ 9,61	R\$ 240,25
71	PASTA SUSPENSÃO PRENDEDOR PLÁSTICO C/ 50 UNID QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 450,10 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 450,10 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 450,10	DELLO	CAIXA	30,00	R\$ 45,01	R\$ 1.350,30
72	PAPEL CARTOLINA GUACHE 48 X 66 CM QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 27,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 70,20 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 10,80 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 54,00	PAPELART	UND	300,00	R\$ 0,54	R\$ 162,00
73	PERCEVEJO COLORIDO/LATONADO CAIXA C/100 UNID QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 53,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 53,40 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 53,40	ACC	Caixa	30,00	R\$ 5,34	R\$ 160,20



74	PERFURADOR 2 FURO 12 FOLHAS	DELLO	UND	10,00	R\$ 5,17	R\$ 51,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 15,51 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 10,34 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 10,34 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 15,51					
75	PERFURADOR DE METAL 2 FUIROS PARA 20 FOLHAS	DELLO	UND	10,00	R\$ 10,34	R\$ 103,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 31,02 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 20,68 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 20,68 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 31,02					
76	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/ 12 UNID	PILOT	CAIXA	40,00	R\$ 30,67	R\$ 1.226,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 306,70 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 306,70 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 306,70 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 306,70					
77	PINCEL ESCOLAR CHATO LONGO INDIVIDUAL 815-16	CAVIA	UND	40,00	R\$ 2,26	R\$ 90,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 22,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 22,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 22,60 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 22,60					
78	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/ 12 UNID	PILOT	CAIXA	40,00	R\$ 20,92	R\$ 836,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 104,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 313,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 209,20 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 209,20					
79	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40W	ATENA	UND	40,00	R\$ 7,75	R\$ 310,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 155,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 38,75 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 38,75 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 77,50					
80	PLACA DE ISOPOR 10MM	KNAUF	UND	1.000,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 375,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 150,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 375,00					
81	PLACA DE ISOPOR 15MM	KNAUF	UND	600,00	R\$ 2,54	R\$ 1.524,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 254,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 762,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 127,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 381,00					
82	PLACA DE ISOPOR 20MM	KNAUF	UND	550,00	R\$ 5,04	R\$ 2.772,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 504,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 1.260,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 504,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 504,00					
84	POST-IT 76MM X 76MM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	TILIBRA	UND	120,00	R\$ 6,81	R\$ 817,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 408,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 68,10 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 68,10 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 272,40					
85	PRANCHETA PORTATIL, MATERIAL: ACRILICO, COMPRIMENTO 34 cm x 23 cm ESPESSURA: 3MM, COR: FUMÉ, CARACTERISITCAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR NIQUELADO	WALLEU	UND	40,00	R\$ 8,50	R\$ 340,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 85,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 85,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 85,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 85,00					

86	PRANCHETA PORTÁTIL - PRANCHETA PORTÁTIL MATERIAL: MADEIRA/MDF, COMPRIMENTO: 33 cm x 23 cm, COR: MARRON, ESPESSURA: 4 MM, QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 71,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 35,70 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 35,70 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 142,80	WALLEU	UND	40,00	R\$ 7,14	R\$ 285,60
87	PRENDEDOR DE PAPEL, CORPO DE METAL, COM PINTURA EPOX E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO 19 MM, ABERTURA DE 7 MM, CAPACIDADE PARA APRENDER ATE 70 FOLHAS, CX COM 12 UND QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 196,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 39,20 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 156,80	WALLEU	UND	50,00	R\$ 7,84	R\$ 392,00
88	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM - BINDER PRETO.- PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL- EMBALAGEM: POTE COM 48und QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 271,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 54,20 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 216,80	WALLEU	PACOTE	50,00	R\$ 10,84	R\$ 542,00
89	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 20 ML, AZUL, VERMELHO E PRETO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 160,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 800,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 80,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 160,00	PILOT	UND	300,00	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
92	TESOURA DE PICOTAR TAMANHO 15,5 CM QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 108,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 43,40 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 21,70 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 43,40	LEO E LEO	UND	50,00	R\$ 4,34	R\$ 217,00
95	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - COMPONENTE BÁSICO ÁLCOOL, COR PRETA/AZUL, APLICAÇÃO CARIMBO, FRASCO COM NO MÍNIMO 40ML CX COM 12 UND QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 818,75 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 327,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 163,75 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 327,50	ACRILEX	UND	50,00	R\$ 32,75	R\$ 1.637,50
96	TINTA GUACHE 15 ML CX C/ 06 UNID CORES VARIADAS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 143,55 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 95,70 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 239,25	ACRILEX	CAIXA	50,00	R\$ 9,57	R\$ 478,50
66	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL SULFITE A4 RESMA C/ 500 FOLHAS 75G 210MMX297MM, CAIXA COM 10 PACOTES. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 8.714,25 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 1.394,28 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 1.394,28 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 5.809,50	CHAMEX	Caixa	149,00	R\$ 116,19	R\$ 17.312,31
Valor Total Registrado					R\$ 132.392,14	

Dom Pedro - MA, 22 de abril de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 04/2025	LIDERE DESPORTIVA LTDA CNPJ nº 13.989.816/0001-31 VINICIUS PINHEIRO SILVA RESPONSÁVEL LEGAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - SEMAFIN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - SEMAFIN

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0115.001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico
OBJETO:	Registro de Preços para a contratação de material de expediente , visando atender as necessidades das secretarias municipais e da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 11.251,05 (onze mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de abril de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	22 de abril de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.137.293/0001-30
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado	CPF:	282.xxx.xxx-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	4R EMPREENDIMETOS LTDA	CPF/CNPJ:	22.249.081/0001-09
ENDEREÇO:	ESTRADA DE RIBAMAR, 176	BAIRRO:	VILA SARNEY FILHO
CIDADE:	São José de Ribamar	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8409-3291	E-MAIL:	ricardo4r1850@gmail.com
REPRESENTANTE:	RICARDO OLIVEIRA SOUSA	CPF:	016.xxx.xxx-11

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENDAS 2025 EXECUTIVA COSTURADA; COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA; FORMATO: 134MM X 192MM; GRAMATURA: 63 G/M²; NÚMERO DE FOLHAS: 176 FOLHAS; CAPA COM MATERIAL ESPECIAL E DURA, ACABAMENTO COM DETALHE METALIZADO; COM FITILHO.COR: PRETA.	KAZ	UND	30,00	R\$ 21,94	R\$ 658,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 219,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 109,70 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 109,70 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 219,40					
2	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL, Nº. 03, COMPRIMENTO A BASE DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, SOLVENTE E TAMPA DE METAL, MEDINDO 6,7X11,0CM.	VPA	UND	95,00	R\$ 8,17	R\$ 776,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 245,10 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 122,55 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 163,40 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 245,10					
28	COLA EM BASTÃO UNIDADE C/ 40 GRAMAS	KAZ	UND	660,00	R\$ 3,59	R\$ 2.369,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 310,00 Valor Total: R\$ 1.112,90 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 107,70 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 35,90 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 310,00 Valor Total: R\$ 1.112,90					

45	FITA ADESIVA 12MM X 30M - FITAS ADESIVAS DE LARGURA NÃO SUPERIOR A 20 CM EM ROLOS DE LARGURA NÃO SUPERIOR A 20 CM, DE POLIPROPILENO	ADELBRAS	UND	300,00	R\$ 0,79	R\$ 237,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 110,00 Valor Total: R\$ 86,90 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 35,55 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 27,65 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 110,00 Valor Total: R\$ 86,90						
59	MOLHA DEDO - UMIDEDO, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS (PASTA DE DEDO) TIPO GEL-12G	KAZ	UND	270,00	R\$ 3,50	R\$ 945,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 437,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 45,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 42,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 420,00						
83	BLOCO AUTOADESIVO POST-IT 38X50 AMARELO C100FLS 653 PT 4 UN - 48201000 - LIVROS DE REGISTRO E DE CONTABILIDADE, BLOCOS DE NOTAS, DE ENCOMENDAS, DE RECIBOS, DE APONTAMENTOS, DE PAPEL PARA CARTAS, AGENDAS E ARTIGOS SEMELHANTES	KAZ	UND	120,00	R\$ 4,09	R\$ 490,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 245,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 40,90 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 40,90 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 163,60						
90	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM	KAZ	UND	500,00	R\$ 1,42	R\$ 710,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 142,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 284,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 142,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 142,00						
91	T.N.T. ROLO C/ 50 MT	KAZ	ROLO	50,00	R\$ 86,67	R\$ 4.333,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 2.166,75 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 433,35 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 433,35 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.300,05						
93	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA	KAZ	UND	50,00	R\$ 4,44	R\$ 222,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 111,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 44,40 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 22,20 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 44,40						
94	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21CM	KAZ	UND	50,00	R\$ 10,18	R\$ 509,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 254,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 101,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 50,90 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 101,80						
Valor Total Registrado					R\$ 11.251,05	

Dom Pedro - MA, 22 de abril de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 04/2025	4R EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 22.249.081/0001-09 RICARDO OLIVEIRA SOUSA RESPONSÁVEL LEGAL

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 3ae705a18781fc016201a2d304f14c0d

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - SEMAFIN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - SEMAFIN

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0110.001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de preços para adquisição de água mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 93.575,00 (noventa e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de abril de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	22 de abril de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.137.293/0001-30
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado	CPF:	282.xxx.xxx-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	L S EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	18.538.150/0001-19
ENDEREÇO:	AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES, 9	BAIRRO:	PONTA D'AREIA
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8181-0101	E-MAIL:	contato@lsempreendimentos.com
REPRESENTANTE:	MAURICIO FARIAS COSTA	CPF:	061.xxx.xxx-53

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200 ML, COM TAMPA ALUMINIZADA, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES. CAIXA COM 48 UNID DE 200ML CADA	CRISTAL	CAIXA	1.875,00	R\$ 19,76	R\$ 37.050,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 525,00 Valor Total: R\$ 10.374,00					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 7.410,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 14.820,00					
3	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM PET DE 500 ML, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS VALIDADE PARA 12 MESES, FARDOS C/ 12 UND.	SCHIN	FARDO	2.500,00	R\$ 12,00	R\$ 30.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 4.800,00					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 6.000,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 9.600,00					
4	ÁGUA MINERAL, POTÁVEL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS, RETORNÁVEIS, SEM RUPTURAS OU EMENDAS, AZUIS CLAROS, SUPER TRANSPARENTES, RESISTENTES A IMPACTOS, CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS CADA, DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS. DESCRIÇÃO NO RÓTULO DA ÁGUA MINERAL DOS DADOS DA EMPRESA DISTRIBUIDORA, DA FONTE DA QUAL É EXTRAÍDA, DO NÚMERO DE REGISTRO E DA DATA DE ENVASAMENTO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.	MAR DOCE	UNIDADE	2.500,00	R\$ 5,67	R\$ 14.175,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 2.268,00					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 5.670,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 2.835,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 3.402,00					

2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200 ML, COM TAMPA ALUMINIZADA, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES. CAIXA COM 48 UNID DE 200ML CADA	CRISTAL	CAIXA	625,00	R\$ 19,76	R\$ 12.350,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 175,00 Valor Total: R\$ 3.458,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 2.470,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 4.940,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 1.482,00						
Valor Total					R\$ 93.575,00	

Dom Pedro - MA, 22 de abril de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 04/2025	L S EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 18.538.150/0001-19 MAURICIO FARIAS COSTA RESPONSÁVEL LEGAL

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: cfec76d91c83ca9587cffe56ed34dd7d

PORTARIA Nº 038, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 038, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação do Controlador Geral e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,
Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. Francisca de Sousa Damaceno, CPF nº 060.935.873-12, do cargo de Controlador Geral.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 22 de abril de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: e97f5802c31e7d41361c486141723303

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
015/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
015/2022

Ref. Contrato nº 015/2022. Processo Administrativo nº 2025.0401.001/2025-SEMAFIN. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado (Depósito - produtos de higiene, limpeza, gêneros alimentícios e material de expediente) para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças no município de Dom Pedro - MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Locatário: **Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.137.293/0001-30**, por

intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**. Locador: **Maria Ferreira Lima de Paiva**, inscrito sob o CPF nº. **345.xxx.xxx-68**. Data das assinaturas: 15 de abril de 2025. Assinaturas: **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado** - Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Maria Ferreira Lima de Paiva**, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 900eb078697c6f42b86de08265426c59

PORTARIA Nº 037, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 037, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Controlador Geral e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. João Martins Rocha Filho, CPF nº 562.539.073-87, do cargo de Controlador Geral.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 22 de abril de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 8455ac05fad42183b9a29a5d1339bf76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 158/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 158/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.098/2024-PME

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA TRANSAMAZONICO NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na **Avenida Chico Brito, nº 902, Centro**, Estreito - Ma, inscrita no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Castelo, nº 723, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 31.031.564/0001-15, neste ato, representada pela Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, portadora do RG nº 460451952 e CPF 809.270.923-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

LOCADORA: **DIOCESE DE CAROLINA**, entidade religiosa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 05.641.899/0001-45, neste ato representado pelo Sr. **EDIMILSON FRANCO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 650.562.993-91, de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024**.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para fazer face a correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 136, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 139. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

Determina - se que seja feita a inclusão do Elemento de Despesa especificada abaixo, sem prejuízo às dotações e elementos descritos no

contrato inicial:

ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0403.2048 - MANUTENÇÃO DO QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Estreito - MA, 02 de abril de 2025.

FRANCISCA LIMA BARROS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 573894b49d94a222c9705310fd5ae84e

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.032/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2025-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUS.**

A Responsável Sr. **MARIANA PEREIRA LEITE**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II, do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ÓRGÃO: 24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **UNIDADE:** 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0202.2070 - MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DO RECURSO:** FMS.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 29.865,00 (Vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação da empresa: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL**, inscrito no CNPJ nº 07.075.090/0001-29.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL
1	Auxílio da Comissão de Seleção, elaboração de Editais, análise da documentação dos candidatos, sistematização das etapas, inclusive com a organização dos locais de aplicação das entrevistas e análise de Títulos	SERV	1	R\$ 10.415,00	R\$ 10.415,00
2	Disponibilização de ambiente de inscrição eletrônica, com link no Site da Prefeitura de ESTREITO/MA	SERV	1	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
3	Inscrição dos Candidatos em Plataforma online, com recepção eletrônica dos documentos de comprovação de Títulos	HORA	80	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
4	Realização da análise de currículo, classificação, divulgação do resultado parcial e análise de recursos	SERV	1	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
5	Realização das Provas e Entrevistas com os candidatos pré-selecionados para classificação final, divulgação de resultados e análise de recursos, presencial	SERV	1	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
VALOR TOTAL POR FORNECEDORES				R\$ 29.865,00	

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.
Estreito - MA, 07 de abril de 2025.

MARIANA PEREIRA LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 018/2025

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: f4e6bb13674f4527e30d395bcb856c0d

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023

4º TERMO ADITIVO. ref. ao Contrato de nº. **095/2023**. O presente Termo Aditivo tem por objeto a majoração dos valores contratados visando o reequilíbrio financeiro do contrato firmado entre as partes em 24/05/2023, termo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS PREÇOS. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Estreito, estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação. **CONTRATADA: V M CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 28.206.165/0001-33, estabelecida na Avenida Jerônimo de Albuquerque, Subcond. 07, Pátio Jardins, TO, nº 25, Vinhais I, São Luís - MA, neste ato, representada pelo Sr. **JOEDERSON VIEIRA FERRAZ**.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 9a0fae6bc520ed01357bac69bc3513c5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023

3º TERMO ADITIVO. ref. ao Contrato de nº. **095/2023**. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato firmado entre as partes em 24/05/2023, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/12/2024, data do término do prazo anteriormente acordado, termo previsto na CLÁUSULA NONA — DA VIGÊNCIA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Estreito, estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação. **CONTRATADA: V M CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 28.206.165/0001-33, estabelecida na Avenida Jerônimo de Albuquerque, Subcond. 07, Pátio Jardins, TO, nº 25, Vinhais I, São Luís - MA, neste ato, representada pelo Sr. **JOEDERSON VIEIRA FERRAZ**.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: c835b79e39ec9e6d9f7418e252ee18da

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021

4º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **099/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01/09/2021, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, § 2º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **SR. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, brasileiro, portador do RG Nº 028043852004-8 e CPF Nº 014.256.453-21. **CONTRATADO (A):** SRA. EDI SCHOFFEN ZANCHETT, R.G. nº 03191900206-0 SSP/MA e CPF nº 015.473.509-46, O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO **CONTRATO Nº 099/2021** FICA PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2024, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: b52d855d7f82a8fee45314099775564d

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023

2º TERMO Aditivo. ref. ao TERMO CONTRATO DE Nº. **129/2023**. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO** e a empresa **SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS**, CNPJ/MF sob o nº **05.864.306/0001-00**, que temo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, nos termos do inciso II do artigo 57, da lei nº 8.666, de 1993. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças. **CONTRATADO: SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.864.306/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **GUIBSON PIRES FERREIRA CORREA**. O prazo de vigência e execução do contrato nº **129/2023**, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 31/12/2024, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: d197915d8295748e7c07c678434345aa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2024

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **138/2024**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02/08/2024, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA DARILENE DOS SANTOS LOBO. **CONTRATADO:** TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.501.268/0001-23, neste ato representada pelo Sr. **WARLEI ALVES DO NASCIMENTO**, O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 138/2024, fica PRORROGADO por mais 05 (CINCO) meses, contados a partir de 31/12/2024, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: c2aafbc259e416c693fbc15df642a5c1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.051/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa W. S TRINDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.934.454/0001-89. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2025, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 7.332,00 (Sete mil e trezentos e trinta e dois reais). Gestão/Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Programa de Trabalho: 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente; Fonte de Recursos: 005 - Convênios, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIANA PEREIRA LEITE**, e pela empresa o Sr. **WERVESSON SILVA TRINDADE**.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: ecff5ef79f62607d324de097f7d33

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.032/2025. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 010/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **EINSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.075.090/0001-29**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUS**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Até 31/12/2025, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 29.865,00 (Vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0202.2070 - MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS. **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, **FONTE DO RECURSO:** PRÓPRIOS. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela Sra. MARIANA PEREIRA LEITE, Secretária Municipal de SAÚDE e pela empresa o Sr. FABIO REIS COQUEIRO.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 961ba56d76bcd328fed689c345fb7646

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.032/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2025-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.032/2025. **PARTES:** Município de Estreito - MA através da Secretária Municipal de Finanças, e a Pessoa Jurídica: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL**, inscrito no CNPJ nº **07.075.090/0001-29**. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUS**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **VALOR:** R\$ 29.865,00 (Vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais). **ÓRGÃO:** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0202.2070 - MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DO RECURSO:**

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: fdde3f7a7932a1c87d987de0b591880b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

PORTARIA Nº 035/2025

PORTARIA Nº 035/2025

Fernando Falcão - MA, 23 de ABRIL de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS - Z URBANA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO, EM CONFORMIDADE COM A APROVAÇÃO DE CONCURSO

PÚBLICO MUNICIPAL 01/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO, Estado do Maranhão, RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JOICYANNE DOS SANTOS NEVES**, portadora do RG 042281862011-5 e CPF 054.771.143-39, para o Cargo de **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS - Z URBANA**, mediante aprovação no Concurso Público nº 01/2019 do Município de FERNANDO FALCÃO/MA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no diário oficial ou mural da prefeitura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Falcão - MA, aos 23 de ABRIL de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Raimunda da Silva Almeida
Prefeita Municipal

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: cb995a2b85821fd2b84c45fe7b83ee33

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. São Luís, TERÇA * 15 DE ABRIL DE 2025 * VOL. 19, Nº 3581/2025 , EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 263/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

REFERENTE AO **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras
14/04/2025.

Leia-se:

04/04/2025.

Fortaleza dos Nogueiras 23 de Abril de 2025.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7f6aee1d8c7ade7298ddd3e253a295f6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 .

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.056/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças de Fortaleza dos Nogueiras-MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da DISPENSA Nº 018/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de

equipamentos para garantir a manutenção e a poda de árvores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor da empresa **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA, CNPJ: 11.828.573/0014-49, Endereço: Rua do Comercio, 280, Centro, Fortaleza dos Nogueiras, CEP: 65.805-000**, com o objeto no valor global de R\$ 16.028,00 (dezesseis mil, e vinte e oito reais) conforme proposta apresentada.
Fortaleza dos Nogueiras - MA, 22 de abril de 2025

Rita Coelho Fonseca da Silva

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto 005/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3327a72fd864df5b40360b702c105962

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** E. TALES COSTA LIMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.832.178/0001-12. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 631.948,60 (seiscentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). **OBJETO:** É a contratação de empresa para a prestação de serviços na realização de eventos do Município de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 66793b45dc88414b14c3494529b2930d

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2023 DA PREFEITURA DE GOVERNADOR ARCHER - MA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER- MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.150/0001-42, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, REPRESENTADA PELO SR. JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA E A EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.422.433/0001-38, REPRESENTADA PELA SRA. THAIANE MARIA ARAÚJO. **OBJETO:** ADITAR A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 64/2023, FIRMADO EM 20/04/2023, PRORROGANDO A SUA VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 20/04/2025 E TÉRMINO EM 20/04/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 15/04/2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 29ce5f6b3a74ba7f5f64d9d90cc483e0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2025

AVISO DE DISPENSA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA 14 DE MAIO DE 2025, ÀS 09H00MIN, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, NOS TERMOS DA Lei 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, ; Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, SITE www.portaldecomprasgeb.com.br, E ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 23 de abril de 2025.

Antônio Diego Borge de Brito Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: dee95e756f9dd726e5fdd39e92b62ca6

AVISO DE LICITAÇÃO PE015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA 09 DE MAIO DE 2025, ÀS 09H00MIN, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ROTAS COMPLEMENTARES DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, NOS TERMOS DA Lei 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXO S ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP SITE www.portaldecomprasgeb.com.br, E ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 23 de abril de 2025.

Márcio Irla de Sousa Cortez
Agente de Contratação

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 347ca09912ed8da9dc266ac0b16fcfe2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139/2024

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139/2024 - PMG

REF. Processo Adm 1809/2025 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **S DE OLIVEIRA CHAVES-ME** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração **QUANTITATIVA** mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de aproximado de +/- **3,68% (três inteiros vírgula sessenta e oito centésimo por cento)** do valor global do contrato firmado entre as partes, em **11/09/2024**, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - **VALOR:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 320.389,33** (trezentos e vinte mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), correspondente ao percentual aproximado de +/- **3,68% (três inteiros vírgula sessenta e oito centésimo por cento)** do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 9.470.434,55** (nove milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) (1º ADITIVO) para **R\$ 9.790.823,88** (nove milhões, setecentos e noventa mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As dotações orçamentária do Contrato permanecem inalteradas - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo art. 124, inc. I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/21 C/C a Cláusula Sétima do **Contrato nº. 139/2024**, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie- **SIGNATÁRIOS: EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM** - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, pela **CONTRATANTE** e **SILVÂNIO DE OLIVEIRA CHAVES**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 15 de abril de 2025

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 96481faea86fbb6a5baf746a241077e7

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2703002/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2703002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1501001/2025 - MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 01/2025** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através da Secretaria. Municipal de Educação resolve registrar os preços da empresa **A. DE F. MOTA SUPERMERCADO LTDA** CNPJ: 33.083.444/0001-97 situada na Avenida Antônio Teles, Nº 800, RODOVIÁRIA, GRAJAÚ - MA. Valor total **R\$ 1.627.175,00 (um milhão seiscentos e vinte e sete mil cento e setenta e cinco reais)** Cujo Objeto Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender os alunos da rede municipal de ensino (zona urbana e rural) da Prefeitura de Grajaú/MA, Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 27 de março de 2025

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 3010549861b5dcfd6945e1ded50e1a8d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3103002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3103002/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** A. DE F. MOTA SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 33.083.444/0001-97 **VALOR:** R\$ 1.627.175,00 (um milhão seiscentos e vinte e sete mil cento e setenta e cinco reais) **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender os alunos da rede municipal de ensino (zona urbana e rural) da Prefeitura de Grajaú/MA. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE. 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 12 0081 2386 0000 COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 200.000 REC. ORDINÁRIOS **VIGÊNCIA:** 31/03/2025 a 31/03/2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 31 de março de 2025. **EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM** - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 0eddc97fbd7d0e89ca64244e182db12c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1601003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1601003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201002/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, CNPJ nº 63.377.063/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a UNIÃO ARTÍSTICA OPEREÁRIA GRAJAUENSE, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 06.934.111/0001-51. **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do **QUARTEL DE BOMBEIROS DE GRAJAÚ-MA**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA - VIGENCIA: 16/01/2025 a 16/01/2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) - **MODALIDADE:** Inexigibilidade, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21 - **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 04 121 0008 2368 0000 3.3.90.39.00 - GRAJAÚ- MA, 16 de janeiro de 2025. **EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM** - Secretária Municipal de Administração. Grajaú/MA, 16 de janeiro de 2025 **EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM** Secretária Municipal de Administração Portaria Nº. 008/2025.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 745ac37a072f2646e7c9b871360ee696

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2802005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2802005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, CNPJ nº 06.377.063/0001-48 e a LOCADORA DIOCESE DE GRAJAÚ-PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS(FILIAL), CNPJ 06.132.674/001-30 - **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, de Grajaú/MA. **VIGENCIA:** 01/03/2025 à 01/03/2026 - **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais) - **MODALIDADE:** Inexigibilidade, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0008 2367 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TESOUREARIA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Grajaú- MA, 28 de fevereiro de 2025. **EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM** - Secretária Municipal de Administração. **EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM** Secretária Municipal de Administração Portaria Nº. 175/2025

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: c84867ab60068f04f359e7f4f0600be4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 011/2025 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR PROFESSORA MARIA DAS MERCÊS RODRIGUES BEZERRA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, Nº 1776, JARDIM PLANALTO, EM ITINGA DO MARANHÃO/MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.009/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o Sr MARCÍLIO BEZERRA DA SILVA, CPF nº 430.960.774-87, com sede na Avenida Presidente Médice, cidade de Itinga do Maranhão -, representada pelo Sr MARCÍLIO BEZERRA DA SILVA, portador do CPF nº 430.960.774-87. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em conformidade com a proposta

apresentada. Itinga do Maranhão – MA, 25 de Março de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 039d4ddb943cdedfcb7e75dd85d0242a

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 06/2025 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA ALBERTINA BRAGA Nº 13, PARQUE PRIMAVERA, ITINGA DO MARANHÃO, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.006/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o Sr. LAELSON LUCAS RANGEL DE OLIVEIRA VIRGINIO, CPF nº 645.536.803-78. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 167.238,60 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais, e sessenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão – MA, 9 de Fevereiro de 2025.

Dhaiany Patricia Bandeira de Carvalho
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 0a3058b165a39be8e6046597f926b3b6

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 004/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 004/2025. A Companhia Autônoma de Água, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CLORO, PARA A COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA - CAESI. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail até 29 de Abril de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.itinga.ma.gov.br. Itinga do Maranhão - MA, 23 de Abril de 2025. Afonso de Sousa Soares de Oliveira.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: f7d200d24c5f311ed52b9bc336e66874

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 005/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 005/2025. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Pontos Eletrônicos, bobinas e software de licença para gestão do ponto eletrônico, para atender as necessidades da Administração Municipal. Eventuais interessados

podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail até 29 de Abril de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.itinga.ma.gov.br. Itinga do Maranhão - MA, 23 de Abril de 2025. Nicolay Silva Queiroz.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: db4dac690b865bd43b5ae35185fb0831

ERRATA - CONTRATO Nº 108/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

ERRATA

No Extrato de Contrato Nº 108/2025, referente à Inexigibilidade Nº 08/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 17 de março de 2025, onde se lê:
"CONTRATADO: Elza Dias da Cruz, CNPJ nº 568.071.719-00"

Leia-se:
"CONTRATADO: ORGANIZACAO EDUCACIONAL JOAO XXIII, CNPJ: 16.518.821/0010-45"

Esta errata tem como objetivo a correção do representante da locação do imóvel que foi mencionada de forma incorreta.

Itinga do Maranhão/MA, 23 de abril 2025.

DHAIANY PATRICIA BANDEIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: abe7cd538b77eb95635b5c04e7394db4

ERRATA - CONTRATO Nº 68/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

ERRATA

No Extrato de Contrato Nº 68/2025, referente à Inexigibilidade Nº 06/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 07 de março de 2025, onde se lê:
"R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)"

Leia-se:
"R\$ 167.238,60 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais, e sessenta centavos)"

Esta errata tem como objetivo a correção do valor da locação do imóvel que foi mencionada de forma incorreta.

Itinga do Maranhão/MA, 23 de abril 2025.

DHAIANY PATRICIA BANDEIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: aa8eed9552d180e4c53808ff9397551c

ERRATA - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

ERRATA

Na Autorização para Contratação Direta, referente à Inexigibilidade Nº 015/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 07 de abril de 2025, onde se lê:
"R\$ 6.000,00 (seis mil reais)"

Leia-se:
"R\$ 8.400,00 (oito mil, e quatrocentos reais)"

Esta errata tem como objetivo a correção do valor do aluguel do imóvel que foi mencionada de forma incorreta.

Itinga do Maranhão/MA, 23 de abril 2025.

ALZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 582da588b7818a0b147af17c7f5a6150

ERRATA - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

ERRATA

Na Autorização para Contratação Direta, referente à Inexigibilidade Nº 08/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 10 de março de 2025, onde se lê:
"cuja contratação deverá ser celebrada com a Srª. ELZA DIAS DA CRUZ, CPF nº 568.071.719-00"

Leia-se:
"cuja contratação deverá ser celebrada com a ORGANIZACAO EDUCACIONAL JOAO XXIII, CNPJ Nº 16.518.821/0010-45, representada pela Srª. ELZA DIAS DA CRUZ, CPF nº 568.071.719-00"

Esta errata tem como objetivo a correção da representante do imóvel que foi mencionada de forma incorreta.

Itinga do Maranhão/MA, 23 de abril 2025.

DHAIANY PATRICIA BANDEIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 1192bf22de7c53b687d489b79b465a2c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025, assinado em 02/01/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR PROFESSORA MARIA DAS MERCES RODRIGUES BEZERRA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, Nº 1776, JARDIM PLANALTO, EM ITINGA DO MARANHÃO/MA.. Processo Administrativo nº 08.009/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: MARCILIO BEZERRA DA SILVA, CNPJ nº 430.960.774-87. Valor Global: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Dhaiany Patricia Bandeira de Carvalho - Secretária Municipal de Educação. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: ddd0f55398a6315b4ebdae0e6e77a151

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2025, assinado em 26/03/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DA CASA VERDE, PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS. Processo Administrativo nº 09.004/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 015/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: ENERVALDO DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 839.381.683-15. Valor Global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Alzenir Teixeira da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social. Itinga do Maranhão - MA, 26 de Março de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 4453a5308ce36012c8323bb2f37fcd14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Finanças, CNPJ - **01.616.678/0001-66**. Contratada JR SÁ DA SILVA - EPP (M2 ENGENHARIA E PROJETOS), CNPJ nº 44.705.684/0001-00. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2025. Objeto - contratação de empresa para contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica em Engenharia e Projetos, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Jatobá/MA. Data da Assinatura: 09/01/2025. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, e por se tratar de um contrato de escopo, fica automaticamente prorrogável. Fonte Pagadora: FPM/Recursos Próprios. O Município pagará à contratada o valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), valor global em 12 meses de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), decorrente dos trabalhos a serem realizados. Pela Contratante: Brenda Ramiria da Silva de Melo dos Santos e pelo Contratado: Jurema Rodrigues Sá da Silva.

Jatobá - MA, 09 de janeiro de 2025.
Publique-Se

Brenda Ramiria Silva De Melo Dos Santos
Secretária Municipal De Administração E Finanças

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 6f53f24be879db9e9760bf0f2411022c

PORTARIA Nº 66/2025-GAB/PMJ

10 DE ABRIL DE 2025.

"Nomeia **ANTONIO SOUSA DA CRUZ** como COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE GOVERNO."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, Leonardo César Ribeiro Sousa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, a partir da presente data o senhor **ANTÔNIO**

SOUSA DA CRUZ, CPF: 224.433.803-78 como **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE GOVERNO**, cargo da Secretaria Municipal de Relações Institucionais de Jatobá - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS (10) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 477192b613b928e710518cb38545500b

PORTARIA Nº 67/2025-GAB/PMJ

10 DE ABRIL DE 2025.

“Nomeia **RAIMUNDO NONATO FÉLIX DA SILVA** como **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE GOVERNO**.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, Leonardo César Ribeiro Sousa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º- Fica **NOMEADO**, a partir da presente data o senhor **RAIMUNDO NONATO FÉLIX DA SILVA**, CPF: 421.395.893-00 como **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE GOVERNO**, cargo da Secretaria Municipal de Relações Institucionais de Jatobá - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS (10) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: b18b6aaf1f075477823930f5f91c3fa9

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Considerando os autos do processo, RATIFICO os termos e AUTORIZO a contratação por Inexigibilidade de licitação nº 007/2025 a empresa: **JR SÁ DA SILVA - EPP (M2 ENGENHARIA E PROJETOS)**, para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica em Engenharia e Projetos, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Jatobá/MA, no valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), valor global em 12 meses de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Jatobá (MA), 07 de janeiro de 2025.

Brenda Ramiria Silva De Melo Dos Santos
Secretária Municipal De Administração, Finanças e Tesouraria

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: dc949b716657ae21e14ff0b8f4428ca4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021.01.2.003/2025 - SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021.01.2.003/2025 - SEMAD. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 22.348.823/0001-45 (Contratada). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - CPL/PMLMT, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.01./2025-PMLMT. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos, para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, Secretaria de Administração. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 03. 01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças / F.P. 04.122.0384.2.006- Manutenção das Atividades da Sec. De Administração / C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / F.R. 1500000000 - Recursos de Impostos não Vinculados / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2025. VIGÊNCIA: 12 Meses. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Valor Global de R\$ R\$ 136.800,00** (Cento e Três mil reais e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Clailson Nascimento Barros, inscrito no CPF sob o nº 742.574.123-72, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 16 de abril de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 9c3ea7ca506a918445e25f06f429bfc1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021.02.2.054/2025 - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021.02.2.054/2025 - SEMUS. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 22.348.823/0001-45 (Contratada). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - CPL/PMLMT, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.01./2025-PMLMT. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos, para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, Secretaria de Saúde. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 05. 02 - Fundo Municipal de Saúde / F.P. 10.301.0384.2.054- Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS / C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / F.R. 1500100200 - Receitas de Impostos e Transferências - Saúde / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2025. VIGÊNCIA: 12 Meses. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Valor Global de R\$ 82.800,00** (Oitenta e dois mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Clailson Nascimento Barros, inscrito no CPF sob o nº 742.574.123-72, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 16 de abril de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 6433db45d4c4cd7e72f63bddf7f83079

PORTARIA Nº 0161/2025 - GABINETE DO PREFEITO

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO



ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO – ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o SR. VRAIN VENTURA DE SOUSA, cargo em comissão, portador do CPF nº 412.603.253-34, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de serviços de serviços de locação de veículos, para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, Secretaria de Administração referente ao Termo de Contrato Nº 021.01.2.003/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Administração de Lagoa do Mato:

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I – Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII – Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX – Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI – Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de

todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII – O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 23 de abril de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 60571586bcd4c50da47209ac87e22f3

PORTARIA Nº 0162/2025 – GABINETE DO PREFEITO

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO – ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o SR. JAILSON SILVA PEREIRA, cargo em comissão, portador do CPF nº 606.837.093-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de serviços de serviços de locação de veículos, para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, Secretaria de Saúde referente ao Termo de Contrato Nº 021.02.2.054/2025, vinculado à Secretaria



Municipal de Saúde de Lagoa do Mato:

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 23 de abril de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: c6b033a6e33f82ab4f7856ed2ded04f3

PORTARIA Nº 160/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 149/2012 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 149/2012 e suas alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º. Concede a senhora **LARYSSA NUNES RIBEIRO**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, 03 (três) **diárias** para cobrir as despesas de deslocamento e alimentação, com o objetivo de participar do Encontro de Prefeitas e Prefeitos do Maranhão, nos dias 24 e 25 de março, na cidade de São Luís.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 149/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 23 de abril de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 997736e41978e31f0749240d26aa9289

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 188/2025 - CONCORRÊNCIA 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.010/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de um cemitério no município de Matões-Ma PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. CONTRATADO: **EMPRESA HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA**. Valor Global: R\$ 1.085.000,00 (um milhão, oitenta e cinco mil reais). DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0213 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0161.1090 - Construção, Reforma, e Ampliação de Cemitério. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº20.480.650/0001-99. Matões - MA, 23 de abril de 2025. Publique-se. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 4244067ae0a407135056f6c894ed01df

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO



Nº 006/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de locação de um caminhão compactador de lixo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA. CONTRATADO: **EMPRESA GLS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** Valor Global: R\$ 215.955,00. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. Unidade Orçamentária: 0230- SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA; Funcional Programática: 15.122.0020.2177.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Limpeza Pública.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Limpeza Pública, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA GLS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 57.732.492/0001-27.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: ca2861402db3b8b1e3209c0214ea9934

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025 CREDECIMENTO Nº 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

CREDECIMENTO Nº 001/2025.

OBJETO: Credenciamento nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme **§1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a realização da Credenciamento nº 01/2025, destinado à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE (**§1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**) de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Mirador/MA, tendo transcorridas as fases de análise dos projetos de venda e de análise dos documentos de habilitação, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto em favor dos agricultores listados abaixo:

Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
17- Polpa de frutas , natural, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	kg	2600	Vilson Nunes da Silva	R\$ 9,03	R\$ 23.478,00
8- Macaxeira , com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa	kg	600	Vilson Nunes da Silva	R\$ 5,67	R\$ 3.402,00
11- Melancia , fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	kg	1500	Vilson Nunes da Silva	R\$ 2,77	R\$ 4.155,00
13- Espiga de milho verde " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada.	Und	1.000	Vilson Nunes da Silva	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
16- Quiabo , tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	kg	400	Vilson Nunes da Silva	R\$ 10,42	R\$ 4.168,00
1 - Vilson Nunes da Silva			CPF:056.477.933-47	Total do projeto	R\$ 36.203,00

Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
----------------	--------------	-----------	-------------------	--------------	--------------------



1 Alface , folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade, livre de resíduos e fertilizantes.	Pés	700	Fernando Gomes de Oliveira	R\$ 3,83	R\$ 2.681,00
2-Abobora com casca sem bri'-lho e filme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes e superfície externa.	Kg	1000	Fernando Gomes de Oliveira	R\$ 5,17	R\$ 5.170,00
8-Macaxeira, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa	Kg	600	Fernando Gomes de Oliveira	R\$ 5,67	R\$ 3.402,00
11- Melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as ca-racterísticas organolépticas.	Kg	4.500	Fernando Gomes de Oliveira	R\$ 2,77	R\$ 12.465,00
2 - Fernando Gomes de Oliveira			CPF:847.42.533-91	Total do projeto	R\$ 39.972,00

Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
1 Alface , folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade, livre de resíduos e fertilizantes.	Pés	1000	Merifran Francisca de Souza Barros	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
2-Abobora com casca sem bri'-lho e filme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes e superfície externa	Kg	1000	Merifran Francisca de Souza Barros	R\$ 5,17	R\$ 5.170,00
4- <i>Banana prata, de 1º qualidade, graúdas, em penca, frutos de 60 e 70% de maturação climatizada, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.</i>	Dz	1.500	Merifran Francisca de Souza Barros	R\$ 7,52	R\$11.280,00
8- <i>Macaxeira, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.</i>	Kg	600	Merifran Francisca de Souza Barros	R\$ 5,67	R\$ 3.402,00
9- <i>Maxixe, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem machucados</i>	kg	500	Merifran Francisca de Souza Barros	R\$ 10,67	R\$ 5.335,00
13- <i>Espiga de milho verde " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada.</i>	Und	3.000	Merifran Francisca de Souza Barros	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00



18- Pepino íntegros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Kg	200	Merifran Francisca de Souza Barros	R\$ 4,43	R\$ 886,00
3- Merifran Francisca de Souza Barros			CPF:912.130.963-91	Total do Projeto	R\$32.903,00

Produto	Un	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
5- Cheiro verde, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, livres de resíduos e fertilizantes, de colheita recente.	Pés	750	Manoel Alves de Oliveira	R\$ 3,83	R\$2.872,50
12- Melão, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno, frestados, com identificação do peso.	Kg	5.000	Manoel Alves de Oliveira	R\$ 4,97	R\$ 24.850,00
17- Polpa de frutas, natural, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	Kg		Manoel Alves de Oliveira	R\$ 9,03	R\$ 10,384,50
4- Manoel Alves de Oliveira			CPF: 785.887.403-97	Total do Projeto	R\$ 38.107,00

Produto	Und.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
3-Arroz Beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas, embalado em pacotes de KG, de plástico atóxico, com prazo de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega	kg	7.270	José Luis Aquino Carvalho	R\$ 5,50	R\$39.985,00
5 - José Luis Aquino Carva-lho			CPF:046.673.783-10	Total do projeto	R\$ 39.985,00

Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
3-Arroz Beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas, embalado em pacotes de KG, de plástico atóxico, com prazo de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega	Kg	1.000	José Maria Alencar Pereira	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
17- Polpa de frutas, natural, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	Kg	2.000	José Maria Alencar Pereira	R\$ 9,03	R\$18.060,00
6-José Maria Alencar Pereira			CPF:008.385.233-66		R\$23560,00

Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
5- Cheiro verde, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, livres de resíduos e fertilizantes, de colheita recente. .	Pés	750	Raimundo Nonato dos Reis Carvalho	R\$ 3,83	R\$ 2.872,50
17- Polpa de frutas, natural, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	Kg	2.000	Raimundo Nonato dos Reis Carvalho	R\$ 9,03	R\$18.060,00



6- Laranja , Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes	Kg	2.000	Raimundo Nonato dos Reis Carvalho	R\$ 5,75	R\$11.500,00
7 - Raimundo Nonato dos Reis Carvalho			CPF: 222.678.242-72	Total do projeto	R\$32.432,00

Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
2- Abobora , com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa	Kg	700	Djaci Lima da Silva	R\$ 5,17	R\$ 3.619,00
8- Macaxeira , com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	700	Djaci Lima da Silva	R\$ 5,67	R\$ 3.969,00
13- Espiga de milho verde " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada.	Und	3.000	Djaci Lima da Silva	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
17- Polpa de frutas , natural, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	Kg	3.000	Djaci Lima da Silva	R\$ 9,03	R\$27.090,00
8 - Djaci Lima da Silva			CPF: 955.083.763-72	Total do projeto	R\$37678,00

Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
2- Abobora , com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	800	Domingas Oliveira Barros	R\$ 5,17	R\$ 4.136,00
8- Macaxeira , com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. .	Kg	800	Domingas Oliveira Barros	R\$ 5,67	R\$ 4.536,00



10- Mamão papaia ou mamão formosa, fresco, mantendo as características organolépticas	Kg	1.000	Domingas Oliveira Barros	R\$ 5,67	R\$5.670,00
9 - Domingas Oliveira Barros			CPF: 036.914.733-26	Total do projeto	R\$14.342,00

Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
11- Melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	Kg	5.000	Antônio Hernilson Cunha Misquita	R\$ 2,77	R\$ 13.850,00
12- Melão, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno, frestados, com identificação do peso.	Kg	1.000	Antônio Hernilson Cunha Misquita	R\$ 4,97	R\$ 4.970,00
15- Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Kg	400	Antônio Hernilson Cunha Misquita	R\$ 7,83	R\$ 3.132,00
17- Polpa de frutas, natural, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	Kg	1.150	Antônio Hernilson Cunha Misquita	R\$ 9,03	R\$ 10.384,50
18- Pepino íntegros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Kg	300	Antônio Hernilson Cunha Misquita	R\$ 4,43	R\$ 1.326,00
19- Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Kg	730	Antônio Hernilson Cunha Misquita	R\$ 8,67	R\$ 6.329,10
10 - Antônio Hernilson Cunha Misquita			CPF:605.389.753-18	Total do projeto	R\$ 39.991,60
Produto	Unid.		Agricultor	Preço	Valor Total
1 Alface, folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade, livre de resíduos e fertilizantes.	Pés	300	Maria Aparecida Pereira da Costa	R\$ 3,83	R\$ 1.149,00
2- Abobora, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	500	Maria Aparecida Pereira da Costa	R\$ 5,17	R\$ 2.585,00



4- <i>Banana prata, de 1º qualidade, graúdas, em penca, frutos de 60 e 70% de maturação climatizada, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.</i>	Dz	1.500	Maria Aparecida Pereira da Costa	R\$ 7,52	R\$ 11.280,00
5- Cheiro verde , com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, livres de resíduos e fertilizantes, de colheita recente.	Mç	500	Maria Aparecida Pereira da Costa	R\$ 3,83	R\$ 1.915,00
7- Limão, deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração verde escuro, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;	Kg	600	Maria Aparecida Pereira da Costa	R\$ 5,53	R\$ 3.318,00
8- Macaxeira , com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	700	Maria Aparecida Pereira da Costa	R\$ 5,67	R\$ 3.969,00
14- Pimenta de cheiro, com 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	200	Maria Aparecida Pereira da Costa	R\$ 12,83	R\$ 2.566,00
16- Quiabo, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	100	Maria Aparecida Pereira da Costa	R\$ 10,42	R\$ 1.042,00
11- Melancia , fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	Kg	4.000	Maria Aparecida Pereira da Costa	R\$ 2,77	R\$ 11.080,00
11-Maria Aparecida Perei-ra da Costa			CPF: 315.395.723-15	Total do Projeto	R\$ 38.904,00

Mirador /MA, 22 de abril de 2025.

Rosinete Barros Duarte
Membro da Comissão

Vania Moreno da Silva
Equipe de Apoio

Ivanilson Marques Furtado
Equipe de Apoio



Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d6333fa534ba1293aaff76751d55e476

LEI Nº 458/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Ementa: Institui os Retiros Espirituais e Culturais como Manifestações Culturais no âmbito do Município de Mirador, inclui no calendário oficial de eventos, no Orçamento anual do Poder Executivo, estabelece diretrizes e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito do município de Mirador, Estado do Maranhão, os Retiros Espirituais e Culturais, realizados no período de Carnaval, como manifestações culturais, com fulcro na Lei Estadual 8.904/2008.

Art. 2º Os Retiros Espirituais e Culturais constarão no Calendário Oficial de Eventos do Município, de modo que o Poder Executivo Municipal poderá apoiar, patrocinar, financiar ou custear despesas decorrentes da realização dos Retiros Espirituais e Culturais, com recursos oriundos e garantidos na dotação orçamentária destinada à Cultura.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, regulamentará, através de Decretos, limitados à capacidade financeira disponível, na forma de colaboração de interesse público, em consonância com o art. 19, inciso I, parte final, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º O rateio dos recursos disponíveis será feito mediante edital publicado pela Secretaria competente, estabelecendo regras e comprovações necessárias às Entidades religiosas e culturais para receberem apoio orçamentário do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A Prefeitura Municipal poderá incluir previsão orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentária- LDO e Lei Orçamentária Anual- LOA para custeio e cumprimento desta lei, de modo a incluir no orçamento cultural, uma destinação para edital que contemple e credencie os retiros culturais e espirituais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE MARÇO DE 2025.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 7c6d0d7482b5f65a9fd71986954242a0

LEI Nº 459/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da escola que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da escola atualmente denominada Unidade Escolar "Princesa Isabel", localizada no Povoado Saco da Serra deste município, que passará a ser denominada Unidade Escolar "Anastácio Altino de Souza".

Art. 2º - A alteração de que trata esta Lei deverá ser comunicada aos órgãos competentes para a atualização dos registros oficiais, cadastros educacionais e demais documentos administrativos.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal providenciará a substituição da placa de identificação da referida escola.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE MARÇO DE 2025.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: ea95c07610f91cdb3df905914e29135c

PORTARIA Nº 074/2025 - GAB/PREFEITA

Dispõe sobre a exoneração do Sr. José Willams Aguiar dos Santos do cargo em comissão de Coordenador e nomeação do Sr. Juvencio Augusto Freitas Reis Filho para o cargo em comissão de Coordenador vinculado a Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças do Município de Mirador/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA), no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, a da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ WILLAMS AGUIAR DOS SANTOS**, CPF: 606.620.353-30, do cargo em comissão de Coordenador vinculado da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças do Município de Mirador/MA, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art. 2º - Nomear o Sr. **JUVENCIO ALGUSTO FREITAS REIS FILHO**, CPF: 043.979.013-22, para o cargo em comissão de Coordenador vinculado da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças do Município de Mirador/MA, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 01 de abril de 2025.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d44571735c8c69d3eb7d6bdc9c181709



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025
LEI nº 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência Eletrônica Nº 003/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0043/2025

PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência Eletrônica Nº 003/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0043/2025

OBJETO

construção de Arena Esportiva para atender a demanda do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ **1.176.200,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil e duzentos reais)**

VIGÊNCIAS

INICIAL: 03 de abril de 2025
FINAL: 03 de abril de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito

DADOS DO BENEFICIÁRIO

CONSTRUTORA FLAVVIO SANTOS CASTELO CNPJ/MF nº 25.078.209/0001-07
estabelecida na **R ZEFERINO VIEIRA nº 1473 Bairro: Macauba Teresina PI**
FLAVVIO SANTOS CASTELO BRANCO CPF: 003.621.993-29

PREÂMBULO

Aos 03 de abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito, inscrita no CNPJ nº 06.014.005/0001-50, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem a Concorrência Eletrônica SRP Nº 003/2025, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto prestação de serviço de **CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Concorrência Eletrônica SRP Nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 2. - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 2. - Mantiverem sua proposta original.
 3. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5. - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
1. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
2. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3. - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4. - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
5. - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
 1. - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
7. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

1. - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
2. - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
3. - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
1. - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
3. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
-
1. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. - Por razão de interesse público;
 2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
2. - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
2. - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
3. - Fica eleito o Foro da cidade de Vitorino Freire, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que

não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1. - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3. - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4. - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5. - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6. - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
7. - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
8. - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

1. - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CONSTRUTORA FLAVVIO SANTOS CASTELO

CNPJ/MF nº 25.078.209/0001-07

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	Serviços preliminares					221.785,67
1.1	Construção do canteiro da obra					148.997,89
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,5	360,68	473,39	2.130,25
1.1.2	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	m²	863,79	87,77	115,19	99.499,97
1.1.3	Mobilização e desmobilização de equipamentos	UN	1	3.312,86	4.348,12	4.348,12
1.1.4	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m2 com materiais novos	un	1	12.536,98	16.454,78	16.454,78
1.1.5	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA	UN	1	1.289,89	1.692,98	1.692,98
1.1.6	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1	2.792,37	3.664,98	3.664,98
1.1.7	Locação de construção de edificação acima de 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m²	3329,17	4,86	6,37	21.206,81
1.2	Demolições e retiradas					39.247,46
1.2.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	4973,42	3,57	4,68	23.275,60
1.2.2	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	7,2	19,56	25,67	184,82
1.2.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	5,28	7,57	9,93	52,43
1.2.4	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	7	1,47	1,92	13,44



1.2.5	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	239,26	0,57	0,74	177,05
1.2.6	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2	10,29	13,50	27,00
1.2.7	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	12,64	44,72	58,69	741,84
1.2.8	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	4,68	0,41	0,53	2,48
1.2.9	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1,87	149,68	196,45	367,36
1.2.10	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	61,73	2,90	3,80	234,57
1.2.11	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	61,73	6,26	8,21	506,80
1.2.12	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	282,9	7,09	9,30	2.630,97
1.2.13	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	m³	282,9	29,72	39,00	11.033,10
1.3	Movimentação de terra					33.540,32
1.3.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3). AF_07/2020	m³	324,04	11,25	14,76	4.782,83
1.3.2	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	m³	453,66	44,58	58,51	26.543,64
1.3.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m³	453,66	1,09	1,43	648,73
1.3.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	453,66	2,63	3,45	1.565,12
2	Administração local					70.246,62
2.1	Administração local da obra					70.246,62
2.1.1	Administração local	MÊS	6	8.920,21	11.707,77	70.246,62
3	Fundações					118.307,25
3.1	Infraestrutura					108.124,17
3.1.1	Fundação para muros alvenaria pedra de mão e escavação manual	M	349,08	137,26	180,15	62.886,76
3.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	12,76	81,35	106,77	1.362,38
3.1.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	188,5	64,35	84,45	15.918,82
3.1.4	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	12,71	492,99	647,04	8.223,87
3.1.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	513,15	11,63	15,26	7.830,66
3.1.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	551,55	10,93	14,34	7.909,22
3.1.7	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	12,71	239,33	314,12	3.992,46
3.2	Superestrutura					10.183,08



3.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	45,24	76,14	99,93	4.520,83
3.2.2	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,06	492,99	647,04	1.332,90
3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	124,69	11,63	15,26	1.902,76
3.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	139,57	9,72	12,75	1.779,51
3.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	2,06	239,33	314,12	647,08
4	Impermeabilizações					9.155,69
4.1	Vigas baldrame					9.155,69
4.1.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	230,39	30,28	39,74	9.155,69
5	Pavimentação					214.256,26
5.1	Concreto					187.055,88
5.1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	881,71	59,34	77,88	68.667,57
5.1.2	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	m²	729,7	35,69	46,84	34.179,14
5.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	1222,32	46,51	61,04	74.610,41
5.1.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	218,85	33,42	43,86	9.598,76
5.2	Areia					26.774,72
5.2.1	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	m³	163,85	124,51	163,41	26.774,72
5.3	Acessibilidade					425,66
5.3.1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	m²	3,6	90,09	118,24	425,66
6	Paredes e painéis					128.712,91
6.1	Alvenaria de vedação					128.712,91
6.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	353,98	96,79	127,03	44.966,07
6.1.2	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	m²	174,09	258,79	339,66	59.131,40
6.1.3	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	349,85	53,61	70,36	24.615,44
7	Revestimento					37.210,37
7.1	Revestimento interno e externo (paredes)					37.210,37



7.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	707,96	6,61	8,67	6.138,01
7.1.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	m²	707,96	33,44	43,89	31.072,36
8	Esquadrias					2.371,38
8.1	Esquadrias metálicas					2.371,38
8.1.1	Portão em ferro, em tubo de aço galv. 2 1/2" e tela fio 12 malha 3", 1,00x2,10m	un	2	903,39	1.185,69	2.371,38
9	Pintura					36.235,22
9.1	Pintura externa e interna					36.235,22
9.1.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	707,96	3,41	4,47	3.164,58
9.1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	707,96	23,64	31,02	21.960,91
9.1.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	707,96	11,53	15,13	10.711,43
9.1.4	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	218,85	1,39	1,82	398,30
10	Instalações elétricas					77.503,88
10.1	Quadros e caixas					9.780,80
10.1.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	369,91	485,50	1.942,00
10.1.2	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA BARRAMENTO BLINDADO COM 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	1.231,92	1.616,89	3.233,78
10.1.3	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 440v	un	3	62,62	82,18	246,54
10.1.4	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_12/2020	UN	8	415,10	544,81	4.358,48
10.2	Bases, disjuntores e chaves					366,72
10.2.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	8,59	11,27	33,81
10.2.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	10,24	13,44	13,44
10.2.3	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	43,65	57,29	171,87
10.2.4	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	4	28,12	36,90	147,60
10.3	Fios, cabos e acessórios					17.200,72
10.3.1	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3	96,16	126,21	378,63
10.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1670,51	3,69	4,84	8.085,26
10.3.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	62,43	6,09	7,99	498,81



10.3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	197,73	8,58	11,26	2.226,43
10.3.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	599,96	7,64	10,02	6.011,59
10.4	Postes e refletores					50.155,64
10.4.1	Poste refletor (3 unidades) em poste de em aço galvanizado circular, h= 6 metros, com luminária de led para iluminação pública, de 50 w.	UN	8	1.418,73	1.862,08	14.896,64
10.4.2	Poste para iluminação para área externa, h= 6,00 m, com duas pétalas de luminária led 50w (fornecimento e instalação).	M	15	1.790,94	2.350,60	35.259,00
11	Instalações hidráulicas					4.114,04
11.1	Instalações diversas					4.114,04
11.1.1	Ponto de torneira de jardim	UN	4	783,63	1.028,51	4.114,04
12	Paisagismo e urbanismo					198.159,86
12.1	Paisagismo					140.870,68
12.1.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m ²	1181,94	16,73	21,95	25.943,58
12.1.2	Grama sintética fibrilada de 13mm com tela de 100% em polipropeno, base de resina sintética estireno/butadieno, 59000 pontos/m ² , peso=1200kg/m ² , 052kg/m ² de polietileno, inclusive aplicação	M ²	1080,14	68,01	89,26	96.413,29
12.1.3	Planta - Oiti (Licania tomentosa) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	16	61,40	80,58	1.289,28
12.1.4	Planta - Palmeira cica (cyca revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	31	423,34	555,63	17.224,53
12.2	Urbanismo e mobiliário					57.289,18
12.2.1	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em madeira, sem encosto, pintado com tinta acrílica e verniz	M	15	417,65	548,16	8.222,40
12.2.2	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	UN	13	289,78	380,33	4.944,29
12.2.3	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1	1.775,25	2.330,01	2.330,01
12.2.4	Equipamento de ginástica - simulador de caminhada duplo - galvanizado - Rev 01	un	4	3.272,77	4.295,51	17.182,04
12.2.5	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	3	1.845,97	2.422,83	7.268,49
12.2.6	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	3	1.964,28	2.578,11	7.734,33
12.2.7	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,50, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV	CJ	1	3.166,01	4.155,38	4.155,38
12.2.8	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS	CJ	2	2.077,05	2.726,12	5.452,24
13	Serviços finais					58.140,85

13.1	Limpeza final					58.140,85
13.1.1	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	863,79	2,26	2,96	2.556,81
13.1.2	Mobilização e desmobilização de equipamentos	UN	1	3.312,86	4.348,12	4.348,12
13.1.3	LIMPEZA GERAL	m²	3329,17	11,73	15,39	51.235,92
			Total sem BDI			896.279,59
			Total do BDI			279.920,41
			Total Geral			1.176.200,00

Olho d’Água das Cunhãs – MA, 03 de abril de 2025. **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO. CONSTRUTORA FLAVVIO SANTOS CASTELO CNPJ/MF nº 25.078.209/0001-07 FLAVVIO SANTOS CASTELO BRANCO CPF: 003.621.993-29**

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: be5f9dd30213ef748d0fed03a873f579

HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D’ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

OBJETO: Prestação de serviços de Licenciamento de Software do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Link de Gerenciamento das informações Contábeis para o portal de transparência do Município de Olho d’Água das Cunhãs – MA.

AMPARO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 40, Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade: 03 Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito, Dotação: 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação respaldada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 71, inciso IV da mesma Lei, e AUTORIZO a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Licenciamento de Software do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Link de Gerenciamento das informações Contábeis para o portal de transparência do Município de Olho d’Água das Cunhãs – MA. A Prestação de Serviço do objeto será feito pela pessoa jurídica ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA CNPJ: 17.422.433/0001-38 com valor global de R\$ 58.550,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais).

Olho d’Água das Cunhãs – MA, 24 de abril de 2025. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – ELISVALDO ANDRADE DA SILVA. Portaria nº 003/2025, de 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b9e41a7681904af0c15b4025633ceb25

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D’ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d’Água das Cunhãs – MA e a Empresa **B R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** CNPJ: 31.420.584/0001-88. OBJETO: contratação de empresa especializada para Prestação de serviços na Execução do Processamento da despesa pública e na Padronização dos Trâmites dos Processos Administrativos Integrado a todas as áreas da Administração pública do Município de Olho d’Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: de 15/04/2025 e encerramento em 15/02/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

MODALIDADE: Dispensa Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, RECURSOS: Código da Ficha: 40, Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade: 03 Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito, Dotação: 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d’Água das Cunhãs – MA. 15/04/2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 318774572e6c201f59d4d8d85ab92d94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025030/2025



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 004/2025 para Locação de Imóvel para o funcionamento do Departamento de Iluminação Pública do Município de Pastos Bons-MA., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025030/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a pessoa física o Sr. RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, pessoa física de direito privado, residente cidade de Pastos Bons-MA, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 093.711.413-87, e RG nº 063519962017-6 SSP/MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), em conformidade com a proposta apresentada. Pastos Bons - MA, 10 de Abril de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretário de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 63256d375510de14852e6e0292fc9e01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025030/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025, assinado em 10/04/2025. Objeto: Locação de Imóvel para o funcionamento do Departamento de Iluminação Pública do Município de Pastos Bons-MA.. Processo Administrativo nº 2025030/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, CNPJ nº 093.711.413-87. Valor Global: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 10 de Abril de 2025. Vigência Final: 10 de Abril de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de Abril de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 2d798dba312566ff6695bcefa2d52521

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025, assinado em 07/04/2025. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento parcelado de Alimentos da Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Processo Administrativo nº 2025012/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: C R SIQUEIRA LTDA, CNPJ nº 30.447.545/0001-01. Valor Global: R\$ 1.487.166,92 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos). Vigência Inicial: 7 de Abril de 2025. Vigência Final: 7 de Abril de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 7 de Abril de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 3b7b2d4b78cdc5c9ace1a66b35fc054e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS

DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 10.185,00 (DEZ MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0009.2026.0000 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE Unidade Orçamentária: 02.17 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE Programa Atividade: 12.361.0008.2085.0000 - Manutenção e Desenv. Do Ensino - MDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consum. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e ADRIANO L SILVA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ Nº 35.265.061/0001-65. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 4fc8c82970eb2855207a588bc88b9c97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 141.710,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0009.2026.0000 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE Unidade Orçamentária: 02.17 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE Programa Atividade: 12.361.0008.2085.0000 - Manutenção e Desenv. Do Ensino - MDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consum. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e L C SILVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.063.921/0001-52. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 2b5532f81d434876a0944ce03d1ebd68

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 690.240,55 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0009.2026.0000 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE Unidade Orçamentária: 02.17 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE Programa Atividade: 12.361.0008.2085.0000 - Manutenção e Desenv. Do Ensino - MDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consum. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e
PLENUS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº
40.369.479/0001-52. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 6dccc2a20ba5c16ca162451e72a095af

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2025 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: REGISTRO DE
PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA.
VALOR TOTAL: R\$ 5.412,50 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS
E CINQUENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e
Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.04 -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa Atividade:
12.361.0009.2026.0000 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE Unidade Orçamentária:
02.17 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE Programa
Atividade: 12.361.0008.2085.0000 - Manutenção e Desenv. Do Ensino -
MDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consum.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e PRIME
DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.775.201/0001-29. DATA
DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: eecce68b0ba7036653af0309a77795f6

PORTARIA Nº 587, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 587, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo Diretora de Departamento de
Regulação, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do
Município de Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art.
76 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 138 de
20 de dezembro de 2021, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, “nomeada” ao cargo de “Diretora de
Departamento de Regulação” vinculado à Secretaria Municipal de
Saúde - SEMUS, de Paulino Neves - MA, a senhora **GRACIELLE
TAYANNE SOUTO OLIMPIO**, inscrita no CPF: 800.118.103-00 e RG:
000047758995-2, SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,
EM 23 DE ABRIL DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo
sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições
públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: _____ e matrícula: 1008-2.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 47d9b17ab0dd7edb9ac2f3b4381239af

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 87/2025 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024, CONDUZIDO PELO MUNICÍPIO DE
OLINDA NOVA DO MARANHÃO

AMPARO LEGAL : Regido pela Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGA E SANITIZAÇÕES,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO DO ROSÁRIO.

PRAZO DO CONTRATO : 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 74.801,15 (setenta e quatro mil, oitocentos e um reais e quinze centavos).

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Vlr unt.	Vlr total
1	Sanitização (controle microbiológico de Ambientes)	m²	18.937	R\$ 1,62	R\$ 30.677,94
2	Prestação de serviço de Detetização	m²	18.937	R\$ 2,33	R\$ 44.123,21
VALOR TOTAL					R\$ 74.801,15

Empresa: S DUARTE, inscrita no CNPJ nº 04.976.218/0001-37, com sede na RUA SANTA LUZIA, 197, CENTRO, 65.272-000, OLINDA NOVA DO
MARANHÃO/MA

Autorizo, Adjudico, homologo e ratifico o objeto em epigrafe.

Pedro do Rosário - MA, 16 de abril de 2025.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 87/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024, CONDUZIDO PELO MUNICÍPIO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
AMPARO LEGAL : Regido pela Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGA E SANITIZAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO DO ROSÁRIO.
PRAZO DO CONTRATO : 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 105.164,80 (cento e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Vlr unt.	Vlr total
1	Sanitização (controle microbiológico de Ambientes)	m²	26.624	R\$ 1,62	43130,88
2	Prestação de serviço de Dedetização	m²	26.624	R\$ 2,33	62033,92
VALOR TOTAL					R\$ 105.164,80

Empresa: S DUARTE, inscrita no CNPJ nº 04.976.218/0001-37, com sede na RUA SANTA LUZIA, 197, CENTRO, 65.272-000, OLINDA NOVA DO MARANHÃO/MA

Autorizo, Adjudico, homologo e ratifico o objeto em epigrafe.

Pedro do Rosário - MA, 16 de abril de 2025.

JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 87/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024, CONDUZIDO PELO MUNICÍPIO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
AMPARO LEGAL : Regido pela Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGA E SANITIZAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO DO ROSÁRIO.
PRAZO DO CONTRATO : 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 6.150,15 (seis mil, cento e cinquenta reais e quinze centavos).

ÓRGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Vlr unt.	Vlr total
1	Sanitização {controle microbiológico de Ambientes),	m²	1.557	R\$ 1,62	R\$ 2.522,34
2	Prestação de serviço de Dedetização	m²	1.557	R\$ 2,33	R\$ 3.627,81
VALOR TOTAL					R\$ 6.150,15

Empresa: S DUARTE, inscrita no CNPJ nº 04.976.218/0001-37, com sede na RUA SANTA LUZIA, 197, CENTRO, 65.272-000, OLINDA NOVA DO MARANHÃO/MA

Autorizo, Adjudico, homologo e ratifico o objeto em epigrafe.

Pedro do Rosário - MA, 16 de abril de 2025.



MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 87/2025 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024, CONDUZIDO PELO MUNICÍPIO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
AMPARO LEGAL : Regido pela Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGA E SANITIZAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO DO ROSÁRIO.
PRAZO DO CONTRATO : 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 71.348,85 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Vlr unt.	Vlr total
1	Sanitização {controle microbiológico de Ambientes),	m²	18.063	R\$ 1,62	R\$ 29.262,06
2	Prestação de serviço de Dedetização	m²	18.063	R\$ 2,33	R\$ 42.086,79
VALOR TOTAL					R\$ 71.348,85

Empresa: S DUARTE, inscrita no CNPJ nº 04.976.218/0001-37, com sede na RUA SANTA LUZIA, 197, CENTRO, 65.272-000, OLINDA NOVA DO MARANHÃO/MA

Autorizo, Adjudico, homologo e ratifico o objeto em epigrafe.

Pedro do Rosário - MA, 16 de abril de 2025.

IOLANDA TEIXEIRA SERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 589328472b4d35f6a307ae04ba0c8cfe

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

PORTARIA Nº 222/2025

Portaria nº 222/2025 Penalva - MA, 01 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.
RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. º FRANCIEDNO RIBEIRO SANTANA, portador da C.I. RG nº 242412420030 SSP/MA e CPF nº 564.528.293-00, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (CCS-01)

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 01 de abril de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 1308751577c06c98d4ee24ce25b0c9f6

PORTARIA Nº 223/2025

Portaria nº 223/2025 Penalva - MA, 01 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.
RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. º ALAN BALBY RODRIGUES SILVA, portador da C.I. RG nº 0012780928 SSP/MA e CPF nº 706.144.403-78, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA, AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO (CCS- 01).

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 01 de abril de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 4abef9fbd977470a342ae94ee23ce658

PORTARIA Nº 224/2025

Portaria nº 224/2025 Penalva - MA, 01 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.
RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO VICTOR OLIVEIRA GOMES**, portador da C.I. RG nº 055063912015-7, SSP/MA e CPF nº 620.784.813-60, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE (CCS- 01)**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 01 de abril de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: d5e7a391c341f622ab96755724fee97e

PORTARIA Nº 225/2025

Portaria nº 225/2025 Penalva - MA, 01 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAIMUNDO CARLOS BEZERRA SILVA**, portador da C.I. RG nº 0343408620070, SSP/MA e CPF nº 058.143.883-31, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (CCS- 01)**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 01 de abril de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: e021a98e9417e58daf0482f61b6421a3

PORTARIA Nº 226/2025

Portaria nº 226/2025 Penalva - MA, 01 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **MILTON SANTANA OLIVEIRA**, portador do CPF nº 936.689.703-78, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CCS- 01)**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 01 de abril de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: a0bc27bac8642805ad6234585516b6f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍO XII

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001IPM/2025

Senhor
Telson da Cruz Oliveira
Gerente Executivo

A Agente de Contratação do Município de Pío XII/MA, vem por meio deste comunicar o resultado do julgamento da proposta e documentação de habilitação referente à Dispensa de Licitação nº **001IPM/2025**.

Após análise criteriosa dos documentos apresentados, é com satisfação que informamos que a empresa JOSIANE F F BRAGA DE OLIVEIRA EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.617.075/0001-16, apresentou a proposta de menor preço proposto para a dispensa de licitação **001IPM/2025** conforme segue abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	JOSIANE F F BRAGA DE OLIVEIRA EPP	R\$ 54.456,87

A empresa JOSIANE F F BRAGA DE OLIVEIRA EPP, CNPJ 00.617.075/0001-16, única participante e que apresentou a proposta de menor valor, como também, apresentou toda documentação exigida em conformidade com o instrumento convocatório, consagrando-se vencedora da dispensa de licitação **001IPM/2025**, tendo cumprimento com as exigências estabelecidas no aviso da dispensa, que tem como objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo a demanda do Instituto Municipal da Previdência de Pío XII/MA**.

Diante do exposto, a empresa JOSIANE F F BRAGA DE OLIVEIRA EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.617.075/0001-16, é considerada habilitada e vencedora para a prestação dos serviços mencionados.

Ressaltamos que todas as etapas do processo foram conduzidas de acordo com a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Pío XII/MA, em 23 de abril de 2024.

Francisca Selma Magalhães Brito
Agente de Contratação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e5a08a4fbdbe742b0ab16366a93bab2f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pío XII/MA. Processo Administrativo nº 0000000706/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.422.126/0001-15, CONTRATADO: D COSTA CARVALHO LTDA, CNPJ nº 48.806.950/0001-34. Valor Global: R\$ 326.539,92 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Firmo Jose de Andrade Neto - Secretário de Educação. Pío XII - MA, 3 de Abril de 2025.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 33f70418e5eda435b762f9441603f077

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pío XII/MA. Processo Administrativo nº 0000000706/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.422.126/0001-15, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA FENIX LTDA, CNPJ nº 42.518.108/0001-10. Valor Global: R\$ 237.324,94

(duzentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Firmo Jose de Andrade Neto - Secretário de Educação. Pio XII - MA, 3 de Abril de 2025.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 564e8737e427f34813cb937d793b9c04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA. Processo Administrativo nº 0000000706/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.422.126/0001-15, CONTRATADO: FORT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.418.539/0001-29. Valor Global: R\$ 262.207,98 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e sete reais e noventa e oito centavos). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Firmo Jose de Andrade Neto - Secretário de Educação. Pio XII - MA, 3 de Abril de 2025.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 58dceaea3e1a8f5cd8d9897fdf8238f2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar

atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA. Processo Administrativo nº 0000000706/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.422.126/0001-15, CONTRATADO: L F SARAIVA VIEIRA, CNPJ nº 28.906.062/0001-86. Valor Global: R\$ 337.712,64 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Firmo Jose de Andrade Neto - Secretário de Educação. Pio XII - MA, 3 de Abril de 2025.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 27dd1d66717a12ed7cb77b306ccf6a49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA. Processo Administrativo nº 0000000706/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.422.126/0001-15, CONTRATADO: P. I. C. ARAUJO EIRELI, CNPJ nº 16.634.005/0001-06. Valor Global: R\$ 90.766,93 (noventa mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Firmo Jose de Andrade Neto - Secretário de Educação. Pio XII - MA, 3 de Abril de 2025.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a24eafda7329b3e1f06ea7abe8d72504

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

LEI Nº 485, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Lei nº 485, de 22 de abril de 2025.

“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, REGULAMENTA CARGOS, FIXA SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A organização dos serviços que compõe a Prefeitura Municipal de Riachão, passa a reger-se pelas normas constantes desta Lei.

Art. 2º O Município de Riachão, unidade territorial com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Maranhão e da Lei Orgânica Municipal, através do Poder Executivo Municipal, tem como objetivo permanente, assegurar aos munícipes condições indispensáveis de acesso a níveis crescente de progresso e bem-estar e especificamente assegurar:

- I – a prestação de serviços destinados a propiciar condições de bem-estar e de interesse da população, diretamente ou sob a forma de concessão;
- II – o incentivo às atividades econômicas geradoras de trabalho e renda, mediante investimentos públicos necessários à criação de condições de infraestrutura, indutora do maior aproveitamento das potencialidades econômicas do Município;
- III – a manutenção, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, de programas de educação, em especial o ensino infantil e fundamental;
- IV – a prestação dos serviços de atendimento à saúde da população, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;
- V – o desenvolvimento de ações de combate às causas de pobreza e de fatores de marginalização, promovendo a integralização social da população em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- VI – o desenvolvimento de programas de saneamento básico, de construção de unidades habitacionais e melhoria das condições de moradia da população;
- VII – a adoção do planejamento participativo, como método de integração, celeridade e racionalidade das ações da administração municipal;
- VIII – a implantação e manutenção de programas e ações voltadas para o atendimento aos direitos da criança, do adolescente e do idoso;

IX – a proteção às pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais;

X – a exploração racional dos recursos naturais do Município, ao menor custo ecológico, assegurando a proteção do meio ambiente e o combate à poluição em qualquer de suas formas, preservando a flora, a fauna e os recursos hídricos e estimulando a recuperação das áreas degradadas;

XI – o desenvolvimento de ações que possibilitem o acesso à cultura e a preservação do patrimônio histórico.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Riachão terá por missão administrar com organização, transparência e eficiência os interesses da comunidade, visando proporcionar bem-estar e qualidade de vida para a população com igualdade e dignidade.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES GOVERNAMENTAIS

Art. 4º As atividades do Município de Riachão, Estado do Maranhão serão operadas pela Prefeitura Municipal de Riachão, e se efetivarão em obediência a esta Lei.

Parágrafo único. Fixar-se-á como diretrizes governamentais a atuação preferencial nas seguintes áreas:

I- Educação;

II- Saúde;

III- Assistência Social;

IV- Agricultura, Pecuária, Produção e Abastecimento;

V- Meio Ambiente;

VI- Transporte, Obras, Urbanismo e Saneamento;

VII- Turismo, Cultura e Juventude;

VIII- Planejamento;

IX - Esporte e Lazer;

IX- Serviços Públicos Essenciais:

- a. Limpeza Pública;
- b. Higiene Sanitária;
- c. Manutenção de Praças, Parques e Jardins;
- d. Serviços Funerários;
- e. Iluminação Pública; e
- f. Reciclagem e Tratamento do Lixo.

Art. 5º O Município executará as suas atividades e prestará seus serviços diretamente ou por intermédio de terceiros, nos casos previstos em lei.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Riachão terá a sua estrutura básica apoiada nos órgãos de Direção e Assessoramento Superior (DAS), Direção e Assessoramento Intermediário (DAI) e nos órgãos de Administração e Execução.

Parágrafo único. Os órgãos de Direção e Assessoramento Superior -DAS compor-se-ão da seguinte forma:

I- Gabinete do Prefeito – GAP;

II- Procuradoria-Geral do Município – PGM;

III- Controladoria-Geral do Município – CGM;

IV- Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

V- Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN;

VI- Secretaria Municipal do Planejamento – SEPLAN;

VII - Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

VIII- Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher – SEMU;

IX- Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

X- Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA;

XI- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

XII- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA;

XIII- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;

XIV- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude – SETUR;

XV- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL;

XVI- Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM.

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º O Gabinete do Prefeito possui como atribuições a coordenação, o assessoramento, a organização, o controle e a execução da representação política, administrativa e social do Prefeito, a promoção da defesa dos interesses do município, o planejamento de ações e políticas de desenvolvimento econômico e social, e ainda a execução de determinação superior relativa aos demais órgãos da administração, a divulgação das

ações, a elaboração de normas legais, assistência jurídica, técnica e o controle de todas as atividades administrativas do governo.

Art. 8º Integra a estrutura funcional do Gabinete do Prefeito:

- I- Chefia de Gabinete do Prefeito;
- II- Assessoria Especial;
- III- Assessoria de Assuntos Políticos;
- IV- Assessoria Parlamentar;
- V- Assessoria de Apoio Administrativo;
- VI- Secretário Executivo;
- VII- Ouvidoria Geral;
- VIII- Coordenador de Transporte do Gabinete.

Subseção I

Da Chefia de Gabinete

Art. 9º Compete ao Chefe de Gabinete do Prefeito organizar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito, representar o prefeito em caso de impossibilidade do mesmo se fazer presente em atos oficiais; Transmitir aos Secretários e dirigentes de igual nível hierárquico as ordens do Prefeito; Promover a preparação e a expedição de circulares, instruções e recomendações emanadas do Executivo; Informar os veículos de grande circulação bem como à imprensa local sobre as obras e atividades desenvolvidas pela Administração local; Receber e registrar as queixas e reclamações apresentadas contra os serviços da Administração Municipal, encaminhando-as ao Prefeito para as providências cabíveis; Acompanhar nas repartições municipais, o andamento das providências determinadas pelo prefeito; Recepcionar representações oficiais e programar solenidades e atos necessários para tanto; Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

Subseção II

Da Assessoria Especial

Art. 10. Compete à Assessoria Especial, assessorar o Prefeito nos assuntos administrativos, representá-lo quando designada, oferecer-lhe pareceres, exposições de motivos, elaborar projeto referente a assunto que lhe for submetido, prestar informação e orientação técnica aos órgãos administrativos municipais.

Subseção III

Da Assessoria de Assuntos Políticos

Art. 11. Compete à Assessoria de Assuntos Políticos assessorar e representar o Chefe do Executivo nas suas funções político-administrativas; estabelecer políticas de relações interna, no âmbito de Prefeitura, e externa, no âmbito dos outros poderes e da sociedade civil organizada, bem como desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Subseção IV

Da Assessoria Parlamentar

Art. 12. Compete à Assessoria Parlamentar assessorar o Prefeito em reuniões e audiências; encaminhar as reivindicações populares ao Prefeito e aos órgãos competentes; ter sob sua guarda anotações dos expedientes para consulta e orientação do Prefeito quanto às matérias em discussão; assessorar o Prefeito na elaboração de discursos, explicação pessoal e nos demais atos; estabelecer contatos com órgãos públicos visando o intercâmbio e a troca de assuntos de interesse do Prefeito no desempenho da Administração Pública; coletar, agrupar dados, analisar, construir indicadores e informa-los aos setores competentes.

Subseção V

Da Assessoria de Apoio Administrativo

Art. 13. Compete à Assessoria de Apoio Administrativo, assessorar o Prefeito na coordenação e execução das funções e tarefas de apoio administrativo como: preparar relatórios e atas; efetuar atendimentos por delegação do Prefeito; encaminhar providências solicitadas e acompanhar sua execução e atendimento; deliberar sobre as questões administrativas que afetem diretamente o Gabinete do Prefeito; exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

Subseção VI

Da Secretaria Executiva

Art. 14. Compete à Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito organizar e elaborar a agenda de compromissos oficiais do Chefe do Executivo; Planejar e coordenar todas as etapas de organização e de execução dos eventos e solenidades oficiais; Promover a interação com as Secretarias e demais órgãos necessários à realização dos eventos e solenidades oficiais; Promover diálogo com entes federativos, órgãos públicos e demais autoridades com fins a promoção de serviços públicos; Provocar previamente os órgãos competentes para garantir a segurança nos eventos e solenidades oficiais; Garantir, diretamente ou através de outras Secretarias e órgãos, a disponibilização e adequado funcionamento dos equipamentos necessários para realização dos eventos e solenidades oficiais, além de realizar outras tarefas afins.

Subseção VII

Da Ouvidoria Municipal

Art. 15. Compete à Ouvidoria Municipal assessorar o Chefe do Poder Executivo, mantendo-o informado mediante relatórios periódicos sobre o andamento das ações do governo e o impacto destas ações na comunidade destinatária, receber informações e reclamações sobre os agentes

públicos no desempenho de suas atividades funcionais, analisando-as e levando-as ao conhecimento dos respectivos chefes imediatos para as providências que o caso requerer.

Subseção VIII

Coordenação de Transporte do Gabinete

Art. 16. Compete ao Coordenador de Transporte do Gabinete ações para gerir a frota ligada diretamente ao Gabinete do Prefeito, mantendo-a sempre em condições de uso, com segurança e em bom estado de conservação; gerir a logística e os custos de transporte e descolamento do Prefeito Municipal com fins a evitar uso desnecessário e danoso dos veículos; gerir, planejar, coordenar e fiscalizar o consumo de combustíveis da frota do Gabinete do Prefeito; supervisionar a manutenção da frota do Gabinete do Prefeito, propondo a substituição e a compra de novos veículos para atender a demanda, quando necessário.

Seção II

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 17. A Procuradoria-Geral do Município é o órgão central do sistema de serviços jurídicos e de assessoramento direto e imediato do Chefe do Poder Executivo, competindo a ela a representação judicial e extrajudicial na defesa dos interesses do Município junto aos Órgãos de Controle e Tribunais, bem como prestar serviços de consultoria e assessoramento jurídico aos demais órgãos e entidades da Administração Municipal.

Parágrafo único. As atribuições e as competências da Procuradoria-Geral do Município estão definidas na Lei nº 340, de 01 de abril de 2019.

Art. 18. Integram a estrutura da Procuradoria-Geral do Município:

- a. Procuradoria-Geral do Município
- b. Procuradoria Adjunta do Município
- c. Procuradoria Municipal
- d. Assessoria Jurídica

Seção III

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 19. A Controladoria-Geral do Município tem a competência de analisar a legalidade dos atos dos administradores municipais; acompanhar a execução orçamentária financeira; emitir pareceres sobre as prestações de contas de adiantamento e reconhecimento de dívida; analisar a execução das metas e dos programas do Governo Municipal e auxiliar nas informações solicitadas pelos Tribunais de Contas do Estado, da União, Câmara Municipal e dos demais órgãos de controle externo.

Parágrafo único. As atribuições da Controladoria-Geral do Município estão definidas na Lei nº 341, de 01 de abril de 2019.

Art. 20. Integra a estrutura da Controladoria-Geral do Município:

- a. Controladoria-Geral do Município
- b. Controladoria Adjunta do Município
- c. Auditoria de Controle Interno
- d. Diretor do Portal da Transparência

Seção IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 21. A Secretaria Municipal de Administração é o órgão central de coordenação e execução da política de pessoal, previdência, material, patrimônio, serviços gerais, emissão de documentação civil, gerenciamento de processos de emissão de documentos do serviço militar e gestão de documentos da administração pública Municipal.

Art. 22. Integra a estrutura da Secretaria Municipal de Administração:

I- Secretaria Municipal

II- Secretaria Municipal Adjunta

III- Departamento de Administração

- a. Seção de Serviços Administrativos
- b. Seção de Protocolo e Arquivo Geral
- c. Seção de Vigilância e Serviços Gerais
- d. Seção de Documentação Civil e Junta do Serviço Militar
- e. Seção de Cadastro Imobiliário e Patrimônio
- f. Seção de Almoxarifado e Tombamento
- g. Seção de Tecnologia da Informação

IV- Departamento de Recursos Humanos

- a. Seção de Recursos Humanos e Cadastro de Pessoal
- b. Seção de Folha de Pagamento e Informações

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

- I- Planejar a organização e execução da política de valorização do servidor municipal e manter cadastro atualizado dos servidores para efeitos de avaliação e promoção;
- II- Preparar e supervisionar a folha de pagamento dos servidores do quadro permanente, dos cargos em comissão e dos prestadores de serviços, observando os descontos da previdência social, do imposto de renda, dos empréstimos consignados e falta de frequência dos servidores;
- III- Administrar materiais, patrimônio e serviços auxiliares, incluídas as atividades de padronização e codificação de materiais, conservação e alienação de bens e materiais, inventário anual de bens e materiais, manutenção e conservação de prédios públicos, distribuição de correspondências, além da digitalização, reprodução e arquivamento de documentos;
- IV- Promover a vigilância dos prédios, dos logradouros públicos e dos serviços gerais administrativos;
- V- Organizar e gerir o serviço do protocolo e arquivo do acervo de documentos públicos;
- VI- Planejar as atividades de tecnologia da informação, desenvolvendo ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades, além de realizar outras tarefas afins;
- VII- Apoiar e assessorar a execução das atividades dos demais órgãos públicos municipais;
- VIII- Expedir certidões e declarações referentes ao tempo de serviço dos servidores ativos e inativos, e dos procedimentos administrativos findos e em andamento;
- IX- Supervisionar os serviços de processamento de dados e tratamento de informações;
- X- Elaborar e coordenar o processo de informatização e modernização administrativa da máquina pública;
- XI- Coordenar, orientar e efetivar as atividades de cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter o controle da distribuição;
- XI- Gerir o almoxarifado municipal, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, além de realizar outras tarefas afins;

Seção V

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 24. A Secretaria Municipal de Finanças tem a finalidade de planejar e executar a política financeira, fiscal e contábil do município; desenvolver as ações de arrecadação e de fiscalização tributária; fazer a supervisão e controle do cadastro econômico, do contribuinte, do patrimônio e de fornecedores; efetivar os pagamentos, lançamentos, cobrar os tributos; supervisionar e assessorar a execução das atividades dos outros órgãos.

Art. 25. Integra a estrutura da Secretaria Municipal de Finanças:

I- Secretaria Municipal

II- Secretaria Municipal Adjunta

III- Departamento Financeiro

- a) Divisão de Tesouraria
- b) Seção de Pagamentos

IV- Departamento de Tributos

- a) Seção de Fiscalização e Arrecadação de Tributos
- b) Seção de Dívida Ativa Municipal
- c) Seção de Cadastro, Aforamento, Regularização de Título Imobiliário

Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

- I - Gerir o regime tributário do Município;
- II - Instaurar processos e procedimentos administrativos necessários à efetiva arrecadação dos tributos de competência do município;
- III - Elaborar e acompanhar o cronograma de desembolso dos recursos municipais;
- IV - Cumprir as disposições legais relacionadas com o controle de inscrição de débitos tributários dos contribuintes da dívida ativa do município;
- V - Gerenciar e controlar o serviço de dívida pública;
- VI - Efetuar as transferências financeiras necessárias ao cumprimento das obrigações constitucionais relacionadas à educação e a saúde;
- VII - Acompanhar a alocação dos recursos para a correta aplicação nas ações, projetos e atividades definidas no orçamento municipal;
- VIII - Pagamento das contrapartidas dos serviços de ação continuada, convênios e outros, obedecendo a legislação em vigor;
- IX - Conceder alvarás de licença de localização e funcionamento, de construções, bem como, a fiscalização do cumprimento das normas relacionadas a tais licenças;
- X - Outras ações pertinentes.

Seção VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 27. A Secretaria Municipal de Planejamento tem a finalidade de elaborar o plano de desenvolvimento do município, estabelecendo as diretrizes de fomento e ações de desenvolvimento integrado, controle contábil, recebimento e guarda de documentos da receita e da despesa, cumprir e observar com rigor a conciliação da Receita e Despesa; orientar a elaboração e promover a gestão dos instrumentos de planejamento do Governo Municipal (Plano de Governo, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Operativo Anual).

Art. 28. Integra a estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento:

I- Secretaria Municipal

II- Secretaria Municipal Adjunta

III- Departamento de Planejamento

- a) Assessoria de Planejamento, Tecnologia e Projetos;

IV- Departamento de Compras

V- Departamento de Contabilidade



a) Seção de Elaboração de Processos Contábeis

b) Assessoria Técnica Contábil

VI- Departamento de Prestação de Contas de Convênios

a) Coordenação Técnica de Convênios

VII- Central de Compras, Contratos e Licitações

Art. 29. Compete à Secretaria Municipal Planejamento:

I – Cumprir as determinações legais relacionadas à execução orçamentária, contabilidade pública e prestação de contas;

II – Elaborar a prestação de contas anual da Gestão do Executivo Municipal a ser encaminhada ao Tribunal de contas do Estado do Maranhão e à Câmara Municipal de Riachão;

III – Elaborar balancetes e demais demonstrativos contábeis e de prestação de contas, nos prazos e na forma estabelecida pela legislação em vigor;

IV – Elaborar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório Anual da Gestão Fiscal, na forma e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

V – A execução dos processos e procedimentos relacionados a compras e suprimentos de bens e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

VI – Licenciamento de projetos de parcelamento de solo;

VII – Realizar serviços de topografia para alinhamentos, elaboração de projetos públicos e apoio à cartografia municipal;

VIII – Coordenar o licenciamento de obras particulares;

IX – Promover todos os atos necessários à realização das prestações de contas municipais;

X – Prestar assessoria aos Conselhos Municipais;

XI – Coordenar os processos de planejamento, orçamento e gestão no âmbito da Administração Municipal voltado ao alcance dos resultados previstos da ação do Governo;

XII – Coordenar o cumprimento do Plano Diretor, Código de Edificações e Código de Posturas;

XIII – Elaborar projetos de obras públicas;

XIV – Elaborar projetos, programas, planos de trabalho e demais documentos necessários à viabilização e captação de recursos para o Município.

Art. 30. A Central de Compras, Contratos e Licitações do Município de Riachão é constituída pela seguinte estrutura, imediatamente subordinada ao Coordenador Geral de Compras, Contratos e Licitações:

I- Coordenadoria Geral de Compras, Contratos e Licitações

II- Coordenadoria de Compras

III- Coordenadoria de Contratos

IV- Coordenadoria de Licitações

a) Agente de Contratação

b) Equipe de Apoio

V- Diretoria

a) Diretoria dos Sistemas da Informação

VI- Chefias

a) Chefia de Contratos

Parágrafo único. Compete à Central de Compras, Contratos e Licitações realizar os procedimentos licitatórios de interesse dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, visando proceder à padronização, alcançar a economicidade nas contratações públicas, a transparência nos processos licitatórios e a uniformização dos procedimentos, competindo-lhe:

I – Realizar os procedimentos licitatórios de interesse dos órgãos e entidades da administração pública municipal, nas modalidades Concorrência, Concurso, Leilão e as denominadas Chamadas Públicas ou outras previstas em Lei;

II – Padronizar, sempre que possível, os Editais de Licitação;

III – Supervisionar os procedimentos sob sua responsabilidade;

IV – Realizar cotação de preços;

V – Gerenciar as atas de registro de preços referente às contratações não corporativas;

VI – Conduzir os procedimentos administrativos voltados à aplicação de sanções a licitantes e contratados, na forma da legislação aplicável;

VII – Fazer controle de dispensas e inexigibilidades;

VIII – Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

Seção VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 31. A Secretaria Municipal de Saúde tem a finalidade de executar as políticas de saúde pública curativa e preventiva a cargo do município, gerir os recursos do Sistema Único de Saúde no Município, promover a gestão hospitalar para garantir a assistência médica e odontológica à população do município; implantar, incrementar e executar as ações de atenção básica de saúde; promover e executar os programas de higiene, vigilância sanitária e epidemiológica, através de fiscalização sanitária e de campanhas de vacinação; realizar pesquisas e diagnósticos para orientar as ações complementares de saúde pública a cargo da administração municipal; elaborar e executar plano de atendimento comunitário de saúde, apto a promover a saúde dos munícipes em parceria com outras esferas de governo.

Art. 32. Integra a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde:

I- Secretaria Municipal

a) Assessoria Técnica

b) Assessoria de Secretaria



c) Assessor de Projetos

II- Secretaria Municipal Adjunta

III- Departamento de Regulação

Coordenação de Tratamento Fora de Domicílio (TFD)

IV- Departamento de Transporte, Manutenção e Controle de Frotas

V- Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde

a) Coordenação de Saúde Pública Preventiva

a) Coordenação do Sistema de Informação de Saúde

d) Coordenação do Fundo Municipal de Saúde

VI- Departamento de Administração e Logística

a) Seção de Patrimônio e Almoxarifado

b) Seção de Suporte Administrativo

VII- Coordenação de Vigilância em Saúde

a) Coordenação de Vigilância Epidemiológica e Endemias

b) Coordenação de Vigilância Sanitária

c) Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental

d) Coordenação de Zoonose

e) Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)

VIII- Coordenação Geral de Atenção Primária à Saúde

a) Chefe Administrativo de Unidade Básica de Saúde

b) Coordenação de Unidade Básica de Saúde

c) Coordenação de Saúde Bucal

d) Coordenação de Assistência Farmacêutica

IX- Coordenação de Programas Especiais de Saúde

a) Coordenação do Programa do Hipertenso e Diabético

b) Coordenação do Programa da Mulher

c) Coordenação do Programa de Saúde na Escola-PSE

d) Coordenação do Programa da Saúde do Idoso

X- Coordenação de Especialidades

a) Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS

b) Coordenação do SAMU

c) Coordenação do Centro de Especialidades Regionais

d) Coordenação do Centro de Reabilitação

XI- Departamento de Atendimento Hospitalar

a) Diretoria Administrativa

b) Diretoria Clínica

c) Chefia de Enfermagem

d) Chefia de Laboratório

e) Chefia de Controle de Infecção Hospitalar

f) Chefia de Farmácia Hospitalar

g) Chefia de Centro Cirúrgico

Art. 33. As ações complementares de saúde pública a cargo da Secretaria Municipal de Saúde são:

I – Planejamento, execução, controle e avaliação dos programas de assistência básica à saúde e ações de saneamento básico;

II – Realização de campanhas de vacinação;

III – Promoção de campanhas de combate às epidemias e ações de controle das endemias e doenças transmitidas por vetores;

IV – Programação de ações de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis, como: hepatite viral, AIDS e outras;

V – Prestação de serviços básicos de assistência odontológica, médica, hospitalar e ambulatorial à população do município;

VI – Realizar ações sanitárias nos logradouros públicos;

VII – Distribuição de medicamentos básicos à população de baixa renda;

VIII – Planejamento e execução de ações voltadas à saúde pública nutricional dentro das unidades hospitalares, outros órgãos do município e a população em geral;

Seção VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

Art. 34. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulher é um órgão do governo municipal que planeja, coordena e executa ações para promover os direitos das mulheres, contribuindo para a promoção da equidade de gênero, visando à sua plena integração social, política, econômica e cultural.

Art. 35. Integra a estrutura da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulher:

I- Secretaria Municipal:

II- Secretaria Adjunta;

III- Coordenação de Assistência e Proteção às Mulheres;

IV- Coordenação de Políticas Públicas para a Mulher;

Art. 36. Compete à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher:



- I - Elaborar políticas e diretrizes destinadas à promoção dos direitos, à proteção dos interesses e combate a qualquer tipo de discriminação das mulheres;
- II - Fortalecer o apoio a iniciativas destinadas às mulheres, em situação de vulnerabilidade ou não, com respeito aos fundamentos constitucionais;
- III - Promover a igualdade de gênero, a fim de combater maus-tratos a que as mulheres possam estar sujeitas;
- IV - Formular, propor, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais para promoção da igualdade das mulheres, visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais, com o fim de melhoria da qualidade de vida, autonomia e participação daqueles na sociedade;
- V - Coordenar e monitorar a implementação de políticas intersetoriais e transversais de igualdade para as mulheres;
- VI - Implementar, coordenar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Política para as Mulheres;
- VII - Participar ativamente da execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção a políticas para as Mulheres;
- VIII - Promover o enfrentamento à violência contra as mulheres, de toda e qualquer forma;
- IX - Articular as políticas para as mulheres com os outros órgãos do governo municipal;
- X - Formular e implementar políticas públicas que contribuam com o empoderamento, cidadania e participação política das mulheres;
- XI - Elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal com a promoção da igualdade entre os sexos;
- XII - Fomentar a inserção das mulheres no mercado de trabalho;
- XIII - Articular parcerias junto as instituições públicas e privadas para maior qualificação técnica das mulheres;
- XIV - Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Seção IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade o planejamento, a execução, e o controle das políticas educacionais do município: planejamento, programação, execução, organização, supervisão e o controle das atividades relativas à Política Educacional do Município, mantendo estreita articulação, cooperação técnica e financeira com a União e o Estado, primando sempre pela qualidade de ensino, desenvolvimento integral das potencialidades do educando e acesso de todos à educação; promoção gradativa da educação em tempo integral; desenvolvimento da educação inclusiva e integração comunitária, bem como, executar ações de promoção, aprimoramento e valorização dos professores e demais trabalhadores da educação.

Art. 38. Integra a estrutura da Secretaria Municipal de Educação:

I- Secretaria Municipal

II- Secretaria Municipal Adjunta

III- Coordenação Pedagógica

- a) Coordenação Geral de Ensino
- b) Coordenação Pedagógica da Educação Infantil, Creches e Pré-Escola
- c) Coordenação Pedagógica da Zona Rural
- d) Coordenação Pedagógica da Zona Urbana 1º ao 5º ano
- e) Coordenação Pedagógica da Zona Urbana 6º ao 9º ano
- f) Coordenação de Apoio a Programas Educacionais
- g) Coordenação de Educação Especial

IV- Departamento de Inspeção e Documentação Escolar

- a) Seção de Inspeção e Documentação Escolar

V- Departamento de Apoio Administrativo

- a) Seção de Secretaria Escolar
- b) Seção de Apoio à Bolsa Família, Censo Escolar e Sistema de Presença

VI- Departamento de Suporte e Tecnologia Educacional

- a) Seção de Sistemas Educacionais – GEP Diário Escolar Digital
- b) Seção de Manutenção e Suporte Tecnológico da Rede de Ensino Municipal

VII- Departamento de Compras e Apoio Logístico

- a) Seção de Suporte Financeiro
- b) Seção de Compras e Logística
- c) Seção de Prestação de Contas das Escolas – PDDE

VIII- Departamento de Alimentação Escolar

- a) Coordenação de Alimentação Escolar

IX- Coordenação de Transporte Escolar e Apoio ao Estudante

- a. Coordenação de Rota e Transporte Escolar
- b. Coordenação de Manutenção da Frota Escolar

Art. 39. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Planejar, coordenar, administrar, supervisionar e controlar a política educacional, visando garantir a educação nos níveis de responsabilidade do Município, atendendo os princípios constitucionais, orgânicos, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Sistema Municipal de Ensino e demais leis em vigor;
- II - O controle do funcionamento dos estabelecimentos de ensino infantil e fundamental;
- III – Manter articulação com os órgãos dos governos estadual e federal no que diz respeito à grade curricular e à legislação educacional;
- IV – O planejamento das ações de caráter organizacional e administrativo das áreas de educação;
- V – A capacitação e treinamento dos professores, supervisores e demais profissionais vinculados ao sistema de educação do município;
- VI – Promover as inovações didáticas e pedagógicas, visando o bem-estar dos estudantes na escola e na comunidade;
- VII – Estimular e promover a educação das pessoas com necessidades especiais;
- VIII – Promover a educação de jovens e adultos fora da idade escolar;





- IX - Desenvolver programas de alfabetização, através de projetos especiais;
- X - Desenvolver e executar programas de educação ambiental, de desenvolvimento sustentável e de trânsito;
- XI - Coordenar e administrar o fornecimento da merenda escolar aos educandos;
- XII - Administrar, coordenar e supervisionar o serviço de transporte de estudantes;
- XIII - Planejar e desenvolver projetos especiais de apoio aos educandos;
- XIV - Manter atualizado anualmente o censo escolar;
- XV - Coordenar as atividades dos Conselhos de Educação e do FUNDEB.

Seção X

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 40. A Secretaria Municipal de Infraestrutura tem por finalidade planejar, executar e fiscalizar as ações na área da infraestrutura; realizar os estudos de viabilização dos projetos, medições e análises técnicas pertinentes, promover os meios necessários para a manutenção, melhoria e crescimento dos serviços urbanos e rurais.

Art. 41. Integra a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura

I- Secretaria Municipal

II- Secretaria Municipal Adjunta

III- Departamento de Infraestrutura

- a) Seção de Projetos e Obras
- b) Seção de Transporte e Manutenção de Máquinas e Veículos

IV- Departamento de Urbanismo

- a) Seção de Projetos Urbanísticos e Paisagísticos
- b) Seção de Postura, Fiscalização e Controle Imobiliário
- c) Seção de Mobilidade e Acessibilidade Urbana
- d) Seção de Manutenção e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos
- f) Seção de Limpeza, Iluminação Pública e Gestão dos Cemitérios Municipais

V- Departamento de Estradas e Vias de Acesso

VI- Departamento de Trânsito

- a. Divisão de Planejamento, Controle de Vias e Fiscalização de Trânsito

Art. 42. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura:

I- Planejar e executar ações de infraestrutura e urbanismo relativas à construção e conservação de obras municipais, tais como:

- a. Construção, reforma e manutenção de estradas vicinais,
- b. Caminhos de acesso, pontes, açudes e barragens;

II- Responder pela guarda, segurança e manutenção das máquinas e veículos que compõem a frota municipal;

III - Estabelecer formas de controle da frota municipal, especialmente no que se referir à quilometragem, consumo de combustível e lubrificantes e reposição de peças;

IV- Administração e organização do trânsito urbano e rural;

V- Acompanhar, controlar e fiscalizar as obras realizadas pela administração direta ou por terceiros, através dos órgãos da administração pública, aplicando-se as regras do Código de Postura do Município;

VI- Planejar, executar, supervisionar e controlar as políticas públicas de mobilidade, acessibilidade, urbanismo e paisagismo da sede e dos povoados do município de Riachão, fazendo-se observar as regras do Código de Postura do Município;

VII- Planejar, construir e conservar praças, parques, jardins e outros logradouros públicos;

VIII- Administrar os cemitérios públicos;

IX- Planejar, executar, controlar e fiscalizar os seguintes serviços:

- a. Iluminação pública, coleta de lixo e aterro sanitário;
- b. Ordenar o arruamento na sede e nos povoados, com a respectiva sinalização das vias públicas;
- c. Abastecimento de água potável na sede do município e povoados;
- d. Recuperação e conservação dos prédios públicos.

Seção XI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 43. A Secretaria Municipal da Assistência Social tem a finalidade de garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoiar famílias, indivíduos e comunidades, com atenção especial ao idoso, a criança, ao adolescente, ao portador de necessidade especial e a outros segmentos sociais vulneráveis; manter intercâmbio com os diversos órgãos e programas sociais de outras esferas de governo.

Art. 44. Integra a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I- Secretaria Municipal

II- Secretaria Municipal Adjunta

III- Departamento de Proteção Social Básica

- a) Coordenação do CRAS
- b) Coordenação de Programas Sociais
- c) Visitador Social
- d) Advocacia do Cidadão





IV- Departamento de Proteção Social Especial

a) Coordenação do CREAS

d) Coordenação de Programas Sociais Especiais

V- Departamento de Planejamento e Gestão

a) Seção de Planejamento e Gestão Financeira

b) Seção de Suporte Administrativo

c) Seção de Cadastro Único

d) Seção de Cadastramento, Controle e Fiscalização de Programas Habitacionais

Art. 45. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

II - Gerenciar o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

III - Desenvolver ações de promoção das pessoas com necessidades especiais, vitimada pelo tráfico de pessoas, trabalho escravo, crianças vítimas de abuso e exploração sexual e outras que dessas ações necessitarem;

IV - Promover ações de qualificação profissional às famílias beneficiárias dos programas socioassistenciais;

V - Desenvolver ações de fortalecimento dos movimentos sociais e dos conselhos de direitos e setoriais;

VI - Articular e apoiar o desenvolvimento de projetos que contribuam para o aumento da renda e melhoria da qualidade de vida das pessoas;

VII - Atuar na execução, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na esfera de sua competência, articulando às Políticas de Transferência de Renda e de Assistência Social;

VIII - Implantar programas específicos visando a inclusão social, atendimento à mulher, às pessoas de terceira idade, pessoas com necessidades especiais e a juventude;

IX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios visando à execução, em rede, dos serviços sócios assistenciais.

Seção XII

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Art. 46. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento tem a finalidade de desenvolver políticas e ações de governo promovendo o desenvolvimento rural sustentável, por meio de ações que visem o fortalecimento da agricultura familiar, do agronegócio e de políticas que promovam o aumento da produção e da produtividade no campo e melhore a qualidade de vida da família do agricultor familiar, evitando o estado de vulnerabilidade social. Atuará como coordenadora da política agropecuária do Município, trabalhando em parceria com órgãos federais e estaduais, além de promover os meios necessários de fomento, abastecimento, desenvolvimento e comercialização.

Art. 47. Integra a estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

I- Secretaria Municipal

II- Secretaria Municipal Adjunta

III- Departamento de Fomento à Produção

a) Seção de Apoio à Produção Agropecuária

b) Seção do Abastecimento e da Comercialização

c) Seção de Fomento à Agroindústria

d) Seção de Projetos Especiais

IV- Departamento da Agricultura Familiar

a) Seção de Apoio à Agricultura Familiar

b) Seção de Apoio aos Assentamentos

c) Seção de Assistência Técnica

Art. 48. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

I - Planejar, executar e avaliar ações direcionadas ao desenvolvimento da agricultura, da pecuária, da agroindústria e do comércio, tendo como referência a vocação econômica do município, atraindo investimentos e agregando valor à cadeia produtiva local;

II - Prestar assistência técnica às cooperativas rurais e urbanas, a pequenos produtores e investidores locais, em parceria com órgãos dos governos federal e estadual;

III - Identificar e promover oportunidades de investimentos no município no âmbito agricultura, da pecuária, da agroindústria;

VI - Promover e apoiar os empreendimentos produtivos da agricultura familiar;

V - Administrar e conservar matadouros, mercados, feiras, parques de atividades agropecuárias, fazendo as devidas inspeções;

VI - Promover ações e projetos de eletrificação de imóveis rurais;

VII - Difundir campanhas de vacinação animal;

VIII - Estabelecer parceria com outras esferas de governos no âmbito agricultura, da pecuária, da agroindústria;

IX - Fomentar a agricultura de subsistência com diversificação das culturas, viabilizando ao pequeno produtor acesso às linhas de créditos compatíveis com a sua capacidade;

X - Interagir com outras secretarias congêneres na busca de subsídios para a elaboração do plano de atendimento ao produtor da agricultura familiar;

XI - Planejar, coordenar e participar da assistência técnica e extensão rural;

XII - Orientar o agricultor na comercialização de seus produtos;



XIII - Outras ações correlatas.

Seção XIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 49. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem a finalidade de desenvolver políticas e ações de governo para promover um meio ambiente saudável e sustentável, com a formulação, execução, avaliação e atualização da política municipal de meio ambiente.

Art. 50. Integra a estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I- Secretaria Municipal

II- Secretaria Municipal Adjunta

III- Departamento de Meio Ambiente

- a) Divisão de Fiscalização
- b) Divisão de Licenciamento Ambiental
- c) Divisão de Manejo de Resíduos Sólidos
- e) Divisão de Áreas Especialmente Protegidas

Art. 51. A Secretaria de Meio Ambiente compete tratar de assuntos relacionados com a preservação do Meio Ambiente, especialmente:

I- Formulação e Execução de Políticas Ambientais: formulação, aprovação, execução, avaliação e atualização da Política Municipal de Meio Ambiente;

II- Fiscalização e Licenciamento Ambiental: fiscalização e licenciamento ambiental para garantir a conformidade com as normas ambientais;

III- Executar a política municipal do Meio Ambiente, oferecendo subsídios e medidas que contribuam para preservação e/ou conservação do Meio Ambiente, além de propiciar o desenvolvimento autossustentável de atividades produtivas;

IV- Formular, coordenar e executar planos e programas de desenvolvimento, visando à proteção e conservação do Meio Ambiente;

V- Propor diretrizes, normas, critérios e padrões para a proteção, preservação e conservação do Meio Ambiente;

VI- Propor a definição de espaços territoriais a serem especialmente protegidos, a fim de assegurar amostras representativas dos ecossistemas e preservar o patrimônio genético, biológico e paisagístico do Município;

VII- Educação Ambiental: promoção de ações de educação ambiental para conscientizar a população sobre a importância da preservação do meio ambiente;

VIII- Proteção e Conservação dos Recursos Naturais: proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais, como água, solo e biodiversidade;

IX- Garantir que os recursos arrecadados pelo FMMA (Fundo Municipal de Meio Ambiente) sejam usados na execução da Política Municipal de Meio Ambiente, manutenção e ampliação da SEMMA e projetos Ambientais de interesse comunitário;

X- Promover o licenciamento ambiental de atividades produtivas cujo impacto seja local, conforme previsto na Resolução nº 237/CONAMA;

XI- Participar do Sistema Estadual e Nacional de Meio Ambiente (SIEMA e SISNAMA);

XII- Coordenar as atividades de controle ambiental, gerenciando o licenciamento ambiental, a fiscalização e a avaliação dos empreendimentos potencialmente poluidores e utilizadores de recursos ambientais, com colaboração das demais secretarias municipais e dos órgãos ambientais em nível estadual e federal;

XIII- Promover a captação de recursos financeiros junto a órgãos e entidades públicas e privadas e orientar a aplicação destes em atividades relacionadas com a utilização dos recursos florestais, preservação, conservação, recuperação e pesquisa ambiental, assim como melhoria da qualidade de vida da população local.

XIV- Exercer outras atividades relacionadas com a proteção do meio ambiente.

Seção XIV

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Art. 52. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude tem a finalidade de planejar, coordenar e executar programas, projetos, eventos e iniciativas, por meio de políticas públicas sustentáveis entre o governo municipal e em parceria com os demais setores da sociedade, no intuito de fomentar o incremento das atividades turísticas e culturais do município, além de desenvolver políticas para a juventude buscando a articulação intersectorial envolvendo a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, dentre outras esferas públicas.

Art. 53. Integra a estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude:

I- Secretaria Municipal

II- Secretaria Municipal Adjunta

III- Departamento de Turismo

- a) Divisão de Marketing
- b) Divisão de Ecoturismo e Sustentabilidade
- c) Divisão Fomento às Atividades Turísticas

IV- Departamento de Fomento à Cultura

V- Departamento de Políticas Públicas para a Juventude

Art. 54. Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude:

I- Elaborar planos e programas de turismo;

II- Promover e divulgar o potencial turístico do município;

III- Propor o calendário de eventos turísticos;

IV- Supervisionar a execução da política de turismo municipal;

V- Elaborar e propor políticas de ação para valorização e desenvolvimento do turismo;

- VI- Organizar e divulgar informações sobre o potencial turístico do município;
- VII- Apoiar a promoção de feiras, congressos e eventos;
- VIII- Manter serviços de informações turísticas;
- IX- Definir e implementar as políticas públicas da cultura;
- X- Promover e fomentar eventos culturais;
- XI- Zelar pelo patrimônio histórico-cultural do município;
- XII- Apoiar grupos artísticos e estabelecimentos públicos culturais;
- XIII- Coordenar a implantação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PMC);
- XIV- Promover a integração e o protagonismo social dos jovens;
- XV- Criar oportunidades de emprego, cursos profissionalizantes e programas de capacitação;
- XVI- Elaborar planos municipais da juventude;
- XVII- Implantar o Sistema Nacional de Juventude no âmbito municipal;
- XVIII- Promover encontros, seminários, fóruns, palestras e debates voltados para a juventude;
- XIX- Manter o diálogo com o Conselho Municipal da Juventude e com demais organizações juvenis.

Seção XV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 55. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem por finalidade o planejamento, a execução e o controle das políticas culturais e de lazer do município: planejamento, programação, execução, organização, supervisão e o controle das atividades relativas aos Esportes no Município, mantendo estreita articulação, cooperação técnica e financeira com a União e o Estado, fomentando ações de desenvolvimento da cultura e esportes.

Art. 56. Integra a estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

I- Secretaria Municipal

II- Secretaria Municipal Adjunta

III- Departamento de Esporte Educacional e Esporte Amador

a) Seção de Esporte Educacional

b) Seção de Esporte Amador

IV- Departamento de Lazer

Art. 57. Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- I - Planejar e elaborar a política pública de esportes e lazer com vistas a atender preceitos que garantem as práticas esportivas;
- II - Atrair eventos esportivos regionais e estaduais a serem realizados no Município, cuidando da imagem e organização desses eventos em parceria em entidades idealizadoras/promotoras dos mesmos;
- III - Promover, de forma permanente, o esporte e o lazer, institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação, conforme previstas nas Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- IV - Assessorar as demais esferas da Administração Municipal na elaboração, revisão e execução do planejamento local, nas áreas do lazer e desporto;
- V - Realizar a formatação, organização e controle das atividades desportivas, recreativas e de lazer;
- VI - Estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento do esporte, do lazer e dos eventos correspondentes, observando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;
- VII - Incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem-estar social;
- VIII - Apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender as pessoas com deficiência;
- IX - Organizar e desenvolver programas especiais de incentivo à prática de esportes, recreação e lazer para a terceira idade.

Seção XVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Art. 58. A Secretaria Municipal de Comunicação tem a finalidade de assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relativos à política de comunicação e divulgação da administração, estabelecendo comunicação entre o poder público e os munícipes.

Art. 59. Integra a estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação:

I- Secretaria Municipal

II- Secretaria Municipal Adjunta

III- Departamento de Comunicação

a) Seção de Divulgação e Marketing

Art. 60. Compete à Secretaria Municipal de Comunicação:

- I- Auxiliar o prefeito na formulação e implementação da política de comunicação;
- II- Executar programas informativos que divulguem as ações do governo municipal;
- III- Organizar e executar sistemas de pesquisa de opinião pública;
- IV- Controlar a publicidade e os patrocínios dos órgãos da administração municipal;
- V- Divulgar os atos oficiais do prefeito;
- VI- Criar materiais oficiais, como cartazes, placas, textos para rádio, entre outros;

- VII- Acompanhar audiências públicas e divulgá-las;
- VIII- Editar vídeos e boletins de jornais;
- IX- Organizar roteiros de solenidades;
- X- Apoiar na elaboração de discursos para o Prefeito;
- XI- Divulgar as atividades do Poder Executivo;
- XII- Organizar entrevistas do Prefeito e Secretários;
- XIII- Organizar e manter atualizado o arquivo de matérias de interesse do Poder Executivo Municipal;
- XIV - Organizar e manter atualizado o acervo de vídeos e fotografias Poder Executivo Municipal.

TÍTULO III

DOS CARGOS COMISSONADOS E DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 61. O quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal fica composto de acordo com a descrição, quantidade e salário base dos cargos comissionados descritos no Anexo I e dos cargos efetivos descritos no Anexo II desta Lei.

§ 1º. Os cargos públicos municipais de caráter permanente serão preenchidos na forma que dispuser a Constituição Federal, sendo nulos de pleno direito quaisquer outras formas que contrariem as normas e princípios constitucionais em vigor.

§ 2º. Nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o Chefe do Poder Executivo poderá contratar pessoas para prestação de serviços temporários, por até um ano, podendo ser renovado por igual período, para atender de excepcional interesse público.

Art. 62. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificação na remuneração dos servidores de até 140% (cento e quarenta por cento) do salário base, levando-se em consideração a formação profissional, bem como a eficiência, o volume e a complexidade dos serviços executados.

§ 1º. O servidor público do quadro permanente nomeado para exercer cargo comissionado, poderá optar pelo vencimento do seu cargo efetivo e ter acrescido até 50% da remuneração do cargo em comissão, mediante ato do chefe do Poder Executivo, exceto Secretário Municipal ou Diretor equivalente e o Vice-Prefeito.

§ 2º. O chefe do Poder Executivo poderá atribuir ao servidor cedido de outras esferas de governo, sem ônus para o erário municipal, para exercer cargo em comissão, uma gratificação no valor de 50% a 100%, sobre o valor do cargo em comissão que for ocupar, sem prejuízo do vencimento de origem.

Art. 63. Os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente através de subsídio, em parcela única, de acordo com a Constituição Federal, com a redação estabelecida nesta lei municipal.

Art. 64. O servidor efetivo do quadro da Secretaria Municipal de Saúde ou o servidor temporário poderá responder pelo expediente de mais de uma Coordenação ou Seção de Programa Especial de Saúde, desde que autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 65. O Controlador-Geral do Município, o Coordenador Geral de Compras, Contratos e Licitações e o Assessor Especial terão as prerrogativas e o *status* de Secretário Municipal.

Art. 66. Anualmente, o Chefe do Poder Executivo poderá promover a revisão geral dos cargos comissionados constantes desta Lei, sempre no mês de maio.

Art. 67. Os cargos em comissão são de Livre Nomeação e Exoneração.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 68. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações no Orçamento Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentária, de forma a alocar as atividades e projetos da nova estrutura administrativa, podendo abrir créditos suplementares ou especiais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 69. Fica o Poder Executivo autorizado a baixar os atos legais à efetivação das transferências orçamentárias necessárias.

Art. 70. O Prefeito Municipal poderá através de Decreto, e no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias promover as adequações complementares às estruturas internas dos órgãos da administração municipal, na forma desta Lei.

Art. 71. Fica autorizado o chefe de poder Executivo, a criar comissões tantas quantas forem necessárias, para regulamentação, normatização quanto ao bom desempenho da administração pública.

Art. 72. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os órgãos criados nesta Lei, servidores efetivos, bens patrimoniais, móveis, projetos, atividades, documentos e serviços existentes, respeitando a finalidade e a competência de cada Secretaria.

Art. 73. Ficam extintos os cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços de Saúde, Inspetor de Vigilância, Médico Clínico Geral, Motorista Categoria “E” e Telefonista.

Parágrafo único. Os cargos ora extintos que ainda estão ocupados por servidores estáveis ou estabilizados, serão classificados como “extintos a vagar”.

Art. 74. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder mediante Decreto, conforme a necessidade e o interesse da administração pública, o desdobramento ou a realocação de competências de serviços ou Departamentos de uma Secretaria para outra, observado o princípio da natureza e especificidade da Pasta e das atividades realocadas.

Art. 75. Fica estabelecido o Regime Único Estatutário para os servidores municipais de Riachão, regido pela Lei 282/2015 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Riachão), sendo a contribuição previdenciária para o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

Art. 76. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 77. Fica revogada, em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 005/2014, de 10 de fevereiro de 2014 e suas alterações, bem como quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 78. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE ABRIL DE 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
QUADRO DO PESSOAL COMISSIONADO

CARGOS	SÍMBOLO	QUANT	SALÁRIO
Direção e Assessoramento Superior - DAS			
Assessor de Apoio Administrativo	DAS	01	Lei Específica
Assessor Especial	DAS	12	Lei Específica
Chefe de Gabinete do Prefeito	DAS	01	Lei Específica
Controlador Geral do Município	DAS	01	Lei Específica
Coordenador Geral de Compras, Contratos e Licitações	DAS	01	Lei Específica
Procurador Geral do Município	DAS	01	Lei Específica
Secretário Municipal	DAS	13	Lei Específica
Secretário Municipal Adjunto	DAS	13	4.000,00
Direção e Assessoramento Intermediária - DAI			
Advogado do Cidadão	DAI-III	03	2.500,00
Agente de Contratação	DAI-IV	02	2.000,00
Assessor Administrativo	DAI-V	05	1.518,00
Assessor de Assuntos Políticos	DAI-III	02	2.500,00
Assessoria de Planejamento, Tecnologia e Projetos	DAI-III	01	2.500,00
Assessor de Projetos	DAI-IV	01	2.000,00
Assessor de Secretaria I	DAI-IV	20	2.000,00
Assessor de Secretaria II	DAI-IV	20	2.000,00
Assessor de Secretaria III	DAI-IV	20	2.000,00
Assessor de Secretaria IV	DAI-V	40	1.518,00
Assessor de Secretaria V	DAI-V	80	1.518,00
Assessor de Secretaria VI	DAI-V	80	1.518,00
Assessor Jurídico	DAI-I	10	4.000,00
Assessor Parlamentar	DAI-VI	08	2.000,00
Assessor Técnico	DAI-VI	04	2.000,00
Assessor Técnico Contábil	DAI-II	02	3.000,00
Chefe Administrativo da Unidade Básica de Saúde	DAI-IV	10	2.000,00
Chefe de Centro Cirúrgico	DAI-IV	01	2.000,00
Chefe de Controle de Infecção Hospitalar	DAI-IV	01	2.000,00
Chefe de Divisão	DAI-IV	12	2.000,00
Chefe de Divisão de Planejamento, Controle de Vias e Fiscalização de Trânsito	DAI-IV	01	2.000,00
Chefe de Contratos	DAI-IV	02	2.000,00
Chefe de Enfermagem	DAI-IV	01	2.000,00
Chefe de Farmácia Hospitalar	DAI-IV	01	2.000,00
Chefe de Laboratório	DAI-IV	01	2.000,00
Chefe de Departamento de Trânsito	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador de Saúde Bucal	DAI-III	01	2.500,00
Chefe de Seção	DAI-V	46	1.518,00
Coordenador de Alimentação Escolar	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador de Apoio a Programas Educacionais	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador de Assistência Farmacêutica	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador de Assistência e Proteção às Mulheres	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador de Políticas Públicas para a Mulher	DAI-III	01	2.500,00



Coordenador de Compras	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador de Contratos	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador de Educação Especial	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador da Educação Infantil, Creches e Pré-Escola	DAI-III	01	2.500,00
Chefe de Divisão de Licenciamento Ambiental	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador de Licitações	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador de Manutenção da Frota Escolar	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador de Programas de Saúde	DAI-III	13	2.500,00
Coordenador de Programas Sociais	DAI-III	20	2.500,00
Coordenador de Programas Sociais Especiais	DAI-III	04	2.500,00
Coordenador de Saúde Pública Preventiva	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador de Unidade Básica de Saúde	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador de Vigilância em Saúde Ambiental	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Endemias	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador de Vigilância Sanitária	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador de Zoonose	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador de Rota e Transporte Escolar	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador do Centro de Especialidades Regionais	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador do Centro de Reabilitação	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador do Programa da Mulher	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador do Programa da Saúde do Idoso	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador do Programa de Saúde na Escola-PSE	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador do Programa do Hipertenso e Diabético	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador do SAMU	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador do Sistema de Informação de Saúde	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador do Tratamento Fora de Domicílio	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador do CRAS	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador do CREAS	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador Escolar		30	PISO NACIONAL DA LEI Nº 11.738/2008
Coordenador de Atenção Primária à Saúde	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador Geral de Ensino	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador Geral de Programas Assistenciais	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador Pedagógico da Zona Rural	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador Pedagógico da Zona Urbana 1º ao 5º ano	DAI-III	01	2.500,00
Coordenação Pedagógica da Zona Urbana 6º ao 9º ano	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador Químico	DAI-III	01	2.500,00
Coordenador Técnico de Convênios	DAI-III	01	2.500,00
Diretor Adjunto de Escola	-	10	PISO NACIONAL DA LEI Nº 11.738/2008
Diretor Administrativo Hospitalar	DAI-III	01	2.500,00
Diretor Clínico	DAI-III	01	2.500,00
Diretor de Departamento	DAI-III	20	2.500,00
Coordenador de Transporte do Gabinete	DAI-III	01	2.500,00
Diretor dos Sistemas da Informação	DAI-III	02	2.500,00
Diretor de Escola Zona Rural	-	06	PISO NACIONAL DA LEI Nº 11.738/2008
Diretor de Escola Zona Urbana	-	10	PISO NACIONAL DA LEI Nº 11.738/2008
Diretor Técnico Hospitalar	DAI-III	01	2.500,00
Diretor do Portal da Transparência	DAI-III	01	2.500,00
Instrutor de Programa Social	DAI-V	20	1.518,00
Ouvidor do Município	DAI-IV	01	2.000,00
Secretário Executivo	DAI-IV	01	2.000,00
Visitador Social	DAI-V	10	1.518,00
Função Gratificada - FG			
Função Gratificada	FG-6	30	1.500,00
Função Gratificada	FG-5	20	900,00
Função Gratificada	FG-4	25	800,00
Função Gratificada	FG-3	25	700,00
Função Gratificada	FG-2	25	400,00
Função Gratificada	FG-1	25	300,00

ANEXO II



QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	Vagas	Salário Base
Abatedor	15	1.518,00
Administrador Hospitalar	01	3.795,00
Advogado da Assistência Social	01	3.795,00
Agente Comunitário de Saúde	80	LEI ESPECÍFICA
Agente de Combate às Endemias	15	LEI ESPECÍFICA
Agente de Vigilância Sanitária	10	1.518,00
Arquiteto	01	3.795,00
Apoio Pedagógico a PCD	60	1.518,00
Assistente Social	08	3.795,00
Auditor de Controle Interno	01	3.795,00
Auxiliar administrativo	70	1.518,00
Auxiliar de Consultório Dentário	12	2.112,45
Auxiliar de Mecânico	03	1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	170	1.518,00
Bioquímico	02	3.795,00
Contador	01	3.795,00
Carpinteiro	02	1.518,00
Coveiro	04	1.518,00
Cozinheira	10	1.518,00
Educador Físico	05	3.795,00
Eletricista	04	1.518,00
Eletricista de Auto	01	1.518,00
Enfermeiro	30	Piso Nacional - Lei nº 14.434/2022
Engenheiro Ambiental	01	3.795,00
Engenheiro Agrônomo	01	3.795,00
Engenheiro Civil	02	3.795,00
Farmacêutico	03	3.795,00
Fiscal de Meio Ambiente	03	1.518,00
Fiscal de Postura	04	1.518,00
Fiscal de Tributos	04	1.518,00
Fiscal de Trânsito	04	1.518,00
Fisioterapeuta	06	3.795,00
Fonoaudiólogo	02	3.795,00
Gestor em Saúde Ocupacional	02	3.795,00
Instrutor de Libras	01	1.518,00
Médico da Estratégia Saúde da Família	12	3.795,00
Médico Plantonista	07	3.795,00
Médico Cirurgião Geral	02	3.795,00
Médico Especialista	10	3.795,00
Médico Veterinário	03	3.795,00
Mecânico	02	1.518,00
Monitor de Transporte Escolar	20	1.518,00
Motorista Categorias B a E	30	1.518,00
Motorista Categoria D Zona Rural	08	1.518,00
Nutricionista	03	3.795,00
Operador de Máquina Pesada	06	1.518,00
Odontólogo	11	LEI ESPECÍFICA
Pedagogo	03	PISO NACIONAL DA LEI Nº 11.738/2008
Procurador	03	3.795,00
Professor 20h	320	PISO NACIONAL DA LEI Nº 11.738/2008
Professor 30h	70	PISO NACIONAL DA LEI Nº 11.738/2008
Professor para Educação Especial	03	PISO NACIONAL DA LEI Nº 11.738/2008
Psicólogo	08	3.795,00
Psicopedagogo	03	3.795,00
Químico	01	3.795,00
Recepcionista	20	1.518,00
Técnico de Edificações	01	1.518,00
Técnico em Enfermagem	50	PISO NACIONAL - Lei nº 14.434/2022
Técnico em Agropecuária	01	1.518,00
Técnico em Laboratório	03	1.518,00
Técnico em Raio X	05	2.118,09
Técnico em Segurança do Trabalho	01	1.518,00
Técnico de Manutenção Equipamentos	01	1.518,00

Terapeuta Ocupacional	03	3.795,00
Tratorista	07	1.518,00
Vigia	130	1.518,00

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 7ba512a7d2716da376e401eb879d349b

DECRETO Nº 21/2025

DECRETO Nº 21/2025

“Dispõe sobre a redução do expediente nas repartições públicas municipais no dia 30 de abril de 2025 e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, **Sra. JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Riachão - MA,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a racionalização dos serviços públicos e permitir a organização interna das repartições municipais;

DECRETA:

Art. 1º No dia 30 de abril de 2025, o expediente nas repartições públicas do Município de Riachão encerrar-se-á às 12 horas (meio-dia).

Art. 2º No dia 29 de abril de 2025 será observado o feriado municipal, assim como no dia 01 de maio (Dia do Trabalhador), conforme previsto na legislação federal.

Art. 3º Fica estabelecido que no dia 02 de maio de 2025 haverá expediente normal nas repartições públicas municipais.

Art. 4º Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços considerados essenciais e de interesse público, que deverão funcionar normalmente, a critério dos respectivos secretários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão, 22 de abril de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 5b72a8661ece72b0e01207705cac6895

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência nº **001/2025, Tipo Menor Preço Global**, Processo Administrativo nº 08/2025 - SEMED, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a construção de creche/ Escola de Educação Infantil, Projeto Padrão Tipo 2, Padrão FNDE, desenvolvido para o Programa Proinfância, para atender as demandas da Secretaria**

Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Projeto Básico do Edital e seus anexos. Data final para cadastro das propostas: **15/05/2025**, às 09h59min. **Data de abertura da sessão: dia 15/05/2025, às 10h00min.** O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCMA, ou no sítio da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA através do endereço eletrônico: <https://ribamarfiquene.ma.gov.br/portal-transparencia?ou> pelo portal de compras através do endereço: <https://licitaribamarfiquenema.com.br/>. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br.??
?Ribamar Fiquene (MA), 23/04/2025.

Wanderson Pereira Liberato

Coordenador de Licitações e Contratos
Portaria nº 80/2025

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 666f175d020b8f3b08f7b692f283324e

PORTARIA Nº 013, DE 22 DE ABRIL DE 2025 - SEMED

PORTARIA Nº 013, DE 22 DE ABRIL DE 2025 - SEMED.

“Dispõe sobre a Comissão de Seleção do Processo de Composição de Banco para Professores Alfabetizadores no Âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) do município de Ribamar Fiquene - MA”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado do Maranhão, senhora **HÉLIA MARIA SILVA NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para compor a Comissão de Seleção com a finalidade de coordenar e acompanhar todas as fases da realização do Processo de Composição de Banco para Professores Alfabetizadores no Âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA):
I - Vânia dos Santos Costa
II - Anna Victoria Silva Ramos
III - Gilmara Bandeira Rocha

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribamar Fiquene - MA, 22 de abril de 2025.

HÉLIA MARIA SILVA NOGUEIRA
Portaria nº 008/2025 - GAB
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 7865be36e39845fa1e815b4f26d7b8e2

PORTARIA Nº 090 - GAB, 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 090 - GAB, 22 DE ABRIL DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE/MA”

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, senhor **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os membros titulares e Suplentes do conselho municipal de saúde - CMS, do município de Ribamar Fiquene/MA, para o biênio de 2025/2026.

1 - Representantes do Governo / Prestadores De Serviço Secretaria Municipal De Saúde - SEMUS:

Titular - Ildete da Silva Guedes,

CPF: 625.600.183-49

Suplente - Deurivan de Moraes Santos

CPF: 946.022.803-82

Titular - Ariane Passos Bastos,

CPF: 026.781.723-17

Suplente: Luana da Mota Ferreira,

CPF: 607.889.723-32

1- Representantes da gestão pública

Titular - Joilson Sousa Bezerra

CPF: 000.823.243-10

Suplente -Cristiano Santos Filomeno

CPF: 611.293.463-90

Titular - Lohana Santos Soares

CPF: 031.534.813-50

Suplente - Lucivaldo Araújo De Lima

CPF: 930.667.323-04

2-Representantes de Entidades e Usuários do SUS e seus respectivos suplentes:

Titular: José Dilson Costa de Oliveira

CPF: 199.183.641-49

Suplente: Maria Aparecida da Silva e Silva

CPF: 603.111.613-83

Titular: Yago Carneiro Dos Santos

CPF: 089.651.283-45

Suplente: Patrícia Pereira Liberato

CPF: 019.651.913-63)

Titular: Lúdia Florêncio Silva

CPF: 991.271.483-00

Suplente:Samara Pinto Almeida Franco

CPF: 024.978.501-35)

Titular: Gleyson De Sousa Silva

CPF: 917.345.923-20

Suplente: Adelaide de Fátima de Sousa Chaves

CPF: 615.793.023-35

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2025.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 75b6fa5e9e21396d2d1fe6fd5474364f

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o **Sr. ROBERTO BAGIO SILVA MESQUITA**, do cargo de Chefe de Divisão de Programas, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo ao 1º (primeiro) dia de abril do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2025.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 1ecf4384aaab7418342eba820ba436b6

PORTARIA Nº 092/2025 - GAB. NOMEAÇÃO ROBERTO BÁGIO

PORTARIA Nº 092/2025 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ROBERTO BAGIO SILVA MESQUITA**, para o cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo ao 1º (primeiro) dia de abril do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2025.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 811a3dac5b73998384bf8fc060204d03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

LEI MUNICIPAL Nº 562/2025 - INSTITUI O PRÊMIO BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO LUZIENSE

LEI MUNICIPAL Nº 562/2025

PORTARIA Nº 091/2025 - GAB. EXONERAÇÃO DO ROBERTO BÁGIO

PORTARIA Nº 091/2025 - GAB.

“INSTITUI O PRÊMIO “BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO LUZIENSE” NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MANTIDAS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o prêmio “Boas práticas na Educação Luziense”, nas instituições de ensino da educação básica mantidas pela Rede Pública Municipal, como forma de homenagear os professores e gestores escolares por seus méritos e relevantes serviços prestados à educação no Município de Santa Luzia do Paruá.

Parágrafo único. As instituições de ensino da educação básica de que trata o caput compreendem a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais-Regular e EJA da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Luzia do Paruá.

Art. 2º - O prêmio “Boas práticas na Educação Luziense”, nas instituições de ensino da educação básica mantidas pela Rede Pública Municipal, tem como finalidade:

I. premiar e valorizar os profissionais da educação em destaque como principal agente no processo de melhoria da qualidade do ensino e pelo reconhecimento por boas práticas socializadas coadunadas com o currículo;

II. reconhecer, pelos resultados da sua prática junto aos alunos, a relevância do trabalho dos docentes da Educação Básica como intervenção transformadora;

III. promover o reconhecimento do profissional da educação.

Art. 3º - Estão habilitados a concorrer ao prêmio “Boas práticas na Educação Luziense”, os servidores ocupantes do cargo de professor e gestor escolar, da Educação Básica com intervenção transformadora; no exercício das funções de docência/gestor, no ano letivo do recebimento do prêmio, nas instituições de ensino da educação básica mantidas pela Rede Pública Municipal a serem determinados por critérios definidos pela comissão baseado por documentos regimentais da SEMED.

Parágrafo único. Não será permitida a inscrição do servidor que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou cumprindo penalidade deste decorrente até a data da inscrição no processo de premiação.

Art. 4º - O prêmio “Boas práticas na Educação Luziense” a ser conferido anualmente, consiste de uma importância em dinheiro equivalente ao valor do piso do Magistério Municipal, com base na sua habilitação/formação e proporcional à carga horária semanal do servidor premiado.

§1º Serão concedidos, três prêmios anuais (primeiro, segundo e terceiro lugar):

I. para o primeiro lugar, o prêmio será 100% (cem por cento) do valor do piso do magistério;

II. para o segundo lugar, o prêmio será de 70% (setenta por cento) do piso do magistério;

III. para o terceiro lugar, o prêmio será de 50% (cinquenta por cento) do valor do piso do magistério

§2º Cada profissional poderá inscrever-se no processo de premiação uma única vez a cada ano.

§3º O pagamento do prêmio ocorrerá no Encontro Master do Magistério/Jornada Pedagógica, para os docentes cujos trabalhos sejam reconhecidos até o mês de novembro com base nos resultados obtidos no ano em curso, respeitada a ordem de cronológica das premiações.

Art. 5º - O processo de premiação de que trata esta lei será deflagrado por Edital a ser publicado no Diário Oficial e amplamente divulgado na página eletrônica do Município, bem como em todas as instituições de ensino da educação básica mantidas pela Rede Pública Municipal.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED instituirá Comissão Especial de Premiação que fará avaliação prévia à inscrição dos Professores e Educadores interessados em concorrer à premiação,

nos termos estabelecidos em Edital, com base no Projeto elaborado pelas SEMED (Boas Práticas Luziense na educação básica.

Art. 7º - A Comissão Especial de Premiação será composta dos seguintes membros:

I. um representante da coordenação/SEMED do Ensino Fundamental;

II. um representante da coordenação/SEMED da Educação Infantil;

III. um representante da Equipe Multiprofissional/AEE - SEMED;

IV. um Representante do Núcleo de Pedagógico da SEMED;

V. um representante da Educação de Jovens e Adultos da SEMED;

VI. um representante da Secretaria Municipal de Administração - SEMADM.

VII. um representante da comissão de inspeção e supervisão escolar do Conselho Municipal de Educação- CME.

Art. 8º - O processo de avaliação para a concessão do Prêmio (Boas Práticas luziense na educação básica, levará em consideração, para efeitos de escolha, a certificação de cursos com carga horária mínima de 40h de participação em Feiras culturais, Seminários, Fóruns, Congressos e Simpósios, Municipais, Estaduais ou Nacionais e exposição de projetos/conteúdos produzidos pelas práticas pedagógicas aplicadas na Rede Pública Municipal de Ensino que se coadunam com o Currículo da Educação, bons resultados de desempenho dos educandos em olimpíadas, SAEB, SEAMA, simulados dentre outros da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Santa Luzia do Paruá.

Art. 9º - Serão premiados apenas aqueles classificados que passarem pela avaliação prévia realizada pela Comissão Especial de que trata o art. 6º, observada a ordem cronológica e o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º desta Lei.

Art. 10 - A SEMED realizará dentro de seu cronograma evento formativo de socialização de práticas, conforme instrumento editalício específico para divulgação das práticas selecionadas e valorização dos docentes.

Art. 11 - Os vencedores do prêmio “Boas Práticas luziense na educação básica”

do ano receberão ainda um Certificado de Boas Práticas, que será entregue pela SEMED em evento para premiação.

Art. 12 - A entrega do certificado será concedida anualmente, em sessão solene e pública, preferencialmente no Encontro Master do Magistério/Jornada Pedagógica, em data previamente divulgada pela SEMED.

Art. 13 - O prêmio “Boas Práticas luziense na educação básica” instituído por esta Lei:

I. não se incorpora aos vencimentos e aos proventos de aposentadoria;

II. não integra o cálculo da gratificação natalina e das férias;

III. não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social do Município;

IV. poderá ser concedido aos admitidos em caráter temporário, na forma desta Lei.

Art. 14 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE ABRIL DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d6346bc865c2b76ee24b62adcc30a7b2

LEI MUNICIPAL Nº 563/2025 - CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 563/2025

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMPDEC), O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (FUNDECI) E

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUNPDEC E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

CAPÍTULO I**DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL****Seção I****Da Finalidade**

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, no Município de Santa Luzia do Paruá, órgão subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, as ações de Defesa Civil nos períodos de normalidade e anormalidade, fica criado ainda o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNDECI e o Conselho Municipal de Defesa Civil - FUNPDEC.

Seção II**Dos Conceitos Legais**

Art. 2º Para fins desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, de caráter assistencial e recuperativo, destinado a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

III - Situação de Emergência: situação declarada pelo Prefeito Municipal ante a eminência ou desencadeamento de um fenômeno anormal e adverso, sendo necessária à conjugação de esforços da comunidade ou atuação em regime especial de trabalho dos órgãos responsáveis pelo serviço público com vistas a evitar ou restringir os danos provocados por tal fenômeno;

IV - Estado de Calamidade Pública: é o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Seção III**Da Competência**

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 4º À COMPDEC compete:

I - Planejar, articular, coordenar e gerenciar ações de Defesa Civil em nível municipal;

II - Promover a ampla participação da comunidade nas ações de Defesa Civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de resposta a desastres e reconstrução;

III - Elaborar e programar planos diretores, planos de contingência e planos de operações de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

IV - Elaborar plano de ação anual objetivando atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;

V - Prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e do Estado de acordo com a legislação vigente;

VI - Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando

articular ao máximo a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
VII - Promover a inclusão dos princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino fundamental e médio, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para esse fim;

VIII - Vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis, mediante assessoramento técnico por profissional habilitado pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura ou contratado por ela;

IX - Implantar banco de dados, elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade e mobilidade do território, ponderar níveis de risco e inventariar os recursos existentes no território e disponíveis para o apoio às operações;

X - Analisar e recomendar a inclusão de áreas de risco no plano diretor estabelecido no § 1º do artigo 182 da Constituição da República Federativa do Brasil;

XI - Manter órgão estadual de Defesa Civil e o Órgão Federal de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de Defesa Civil;

XII - Realizar exercícios simulados com a participação da população para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

XIII - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e realizar o preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED, de Avaliação de Danos - AVADAN e de Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DEMATE, ou outro documento equivalente determinado pelo Sistema Nacional de Defesa Civil;

XIV - Propor a autoridade competente à decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Defesa Civil - COMPDEC;

XV - Vistoriar periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população;

XVI - Coordenar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;

XVII - Planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para a assistência à população em situação de desastre;

XVIII - Participar dos Sistemas previstos na Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, ou outra legislação vigente, promovendo a criação e a interligação de centros de operações e incrementar as atividades de monitorização, alerta e alarme com o objetivo de aperfeiçoar a previsão de desastres;

XIX - Promover a mobilização comunitária e a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados e, ainda, em implantar programas de treinamento de voluntários;

XX - Implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

XXI - Articular-se com as coordenadorias Regionais e Estaduais de Defesa Civil - ou órgãos correspondentes e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo - PAM, de acordo com o princípio de auxílio mútuo intermunicipal.

§1º Criar Distritais de Defesa Civil ou órgãos correspondentes como parte integrante de sua estrutura e estabelecer suas atribuições com a finalidade de articular e executar as ações de defesa civil nas áreas específicas em distritos, bairros ou localidades do Município.

§2º Exercer o controle e fiscalização das atividades capazes de provocar desastres, dentro de seus limites legais.

Seção IV**Da Estrutura**

Art. 5º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC estrutura-se em:

I - Coordenador;

II - Secretaria Executiva;

- III** - Equipe técnica;
IV - Equipe operacional;
V - Grupo de Articulação Comunitária e Institucional (GACI).

§ 1º O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil constitui-se em cargo de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal, equivalente ao cargo de Coordenador.

§2º O Chefe do Poder Executivo Municipal em conjunto com o Coordenador Municipal de Defesa Civil apresentará a relação dos membros que, por designação ou convite, integrarão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que serão nomeados, através de Decreto pelo Prefeito Municipal, na indisponibilidade de funcionários para ocupar os cargos de maneira definitiva o prefeito designará funcionários que comporão a equipe nos períodos de desastre.

§3º Cabe ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil designar grupos de trabalho especiais ou específicos para preparar, desenvolver ou avaliar as ações pertinentes à Defesa Civil.

§4º O GACI terá como incumbência promover a articulação externa - com a comunidade e, interna - com os diversos órgãos do governo local.

Art. 6º Os integrantes da COMPDEC poderão ser deslocados de suas funções normais sem ônus aos cofres públicos, exceto com relação a custos relacionados com deslocamentos e capacitação.

§1º Toda atividade desenvolvida em prol da Defesa Civil é considerada "serviço público relevante", devendo constar nos assentamentos funcionais do servidor.

§2º A COMPDEC promoverá a mobilização comunitária para implantação de Núcleos de Apoio Comunitários da Defesa Civil - NAC.

Art. 7º Os Núcleos de Apoio Comunitários da Defesa Civil constituem associações comunitárias e seus membros são escolhidos pela comunidade.

Art. 8º São atribuições dos NACs:

- I** - Incentivar a educação preventiva;
- II** - Organizar e executar campanhas;
- III** - Cadastrar os recursos e os meios de apoio existentes na comunidade;
- IV** - Coordenar e fiscalizar o material estocado e sua distribuição;
- V** - Elaborar planos de chamada, sistemas de alerta e alarme, e promover exercícios simulados.
- VI** - Colaborar com a COMPDEC na execução das ações de Defesa Civil;
- VII** - Promover uma conscientização e a mudança cultural no que se refere à segurança, a qualidade de vida e a percepção do risco;
- VIII** - Estimular a participação dos indivíduos nas ações de segurança social e preservação ambiental;
- IX** - Buscar, junto à comunidade, soluções dentro do próprio bairro para mitigar os desastres;
- XI** - Priorizar as ações de prevenção, como forma de reduzir as consequências dos desastres;
- XII** - Preparar as comunidades locais para colaborar nos momentos de acidentes e desastre.

Seção IV

Do Planejamento Orçamentário e dos Recursos

Art. 9º As ações de prevenção, preparação, resposta e reconstrução na área da Defesa Civil constarão de dotações orçamentárias próprias na Lei Orçamentária Anual, bem como em programas específicos no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 10. Os recursos da Defesa Civil serão destinados a:

- I** - Financiar, total ou parcialmente, programas, projetos e serviços de prevenção e recuperação de desastres e cenários atingidos, de acordo com as metas da COMPDEC, responsável pela execução da Política Municipal de Defesa Civil;
- II** - Custear prestação dos serviços na área da Defesa Civil;
- III** - Custear a construção reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis, seja em caráter preventivo, de resposta aos desastres ou para reabilitação dos cenários atingidos, assim como para a prestação de serviços de Defesa Civil nas Situações de Emergência e Estado de Calamidade Pública;
- IV** - Adquirir material permanente e de consumo, assim como outros

insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e das ações de Defesa Civil, inclusive da COMPDEC e dos NACs.

Art. 11. Os bens adquiridos com os recursos da Defesa Civil constituirão patrimônio do Município, com uso exclusivo para essa finalidade.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Art. 12. Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNDECI, de natureza contábil e financeira, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados as ações de preparação, de prevenção, de socorro, de assistência e de recuperação em áreas atingidas por desastres ocorridos no Município.

Parágrafo Único. O FUNDECI deverá se constituir em unidade orçamentária autônoma, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 13. Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUNDECI:

- I** - Os aprovados em lei municipal e constante do orçamento;
- II** - Os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por pessoas jurídicas de direito privado;
- III** - As doações realizadas por órgãos públicos ou entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- IV** - Os provenientes de financiamentos obtidas em instituições financeiras oficiais ou privadas, nacionais ou internacionais;
- V** - Os rendimentos das aplicações financeiras de sua disponibilidade;
- VI** - As doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- VII** - Outras receitas destinadas direta e exclusivamente às ações de Defesa Civil.

Seção I

Das Aplicações dos Recursos do FUNDECI

Art. 14. As aplicações dos recursos do FUNDECI serão destinadas a ações preventivas, de socorro e recuperativas, vinculadas aos programas de Defesa Civil, que contemplem:

- I** - Desenvolvimento de ações preventivas, desde que constantes do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, em consonância com a Política Municipal de Defesa Civil, seus Programas e Planos, aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa Civil, tais como:
 - a)** Elaboração dos planos de Defesa Civil, de contingência e de operações;
 - b)** Estudos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos;
 - c)** Elaboração de mapas de risco, de recursos institucionais e de instalações;
 - d)** Elaboração e implantação de sistemas de informação e monitoramento;
 - e)** Capacitação de recursos humanos, inclusive de voluntários e de núcleos comunitários de Defesa Civil;
 - f)** Cadastramento de áreas e de população em situação de risco;
 - g)** Campanhas, cartilhas e palestras de conscientização;
 - h)** Organização de postos de comando e de abrigos;
 - i)** Pagamento de prestação de serviço, de execução de obra ou fornecimento de bens, nas hipóteses de situação de emergência e estado de calamidade pública, assim declarada pelo Poder Executivo Municipal;
 - j)** Aquisição de bens de consumo e de capital para ações de socorro, de assistência e de reconstrução.
- II** - Em caso de desastre:
 - a)** Para o suprimento de: Alimentos; Água potável; Medicamentos, material de primeiros socorros e artigos de higiene individual e asseio corporal; Material de construção, quando se destinar à reconstrução de imóveis atingidos por desastre; Roupas e agasalhos; Material de estacionamento ou de abrigo, utensílios domésticos e outros; Material necessário à instalação e operacionalização e higienização de abrigos emergenciais; Combustível, óleos e lubrificantes; Equipamentos para resgate; Material de limpeza, desinfecção e saneamento básico emergencial;
 - b)** Apoio logístico às equipes empenhadas nas operações;

- c) Material de sepultamento;
- d) Pagamento de serviços relacionados com: Restabelecimento emergencial dos serviços básicos essenciais; outros serviços de terceiros; transportes; a desobstrução/desmonte de estruturas definitivamente danificadas e remoção de escombros;
- e) Reembolso de despesas efetuadas por entidades públicas ou privadas prestadoras de serviços e socorros;
- f) Pagamento de servidor público ou vencimentos de servidor contratado por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público vinculada à situação de emergência e estado de calamidade pública, assim declarada pelo Poder Executivo Municipal.

Seção II

Da Supervisão e Controle

Art. 15. O FUNDECI é vinculado ao Órgão Municipal de Defesa Civil e será por este administrado.

Art. 16. O estado de calamidade pública e a situação de emergência, observados os critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Defesa Civil, serão declarados por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 17. Cria o Conselho Municipal de Defesa Civil - CONDECI, órgão consultivo e de participação comunitária na Administração Municipal, integrante do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de propor, deliberar, fiscalizar e supervisionar as políticas públicas de Defesa Civil, bem como, deliberar e fiscalizar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil de Santa Luzia do Paruá, FUNDECI.

Art. 18. Compete ao Conselho Municipal de Defesa Civil:

I - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração e execução dos programas, planos e ações de Defesa Civil;

II - Deliberar sobre políticas, programas, planos e ações referentes à Defesa Civil Municipal;

III - Reunir-se mediante a convocação do seu Presidente, do Coordenador Municipal de Defesa Civil ou do Prefeito Municipal, ou ainda por decisão da maioria absoluta do conselho, devendo a convocação ser feita com no mínimo, 24 horas de antecedência;

IV - Examinar e supervisionar a pauta das temáticas de Defesa Civil no município, confeccionando o plano de aplicação dos recursos;

V - Propor a destinação de recursos orçamentários ou de outras fontes, internas ou externas, para atender os programas de Defesa Civil;

VI - Fiscalizar a realização de obras e ações de prevenção, assim como analisar a prestação de contas do Fundo Municipal de Defesa Civil de Santa Luzia do Paruá - FUNDECI, verificando sua compatibilidade com o Plano de Aplicação;

VII - Elaborar o seu regimento interno submetendo ao Prefeito Municipal que o instituirá por decreto.

Parágrafo Único. Compete, ainda, ao CONDECI a supervisão financeira do FUNDECI - Fundo Municipal de Defesa Civil de Santa Luzia do Paruá nela compreendidas a elaboração de cronograma financeiro, a elaboração de sua proposta orçamentária anual, a definição sobre a forma de aplicação das disponibilidades transitórias de caixa e a análise da prestação de contas e demonstrativos financeiros do FUNDECI.

Art. 19. O Conselho Municipal de Defesa Civil - CONDECI compõe-se de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes sendo que o Coordenador, não possuirá suplente, membros esse que serão assim distribuídos:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Executivo, a saber:

a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Obras;

b) 01(um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

c) 01(um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura;

d) 01(um) representante da Secretaria Municipal da Administração;

e) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - 04(quatro) representantes da Sociedade Civil, a saber:

a) 01 (um) representante da associação comercial;

b) 03 (três) representantes das Associações de Moradores de Bairro.

III - 01 (um) Coordenador Municipal de Defesa Civil.

§1º Os Conselheiros representantes do Poder Executivo, com exceção do Coordenador Municipal de Defesa Civil, serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos, admitida recondução.

§2º Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos, admitida recondução.

§3º O CONDECI é presidido por um dos seus integrantes, eleito dentre os seus pares, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 20. O CONDECI poderá instituir câmaras temáticas permanentes ou grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor ações específicas.

Art. 21. Os Conselheiros suplentes substituirão os titulares nos seus impedimentos.

Art. 22. Os membros do Conselho não receberão qualquer tipo de remuneração pelo desempenho dessa função que será considerada de relevante interesse público.

Parágrafo Único. Na hipótese de deslocamento, quando a serviço ou representando o CONDECI, o município arcará com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 23. Não poderá exercer a condição de representante de entidade, efetivo ou suplente, quem for detentor de mandato eletivo.

Art. 24. A Secretaria-Executiva será exercida pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, e seus colaboradores cabendo a estes promover o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho, arquivar documentos e demais procedimentos administrativos necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover a capacitação aos integrantes do Conselho.

Art. 26. No prazo de 90 (noventa) dias, após sua instalação, o Conselho Municipal de Defesa Civil elegerá seus cargos, sendo eles Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, e elaborará seu regimento interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 27. As pessoas jurídicas ou físicas que decidirem prestar serviço voluntário à COMPDEC de Santa Luzia do Paruá deverão firmar o respectivo termo de adesão específico.

Art. 28. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE ABRIL DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: aef947283700b8c60a09fdb825eb466b

LEI MUNICIPAL Nº 564/2025 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 538/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 564/2025

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 538/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I do Art. 4º da Lei Municipal nº 538/2024 vigorará com

a seguinte redação:

[...]

I. 1º Prêmio: Um carro zero quilômetro, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE ABRIL DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: f00980b5e71c7d665593f66f9a5b5d82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 010-2025

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, realizará Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adaptação de prédio, visando à implantação e funcionamento da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no município de São Domingos do Azeitão - MA**, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas de preço adicionais devem ser enviadas para o e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com até o dia 29/04/2025 às 18h00 ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala de Licitações, das 08h00 do dia 23/04/2025 às 12h00 do dia 29/04/2025.

As condições de aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação Física nº 010/2025 estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 22 de abril de 2025.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: f5a4c20a4a37ef03a072c40324cd61d8

PORTARIA Nº 013/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 013/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Carlos Alberto da Silva Ribeiro, CPF: 006.189.673-03, **Enfermeiro**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **Para participar da Conferência de Saúde do trabalhador e da trabalhadora da Regional de São João dos Patos** na data de 24/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 23 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: ed97316597ebdd9f20106033f3442215

PORTARIA Nº 014/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 014/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Renne Carreiro Ferreira, CPF: 612.578.523-88, **Auxiliar Administrativo**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **Para participar da Conferência de Saúde do trabalhador e da trabalhadora da Regional de São João dos Patos** na data de 24/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 23 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 56da43896e0780fc6aebea6c96ae96bd

PORTARIA Nº 015/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 015/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Italo Jose Almeida do Nascimento, **CPF: 609.437.793-16, Auxiliar Administrativo**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **Para participar da Conferência de Saúde do trabalhador e da trabalhadora da Regional de São João dos Patos** na data de 24/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 23 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: c63d7eba25701ec3bbaa10522cac127e*

PORTARIA Nº 016/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 016/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Damiao Rodrigues Costa, **CPF: 001.395.783-07, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **Para participar da Conferência de Saúde do trabalhador e da trabalhadora da Regional de São João dos Patos** na data de 24/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 23 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: db06ab01f17c29fef966d0eb0d081465*

PORTARIA Nº 025/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 025/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Fernanda Arruda França Toniazzo, **CPF: 009.954.723-60, Secretária de Saúde**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), **para participar do encontro de Prefeitos e prefeitas do Maranhão, a convite do Governo do Estado e Famem, estendendo o convite aos Secretários, a ser realizado em São Luís- MA** no período de 23/04/2025 a 25/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 22 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: f38406dee934d3a949ee0c259a861b50*

PORTARIA Nº 027/2025 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 027/2025 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Lourival Leandro dos Santos Junior, **CPF: 270.349.843-87, Prefeito Municipal**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), **Para participar do Encontro de Prefeitos e Prefeitas do Maranhão: Fortalecendo o municipalismo**, em São Luís -MA no período de 23/04/2025 a 25/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 22 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 58404683ea7bb43c0b9c05b60a3e8c4d*

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 009-2025

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, realizará Dispensa de Licitação para a **Aquisição de instrumentos musicais e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Azeitão/MA**, com critério de julgamento menor preço

por lote, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas de preço adicionais devem ser enviadas para o e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com até o dia 28/04/2025 às 18h00 ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala de Licitações, das 08h00 do dia 23/04/2025 às 12h00 do dia 29/04/2025.

As condições de aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação Física nº 009/2025 estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 22 de abril de 2025.

LEIA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 126ec2272d98ecd2dc7eb62b7727edb1

PORTARIA Nº 026/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 026/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Kelanny Duarte Carreiro, CPF: 609.449.423-77, **Secretária de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), **para participar do encontro de Prefeitos e prefeitas do Maranhão, a convite do Governo do Estado e Famem, estendendo o convite aos Secretários, a ser realizado em São Luís- MA no período de 23/04/2025 a 25/04/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 22 de abril de 2025. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: f8f79dccc2d112b65a6d76ff11e5d178

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - CPL/PMSDM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - CPL/PMSDM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de **2025**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro - São Domingos do Maranhão - Maranhão, Cep. nº 65.670-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2024**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 06/2024**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2025 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **(Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2025 - CPL/PMSDM**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: RBN BASTOS - CENTER CAR	
CNPJ: 42.255.618/0001-42	Telefone: (98) 98877-8870
Endereço: Avenida Francisco Alves	E-mail: centercarsd@outlook.com
Representante Legal: Raimundo Benedito Nunes Bastos.	
RG: 0000328003494-0 DETRAN/MA	
CPF: 269.253.623-15	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE - I SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECANICOS	HORA	2500	R\$ 239,00	R\$ 597.500,00
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA	450	R\$ 217,00	R\$ 97.650,00
3	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HORA	197	R\$ 230,00	R\$ 45.310,00
4	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HORA	160	R\$ 225,00	R\$ 36.000,00
5	ALINHAMENTO	HORA	400	R\$ 239,00	R\$ 95.600,00
6	BALANCEAMENTO	HORA	400	R\$ 213,00	R\$ 85.200,00
	TOTAL				R\$ 957.260,00
LOTE - II SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECANICOS	HORA	2500	R\$ 239,00	R\$ 597.500,00
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA	450	R\$ 217,00	R\$ 97.650,00
3	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HORA	250	R\$ 230,00	R\$ 57.500,00
4	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HORA	250	R\$ 225,00	R\$ 56.250,00
5	ALINHAMENTO	HORA	700	R\$ 239,00	R\$ 167.300,00
6	BALANCEAMENTO	HORA	700	R\$ 213,00	R\$ 149.100,00
	TOTAL				R\$ 1.125.300,00
LOTE - III SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECANICOS	HORA	300	R\$ 239,00	R\$ 71.700,00

2	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA	90	R\$ 217,00	R\$ 19.530,00
3	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HORA	75	R\$ 230,00	R\$ 17.250,00
4	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HORA	100	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
5	ALINHAMENTO	HORA	58	R\$ 239,00	R\$ 13.862,00
6	BALANCEAMENTO	HORA	58	R\$ 213,00	R\$ 12.354,00
	TOTAL				R\$ 157.196,00
LOTE - IV SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECANICOS	HORA	1500	R\$ 239,00	R\$ 358.500,00
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA	550	R\$ 217,00	R\$ 119.350,00
3	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HORA	450	R\$ 230,00	R\$ 103.500,00
4	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HORA	0	R\$ 225,00	R\$ 0,00
5	ALINHAMENTO	HORA	0	R\$ 239,00	R\$ 0,00
6	BALANCEAMENTO	HORA	0	R\$ 213,00	R\$ 0,00
	TOTAL				R\$ 581.350,00

Totalizando o Valor R\$: 2.821.106,00 (dois milhões oitocentos e vinte e um mil cento e seis reais)

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2024**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado

anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **“d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 06/2025.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da

entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2025 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Domingos do Maranhão (MA), 23 de abril de 2025.

Renan da Silva Araújo. Secretaria Municipal de Administração Órgão Gerenciador do SRP	Raimundo Benedito Nunes Bastos. RG: 0000328003494-0 DETRAN/MA CPF: 269.253.623-15 Representante Legal da empresa
--	--

Publicado por: **MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES**
Código identificador: 282799c36546289a9a01c0b8ff323eec

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - CPL/PMSDM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

Aos 23 dias do mês de abril do ano de **2025**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro - São Domingos do Maranhão - Maranhão, Cep. nº 65.670-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 06/2024**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Escritórios de Engenharia Especializados**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2025 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **(Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2025 - CPL/PMSDM**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: E ARAUJO GUIMARAES LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): GUIMAS CONSTRUCOES
CNPJ: 06.211.864/0001-39 INS. ESTADUAL: 127816917. INS. MUNICIPAL: 1052
END: Nova Trizidela, S/N, Bairro N Trizidela, Cep: 65480-000, Arari - MA. TELEFONE (98) 8800-1444
E-MAIL: eaguimas@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: ERNALDO ARAUJO GUIMARAES, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 1513196 e CPF nº 396.758.663-49

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Val. Unit	Total
1	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS	12	Meses	R\$ 64.371,00	R\$ 772.452,00
2	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE ENGENHARIA	12	Meses	R\$ 20.826,00	R\$ 249.912,00
3	SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	12	Meses	R\$ 11.960,00	R\$ 143.520,00
4	SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E GESTÃO DE SISTEMAS DE ENGENHARIA	12	Meses	R\$ 10.503,00	R\$ 126.036,00
Valor Global:					R\$ 1.291.920,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - CPL/PMSDM

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2024**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 06/2025.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º,

da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2025 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), 23 de abril de 2025.

Renan da Silva Araujo. Secretaria Municipal de Administração Órgão Gerenciador do SRP	ERNALDO ARAUJO GUIMARÃES carteira de identidade nº 1513196 e CPF nº 396.758.663-49 Representante Legal da empresa
---	--

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: f1b2ec6927d4890ddde4be9381a57ff7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços na produção e organização de eventos com atrações culturais (Evento de Inauguração), Valor **R\$ 258.818,60 (duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos)**, **CONTRATADA:** C. EDUARDO DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.587.452/0001-40,, - **PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

São Domingos do Maranhão (MA), 10 de março de 2025.

Sr Renan da Silva Araujo.
Assessor de Finanças.

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 68c7abee4529c582e67d03ef4a415a9e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 - PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA, HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV E TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO E LIMPEZA NAS FOSSAS SÉPTICAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL

DATA DA ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

LEI Nº 14.133/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Planejamento; Secretaria Municipal de Esporte; Secretaria Municipal de Juventude; Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Transporte; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e Secretaria Municipal do Educação.

EMPRESA DETENTORA:

- FRANCISCO RODRIGUES DO SANTOS BIG FORCE - CNPJ Nº 44.960.728/0001-30, COM SEDE NA RUA JOÃO SOUSA E SILVA, S/N, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA, CEP: 65.650-000

ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS CONFORME PLANILHA:

SERVIÇOS DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MED	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	SERVIÇOS	600	M³	R\$ 157,40	R\$ 94.440,00
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV, TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO	SERVIÇOS	1600	M³	R\$ 150,00	R\$ 240.000,00
3	SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSAS SÉPTICAS	SERVIÇOS	1600	M³	R\$ 155,49	R\$ 248.784,00
TOTAL						R\$ 583.224,00

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do Edital de Licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente Contrato Administrativo, ou instrumento congênere, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Bernardino Viana, s/n, Centro em São Francisco do Maranhão/MA, no horário de funcionamento do órgão.

São Francisco do Maranhão/MA, 23 de abril de 2025

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
CNPJ nº 06.089.163/0001-79

Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa
Órgão Gerenciador

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: f349729ed03689ed245cba55aa2806c0

DECRETO Nº. 08 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 2º, 5º, alíneas i, h e m 6º e 10 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e:

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i e p art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais; (redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999), h) a exploração ou a conservação dos serviços públicos; e m) a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno, neste Município, com área de 5.765,02 m², (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco metros quadrados), descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 42°51'24,952"W, Latitude 06°17'58,202"S, e coordenadas UTM N 9.303.201,1140m e E 737.093,8930m; deste, segue confrontando com **FRANCISCO NUNES NETO**, com o seguinte azimute de 104°58'06", e distância de 74,44 m; até o vértice **P-02**, de coordenadas em Longitude 42°51'22,610"W, Latitude 06°17'58,818"S, e coordenadas UTM N 9.303.181,8870m e E 737.165,8080m; com o seguinte azimute de 189°58'49", e distância de 75,82 m; até o vértice **P-03**, de coordenadas em Longitude 42°51'23,028"W, Latitude 06°18'01,250"S, e coordenadas UTM N 9.303.107,2100m e E 737.152,6670m; deste, segue confrontando com **CÂNDIDO BARBOSA DA SILVA**, com o seguinte azimute de 284°36'49", e distância de 77,69 m; até o vértice **P-04**, de coordenadas em Longitude 42°51'25,475"W, Latitude 06°18'00,622"S, e coordenadas UTM N 9.303.126,8100m e E 737.077,4950m; deste, segue confrontando com **RODOVIA MA-278**, com o seguinte azimute de 12°26'42", e distância de 76,09 m, até o vértice **P-01**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 304,04 m, determinando a área total de Área: 5.765,02 m².

Art. 2º - Fica a Procuradoria do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto, nos termos do art. 10º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover finalidade à construção de uma Unidade Escolar e Quadra Desportiva, conforme plano de execução aprovada, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentárias próprias, devidamente previstas

nos orçamentos vigentes.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Maranhão- MA, 22 de abril de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: ba6712896ef83e0486cbe3883cdfcda3

EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034.01.1.015/2025 - SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 - PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034.01.1.015/2025 - SEMED
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025
CONTRATANTE: Sr. FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA,
inscrita no CPF N.º 033.032.653-80
CONTRATADA: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº
04.750.207/0001-34

OBJETO: A contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédio público - Reforma na Escola Municipal Antonio Teixeira no Município de São Francisco do Maranhão, locados e/ou conveniados da Administração Municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades DA SECRETARIA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 300.647,74 (Trezentos mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

O. 07. - Secretaria Municipal de Educação
U.O. 07. 01 - Secretaria Municipal de Educação
F.P. 12.361.0042.1.007- Const. Ref E Ampl. De Unidades Escolares
CE: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. 1500100100 - Receita de imposto e Transf - Educação
LOA 2025

O. 09. - FUNDEB
U.O. 09. 01 - FUNDEB
F.P. 12.361.0042.1.015- Const. E Recup. De Unidades Escolares
CE: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. 1540000000 - Transferência do FUNDEB - Impostos
LOA 2025

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025

São Francisco do Maranhão/MA, 11 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
CNPJ nº 06.089.163/0001-79
Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa
Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: d585dc998cc4800f6784b654d2c22a14

EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035.01.1.015/2025 - SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 - PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035.01.1.015/2025 - SEMED
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025
CONTRATANTE: Sr. FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA,
inscrita no CPF N.º 033.032.653-80
CONTRATADA: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº
04.750.207/0001-34
OBJETO: A contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédio público - Reforma e Ampliação na Escola Municipal Dona Rita Soares de Carvalho no Município de São Francisco do Maranhão, locados e/ou conveniados da Administração Municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades DA SECRETARIA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.048.275,36 (Um milhão, quarenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

O. 07. - Secretaria Municipal de Educação
U.O. 07. 01 - Secretaria Municipal de Educação
F.P. 12.361.0042.1.007- Const. Ref. E Ampl. De Unidades Escolares
CE: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
F.R. 1500100100 - Receita de imposto e Transf - Educação LOA 2025

O. 09. - FUNDEB
U.O. 09. 01 - FUNDEB
F.P. 12.361.0042.1.015- Const. E Recup. De Unidades Escolares
CE: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
F.R. 1542000000 - Transferência do FUNDEB - Compl. Uniao - VAAT

LOA 2025

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025

São Francisco do Maranhão/MA, 11 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
CNPJ nº 06.089.163/0001-79

Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: d57a786872a037136e82b38bf8af0743

EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036.01.2.218/2025 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 - PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036.01.2.218/2025 - FMAS
CONTRATANTE: Sr. FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA, inscrita no CPF N.º 033.032.653-80
CONTRATADA: DUARTE EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.488.306/0001-28, Inscrição Estadual nº, localizada na AV. Santa Filomena S/N, Nossa Senhora da Guia, Barão de Grajaú - MA, neste ato representada pela sua Administradora Sra. Grazielle Muniz Duarte, Brasileira, maior, solteira, nascida em 21/03/2021 empresária, portadora do CPF nº 082.615.923-08, residente na AV. Santa Filomena S/N, Nossa Senhora da Guia, Barão de Grajaú - MA.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de passagens em atendimento aos Programas Assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão - MA.
VALOR GLOBAL: R\$ 222.251,50 (Duzentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

U.O. 12. 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
F.P. 08.244.0005.2.218 - Bloco de Proteção Social Básica
CE: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos LOA 2025

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025

São Francisco do Maranhão/MA, 11 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
CNPJ nº 06.089.163/0001-79
Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa
Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 0a631c22ed7bc3b0f28ba370a54a4680

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250320/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 001SAAE/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS (GUIA DÂM- DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 49.280,00 (quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais)

PREÂMBULO

Aos 22 de Abril de 2025, após analisado o resultado do Credenciamento nº 001SAAE/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

BANCO BRADESCO S.A. 60.746.948/0001-12				
Total de Itens: 3 Valor Total: R\$ 22.720,00 (vinte e dois mil e setecentos e vinte reais)				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit. R\$ Mensal R\$ Total
2	LOTÉRICA OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	UNIDADE	4.300	R\$ 1,70 R\$ 7.310,00 R\$ 7.310,00
3	DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA	UNIDADE	2.500	R\$ 1,15 R\$ 2.875,00 R\$ 2.875,00
4	INTERNET / HOME/OFFICE BANKING INTERNET / AUTO ATENDIMENTO, TELEFONE E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS	UNIDADE	3.000	R\$ 1,61 R\$ 4.830,00 R\$ 4.830,00
Total Geral				R\$ 15.015,00

ITAU UNIBANCO S.A. 60.701.190/0001-04				
Total de Itens: 1 Valor Total: R\$ 26.560,00 (vinte e seis mil e quinhentos e sessenta reais)				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit. R\$ Mensal R\$ Total
3	DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA	UNIDADE	2.500	R\$ 1,15 R\$ 2.875,00 R\$ 2.875,00
4	INTERNET / HOME/OFFICE BANKING INTERNET / AUTO ATENDIMENTO, TELEFONE E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS	UNIDADE	3.000	R\$ 1,61 R\$ 4.830,00 R\$ 4.830,00
5	PIX (QR CODE)	UNIDADE	16.000	R\$ 1,66 R\$ 26.560,00 R\$ 26.560,00
Total Geral				R\$ 34.265,00

Total Geral	R\$ 49.280,00
--------------------	----------------------

São João do Paraíso - MA, 22 de Abril de 2025

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5adfd0d1c211373dd34fa9161497c225

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025, ASSINADO EM 15/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025, assinado em 15/04/2025. Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas atividades do Município de São João do Paraíso/MA.. Processo Administrativo nº 072/2025. Modalidade: ADESÃO nº 010/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 37.815.689/0001-12. Valor Global: R\$ 1.244.522,50 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 15 de Abril de 2025. Vigência Final: 15 de Abril de 2026. Zaqueu da Silva Castro - Secretário de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 15 de Abril de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ac0eaa7c11f3f475d86a5d1bc92e8629

EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **ENGESERV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.570.201/0001-58. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução de obras de construção de Creche e Escola de Educação Infantil, CRECHE TIPO 2, Bairro Centro, no município de São João do Paraíso/MA - FNDE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL: R\$ 2.990.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO//12 365 0404 1022 0000 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CRECHES//4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES//**Termo de Compromisso n.º 967393/2024 FNDE/CAIXA. **ENEIDA ROCHA DOS SANTOS. Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação.** São João do Paraíso – MA, 11 de abril de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 640ac24edbd8da3042f569f66cd2f278

RESENHA DE CONTRATO Nº 74/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 27/2025 - PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 74/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 27/2025 - PMSJP. Concorrência Eletrônica nº 01/2025-CPL, da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2024 - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 003/2024. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: **TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 15 de abril de 2025 e terá prazo de até 15 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura (órgão interno contratante), com sede na Av. Esperança, nº 2025, Centro, na cidade de São João do Sóter, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal o Sr Luis Martinho Cavalcante Lacerda, doravante denominada CONTRATANTE, e a **TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.599.021/0001-40, sediada à rua General Oswaldo Pinto da Veiga, nº 1323, 2º andar, Sala 01, Bairro Próspera, na cidade de Criciúma, estado de Santa Catarina, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Renato Cardozo Leandro, portador da Carteira de Identidade nº 6R/2.150.733, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 568.463.809-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

São João do Sóter - MA, 15 de abril de 2025. Publique-Se

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E INFRAESTRUTURA
LUÍS MARTINHO CAVALCANTE LACERDA
CONTRATANTE

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: eff389f208b099ed9f684ce4e3d69aa8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CARTA CONVITE Nº 003/2023.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 090101/2023. CARTA CONVITE Nº 003/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA - ME, CNPJ Nº 41.768.172/0001-97, com sede na Av. Presidente Medici, Nº 2511, Sala II, Centro - São João dos Patos/MA, CEP 65.665-000, REPRESENTANTE Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Noieto. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa a prestação de serviços de construção de contenções e melhorias no córrego da Rua da Veneza, Bairro Açudinho, sede do município de São João dos Patos/MA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, passando o mesmo a ter vigência até o dia 12 de outubro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 15 de abril de 2025.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 0169fc2589ce974a9f913094c92a64c5

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

G SILVA DOS SANTOS-MERCEARIA - COMERCIAL GIL
CNPJ Nº: 01.088.519/0001-36
LOCALIZADA NA AV PRESIDENTE MEDICI, Nº 2316
CENTRO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, CEP: 65.665-000

FONE: 3665-3066

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 23 de abril de 2025.

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 57df45081171edb525147db9ec4f5107

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

INSTITUTO VIVER
CNPJ Nº: 21.851.634/0001-28
LOCALIZADA NA RUA DO ARIRIZAL, Nº 39
CENTRO COMERCIAL PÁTIO ARIRIZAL, SALA 15
BAIRRO TURU, CEP: 65066-265
CIDADE DE SÃO LUÍS / MA
EMAIL: contato@iviver.org.br
TELEFONE: (98) 3199-4640

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 23 de abril de 2025.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: dea310e158c69eb434b383978f371c5e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP** - Processo Administrativo nº 100305/2025. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Empresa Vencedora: **INSTITUTO VIVER - CNPJ nº: 21.851.634/0001-28**, localizada na Rua do Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turu, CEP: 65066-265, cidade de São Luís, Estado do Maranhão. Representado pelo Senhor: Jennifer Andressa Abreu Pinheiro, CPF nº 615.769.603-66. Processo Licitatório Homologado no dia em 23 de abril de 2025, pela Secretária Municipal de Administração, através da Senhora: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 633c108fb119101fd139d80caac5b35d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento da Concorrência Eletrônica Nº 003/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e limpeza pública no município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme projeto básico**. Vencedor: **RESIDUAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA -EPP**, CNPJ: 53.115.743/0001-73, item: (001) pelo Valor Total Global de: **R\$ 491.476,00 (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**.

São Pedro dos Crentes - MA, 23 de abril de 2025.

Semaías da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 33f908039cf2333d87ca20a8d9722c1a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: MAX SWELL NASCIMENTO DA SILVA, brasileira, portadora do CPF 121.857.343-00. Valor R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). OBJETO: Locação do imóvel de propriedade do locador, situado nesta cidade na Av. Principal, 21, zona rural, São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL art. 74, V, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de Inexigibilidade 08/04/2025. Ratificação

em 09/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 meses, até 10 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 09 de abril de 2025. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ced03ad64f6a1079b0bbe1d5aff7e567

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

?AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025-SRP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa em engenharia para execução de serviços de Tapa Buracos das Vias Urbanas do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

- **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- **ENVIO DA PROPOSTA:** Do dia 24/04/2025, às 08h00min. ao dia 13/05/2025 às 09h59min. Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 13/05/2025 às 10h00min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.
- **VALOR ESTIMADO:** VALOR SIGILOSO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/>, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 23 de abril de 2025.

Dacilene Rodrigues Aguiar

Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: dd3b902b8712fdd139d93ffd2492743e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FERRER/MA comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025 referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de escola no Município de São Vicente Ferrer, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : N G COSTA CONSTRUTORA LTDA - 17.654.667/0001-00
Valor Adjudicado: R\$ 1.238.977,81 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)

São Vicente Ferrer - Maranhão, 23 de Abril de 2025

MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento

licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de escola no Município de São Vicente Férrer

Fornecedor : N G COSTA CONSTRUTORA LTDA - 17.654.667/0001-00
Valor Homologado: R\$ 1.238.977,81 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente Ferrer - Maranhão, 23 de Abril de 2025
MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: f86a0945e60ab7b7b4ea21e69d599254

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 565.555.01/2025. ADESÃO Nº 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 565.555.01/2025. ADESÃO Nº 03/2025. ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 (01/2025), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025-PMCP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 565.555/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ Nº 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sr. Irismeire Rodrigues de Azevedo, inscrita no CPF Nº 750.597.113-15. **CONTRATADO:** IMPÉRIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 36.846.568/0001-75. **OBJETO:** ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E DENTÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MUNICIPALIDADE. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 435.530,41 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e um centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 09 de abril de 2025.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 93202df9d0edcad221c33e07a0a914bd

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REUNIAO CACS - FUNDEB - N. 002/2025

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO DA RECONDUÇÃO DA CONSELHEIRA E VICE PRESIDENTE ROSIMAR GONÇALVES TAVARES PARA O CARGO DE PRESIDENTE DO FUNDEB - 2025/2027.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do CACS/FUNDEB de forma presencial, em reunião ordinária na Sede da Secretaria Municipal de Educação à Avenida Santos Dumont, s/nº - Centro, em Tasso Fragoso -MA, para tratarmos da recondução da Vice Presidente do FUNDEB Rosimar Gonçalves Tavares, representante dos Diretores das Escolas Básica Públicas para Presidente deste Conselho. A sessão foi presidida pela Secretária Municipal de Educação, Audiane Pereira Gomes, que iniciou agradecendo a presença de todos e nomeando a mim, Maria Izabel Barbalho Vieira Silva para secretariar a reunião. Na oportunidade a Secretária falou do impedimento da continuidade da conselheira Marizeth Paes de Oliveira e da necessidade de substituí-la, pois essa condição fere a Lei Municipal nº 569/2021 de 19 de maio de 2021 - CACS/FUNDEB, no Art. 7º e inciso I. E de acordo

as manifestações vindas por parte de cada conselheiro presente foi aprovada por unanimidade, ficou assim determinado: Presidente: Rosimar Gonçalves Tavares. Vice Presidente: Érica da Costa do Nascimento. Nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou a sessão e eu Maria Izabel Barbalho Vieira Silva, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes. Tasso Fragoso, 14 de fevereiro de 2025.

Audiane Pereira Gomes
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 80067a9958d85fee8b2536baa0f20b9e

ATO NORMATIVO 001/2025 GABTF/MA

O Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

DESIGNAR O **LOTE DE TERRAS URBANO Nº 20 da Quadra 14, localizado no SETOR 04 - CENTRO**, de formato irregular, abrangendo uma área de 599,18 m² (quinhentos e noventa e nove metros e dezoito centímetros quadrados) e um perímetro de 102,04m, localizado na Rua Vereador Raul Gomes Formiga, s/n, Centro, perímetro urbano do município de Tasso Fragoso - MA, para a **CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.651.830/0001-65, devidamente matriculado no Serviço de Registro de Imóveis deste Tasso município sob o nº **3104**.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 3a378815b499abdf0ca0b47971d8fff8

ATO NORMATIVO 002/2025 GABTF/MA

O Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

DESIGNAR O **LOTE DE TERRAS URBANO Nº 160 da Quadra 14, localizado no SETOR 04 - CENTRO**, de formato irregular, abrangendo uma área de 823,19 m² (oitocentos e vinte e três metros e dezenove centímetros quadrados) e um perímetro de 114,85m, localizado na Rua Vereador Raul Gomes Formiga, s/n, Centro, perímetro urbano do município de Fragoso - MA, para a **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RIBEIRO SOARES**, devidamente matriculado no Serviço de Registro de Imóveis deste Tasso município sob o nº **3108**.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: f7b86f0af8133d2d8d9782a9cf91ca82

ATO NORMATIVO 003/2025 GABTF/MA

O Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo da Lei

Orgânica do município.
RESOLVE:

DESIGNAR O **LOTE DE TERRAS URBANO Nº 330 da Quadra 14, localizado no SETOR 04 - CENTRO**, de formato irregular, abrangendo uma área de 2.798,64 m² (dois mil, setecentos e noventa e oito metros e sessenta e quatro centímetros quadrados) e um perímetro de 211,79m, localizado na Rua Gonçalves Dias, s/n, Centro, perímetro urbano do município de Tasso Fragoso - MA, para a **ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.519.033/0001-78, devidamente matriculado no Serviço de Registro de Imóveis deste Tasso município sob o nº **3116**.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: b646f02b69e3d65d33125cff2d0f0473

37/2025 - PMTF/MA. Contratação direta por dispensa de licitação por valor. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e **44.729.817 ANDRESSA ELLEN REIS CAFÉ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.729.817/0001-70. **BASE LEGAL** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Kits de refeição infantil destinados ao auxílio da merenda escolar da Secretaria de Educação do Município de Tasso Fragoso. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato. **VALOR GLOBAL: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE//Ação//Função: 12//Sbfunção: 361//Programa: 0013//Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-054//12.361.0013.2-054 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Fundamental//Natureza da Despesa//3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo//Fonte de Recursos//1 500 Recursos não Vinculados de Impostos. Tasso Fragoso/MA, 23 de abril de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira.** Prefeito Municipal, de Tasso Fragoso/MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 8546e665cb321c4f605fef7829f4fcb4

RESENHA DE CONTRATO Nº 36/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 37/2025 - PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 36/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025-ARP. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002.003/2025. Firmado entre a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.424.618/0001-65, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas **JP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.198.044/0001-06** e **LIMPE SOLUCOES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **39.652.213/0001-33**, lavram a presente Ata de Registro de Preço que tem como objeto: **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, para atender as demandas das secretarias municipais, de interesse da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA..** Vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura em 16/04/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, observados as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado em primeiro lugar na licitação supracitada, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EMPRESA** conforme abaixo:

EMPRESA: JP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				CNPJ: 45.198.044/0001-06		
Endereço: Avenida Daniel de Latouche, 20 Jardim SM I- LJ 09 Galeria Center Bairro Cohama--São Luís - MA.				Telefone: 98 99114-3883/ 98-8120-5426.		
Responsável: JESSICA PAULA ALVES SANTOS				E-mail: jpcomercio09@gmail.com		
RG: 0269963620040 SSP/MA				CPF: 028.624.793-30		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda	UND	188	jandaia	R\$ 37,95	R\$ 7.134,60
2	Alfabeto móvel confeccionado em borracha sintética, EVA - cx c/44 peças - 11,5X5X0,6CM	UND	188	kreateva	R\$ 84,00	R\$ 15.792,00
3	Alfinete para mural e mapas n°. 1	CX	376	acc	R\$ 10,50	R\$ 3.948,00
6	Apagador para quadro branco, negro ou verde	UND	846	japan stamp	R\$ 4,90	R\$ 4.145,40
8	Apagador plástico retangular color s/depósito	UND	376	leo e leo	R\$ 6,16	R\$ 2.316,16
11	Barbante n°. 8, 600G, várias cores	UND	188	rolinha	R\$ 25,41	R\$ 4.777,08
15	Bolas de isopor 125mm	UND	752	bambini	R\$ 11,68	R\$ 8.783,36
16	Bolas de isopor 200mm	UND	752	bambini	R\$ 19,84	R\$ 14.919,68
17	Borracha bicolor azul/vermelha 45X18X7 - cx c/40 und	CX	462	zap	R\$ 49,43	R\$ 22.836,66
18	Borracha branca c/40 und	CX	437	leo e leo	R\$ 9,77	R\$ 4.269,49
21	Caderno de desenho pequeno - c/10 pct	PCT	470	pauta branca	R\$ 113,01	R\$ 53.114,70



22	Caderno de caligrafia pré-escolar - pct c/12	PCT	564	escolinha todolivro	R\$ 31,52	R\$ 17.777,28
23	Caderno de protocolo	PCT	564	tilibra	R\$ 56,56	R\$ 31.899,84
24	Caderno univ. 10MT LIFESTYLE	UND	940	spiral	R\$ 19,89	R\$ 18.696,60
25	Caderno univ. 12MT LIFESTYLE	UND	752	spiral	R\$ 23,15	R\$ 17.408,80
26	Caderno univ. 20MT LIFESTYLE	UND	376	spiral	R\$ 8,58	R\$ 3.226,08
27	Caixa arquivo de plástico cores variadas	UND	2632	polibras	R\$ 4,91	R\$ 12.923,12
28	Caixa correspondência	UND	1057	waleu	R\$ 27,92	R\$ 29.511,44
29	Calculadora grande com 12 dígitos	UND	1218	kenko	R\$ 18,41	R\$ 22.423,38
30	Caneta azul 1.0 média cristal - cx c/50 und	CX	2256	compactoreconomic	R\$ 27,41	R\$ 61.836,96
31	Caneta preta 1.0 média cristal - cx c/50 und	CX	1504	compactoreconomic	R\$ 27,41	R\$ 41.224,64
32	Caneta vermelha 1.0 média cristal - cx c/50 und	CX	545	compactoreconomic	R\$ 27,41	R\$ 14.938,45
33	Caneta permanente preta	CX	56	masterprint	R\$ 48,93	R\$ 2.740,08
34	Carimbo automático T/M	UND	56	trodar	R\$ 25,83	R\$ 1.446,48
35	Carimbo automático T/G	UND	56	trodar	R\$ 39,16	R\$ 2.192,96
36	Carimbo automático T/GG	UND	56	trodar	R\$ 40,99	R\$ 2.295,44
37	Cartolina comum cores variadas	UND	7520	vmp	R\$ 0,89	R\$ 6.692,80
38	Cartolina guache cores variadas	UND	7520	vmp	R\$ 1,06	R\$ 7.971,20
39	Clips de papel, niquelado 3/0 - cx c/50 und	CX	2632	top	R\$ 3,25	R\$ 8.554,00
40	Clips de papel, niquelado 4/0 - cx c/50 und	CX	2952	top	R\$ 3,29	R\$ 9.712,08
41	Clips de papel, niquelado 8/0 - cx c/25 und	CX	2816	top	R\$ 5,68	R\$ 15.994,88
42	Clips de papel, 2,0 - cx c/50 und	CX	1461	top	R\$ 4,44	R\$ 6.486,84
43	Cola bastão 21G	UND	1880	leo e leo	R\$ 1,37	R\$ 2.575,60
44	Cola c/glíter 23G - c/06 und	CX	1354	acrillex	R\$ 18,64	R\$ 25.238,56
45	Cola de isopor 40G - cx c/12 und	CX	1410	bambini	R\$ 22,23	R\$ 31.344,30
46	Cola de isopor 90G - cx c/12 und	CX	846	bambini	R\$ 26,66	R\$ 22.554,36
47	Cola líquida branca atóxica lavável 40G - cx c/12 tubos	CX	1128	bambini	R\$ 17,22	R\$ 19.424,16
48	Cola líquida branca atóxica lavável embalagem de 1000G - cx c/12 und	CX	282	bambini	R\$ 256,28	R\$ 72.270,96
49	Cola para silicone 60G	UND	940	brw	R\$ 4,75	R\$ 4.465,00
50	Cola instantânea	UND	376	almata	R\$ 2,08	R\$ 782,08
51	Corda crua	MT	93	são josé	R\$ 15,29	R\$ 1.421,97
52	Cola para tecido	UND	109	acrillex	R\$ 10,92	R\$ 1.190,28
53	Corretivo líquido a base água contendo 18ML - cx c/12 und	CX	376	ecole	R\$ 24,70	R\$ 9.287,20
54	Dado confeccionado em EVA - 12 X 12 CM	UND	93	kreateva	R\$ 122,50	R\$ 11.392,50
55	Dominó educativo com peças ilustradas confeccionado em MDF - cx c/28 peças - 70X35X3MM - idade 02 a 04 anos	CX	47	ciabrink	R\$ 34,99	R\$ 1.644,53
56	Envelope pardo médio A4 - cx c/100 und	CX	1504	scrity	R\$ 30,81	R\$ 46.338,24
57	Envelope saco 2434KO 250 und	CX	282	scrity	R\$ 0,63	R\$ 177,66
58	Estilete lâmina estreita	UND	1033	20029	R\$ 1,95	R\$ 2.014,35
59	Estilete lâmina larga	UND	1128	1128	R\$ 1,34	R\$ 1.511,52
60	Extrator de grampo	UND	1504	acc	R\$ 1,72	R\$ 2.586,88
61	Fichário de mesa de 02 divisões	UND	188	waleu	R\$ 199,10	R\$ 37.430,80

62	Fita adesiva 12X40 durex transparente pequena	UND	1880	adere	R\$ 1,27	R\$ 2.387,60
63	Fita adesiva dupla face 12X30	UND	2444	adere	R\$ 5,56	R\$ 13.588,64
64	Fita adesiva Kraft Marrom (borracha) 50 X 50	PCT	1128	adere	R\$ 30,35	R\$ 34.234,80
65	Fita adesiva papel crepe 50 X 50	UND	2162	adere	R\$ 30,35	R\$ 65.616,70
66	Fita adesiva plástica TR 45 X 50	UND	1504	adere	R\$ 5,07	R\$ 7.625,28
67	Fita decorativa 16mm X 50m	UND	1410	nizuri	R\$ 7,29	R\$ 10.278,90
72	Grampeador de mesa grande p/100fls HALF STRIP	UND	752	jocar office	R\$ 32,96	R\$ 24.785,92
74	Grampo para grampeador em aço metálico 23/6 galvanizado - cx c/5000 und	CX	940	top	R\$ 9,45	R\$ 8.883,00
75	Grampo para grampeador em aço metálico 26/6 galvanizado - cx c/5000 und	CX	1463	top	R\$ 4,79	R\$ 7.007,77
76	Grampos para pastas tipo trilhos 80mm - cx c/50 und	CX	83	acc	R\$ 23,64	R\$ 1.962,12
77	Hidrocor 12 cores lavável	CX	470	leo e leo	R\$ 15,76	R\$ 7.407,20
78	Jogo de memória educativo - confeccionado em MDF - cx c/40 peças 50X50X3MM - idade de 02 a 04 anos	CX	93	ciabrink	R\$ 38,33	R\$ 3.564,69
79	Lã de cores variadas	UND	93	circulo	R\$ 9,09	R\$ 845,37
83	Liga elástica 40 und	PCT	1880	premier	R\$ 7,53	R\$ 14.156,40
84	Livro de registro específico para psicotrópicos	PCT	56	tamoio	R\$ 29,38	R\$ 1.645,28
89	Papel 40KG	UND	4700	vmp	R\$ 1,27	R\$ 5.969,00
90	Papel A4 075G 210X297MM - resma c/500fls	CX	5640	chamex	R\$ 156,32	R\$ 881.644,80
91	Papel A4 180G c/50fls	CX	282	chamex	R\$ 210,00	R\$ 59.220,00
92	Papel almaço pautado - cx com 50 pacotes	CX	93	pauta branca	R\$ 72,70	R\$ 6.761,10
96	Papel celofone	UND	2820	cromus	R\$ 0,95	R\$ 2.679,00
99	Papel seda	UND	2820	vmp	R\$ 1,70	R\$ 4.794,00
100	Papel carbono - 100fls	UND	93	canson iris	R\$ 3,85	R\$ 358,05
101	Papel hectográfico H 87 com matriz - cx c/100 jogos - cx grande com 5 pastas	CX	150	tts	R\$ 107,52	R\$ 16.128,00
102	Papel laminado	UND	2820	vmp	R\$ 1,97	R\$ 5.555,40
103	Papel pardo 66 X 99	UND	1692	vmp	R\$ 0,24	R\$ 406,08
104	Papel sulfite A4, tamanho 210 X 297mm - resma c/500fls, cx de 10 resmas.	CX	752	chamex	R\$ 210,00	R\$ 157.920,00
105	Papel sulfite ofício 1, tamanho 216 X 355mm - resma c/500fls, cx de 10 resmas.	CX	188	chamex	R\$ 210,00	R\$ 39.480,00
106	Pasta aba plástica com elástico, ofício 40mm - cores variadas	UND	3760	dac	R\$ 2,30	R\$ 8.648,00
107	Pasta AZ	UND	5640	frama	R\$ 8,75	R\$ 49.350,00
108	Pasta com aba diversas cores (papelão)	UND	1880	tilibra	R\$ 2,27	R\$ 4.267,60
109	Pasta catálogo c/50 envelopes 500 und	UND	752	dac	R\$ 13,55	R\$ 10.189,60
110	Pasta com elástico	UND	6580	dac	R\$ 6,59	R\$ 43.362,20
112	Pasta sanfonada com 12 repartições	UND	1316	polibras	R\$ 25,23	R\$ 33.202,68
115	Perfurador de papel ferro fundido p/100 folhas	UND	282	triss	R\$ 87,05	R\$ 24.548,10
116	Perfurador de papel para 02 furos com capacidade para 30 fls	UND	282	triss	R\$ 23,98	R\$ 6.762,36
125	Pintura de dedo 06 cores	CX	188	gatte	R\$ 5,10	R\$ 958,80
133	Prancheta em madeira	UND	658	souza & cia	R\$ 9,11	R\$ 5.994,38
134	Quadro de aviso (mural) 60x40 cm	UND	132	stalo	R\$ 96,28	R\$ 12.708,96



136	Recarga de pincel atômico 37ML, cor: azul - cx c/12 und	CX	18	pilot	R\$ 73,00	R\$ 1.314,00
137	Recarga de pincel atômico 37ML, cor: preto - cx c/12 und	CX	18	pilot	R\$ 73,00	R\$ 1.314,00
138	Recarga de pincel atômico 37ML, cor: vermelho - cx c/12 unidades	CX	18	pilot	R\$ 73,00	R\$ 1.314,00
139	Recarga de pincel atômico 37ML, cor: verde - cx c/12 und	CX	18	pilot	R\$ 73,00	R\$ 1.314,00
140	Régua plástica 20CM cristal	UND	940	leo e leo	R\$ 1,75	R\$ 1.645,00
143	Saco decorativo transparente tamanho 50x50	PCT	93	cromus	R\$ 37,53	R\$ 3.490,29
144	Saco decorativo transparente 50CM - pct c/50 und	PCT	93	cromus	R\$ 37,53	R\$ 3.490,29
145	Saco decorativo transparente 15CM - pct c/50 und	PCT	93	cromus	R\$ 37,53	R\$ 3.490,29
146	Tapete em EVA c/12 peças	UND	93	evamax	R\$ 49,43	R\$ 4.596,99
147	Tela p/pintura em algodão 16X22	UND	658	souza	R\$ 3,23	R\$ 2.125,34
148	Tela p/pintura em algodão 20X30	UND	658	souza	R\$ 10,47	R\$ 6.889,26
149	Tesoura em aço inox, tamanho grande multiuso	UND	940	lurs	R\$ 8,96	R\$ 8.422,40
154	Tinta para tecido - cx c/06 und	CX	564	alcalex	R\$ 115,50	R\$ 65.142,00
VALOR GLOBAL						R\$ 2.461.087,07

EMPRESA: LIMPE SOLUCOES DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 39.652.213/0001-33
Endereço: Quadra 30, CASA 11, Nº S/N, ITARARE - Teresina/PI - CEP 64077-090.	Telefone: (86) 3085-0549
Responsável: TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU	E-mail: licitacaolimpesolucoes@gmail.com
RG: 3177417 SSP/PI	CPF: 04857681358

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Almofada para carimbo	UND	282	Brw / Brw	R\$ 2,69	R\$ 758,58
5	Apontador com depósito	UND	1880	Leo E Leo / Grupo Leonora	R\$ 0,28	R\$ 526,40
7	Apontador para lápis simples com lâmina de aço temperado - cx c/12 und	CX	752	Leo E Leo / Grupo Leonora	R\$ 0,73	R\$ 548,96
9	Balões cores variadas e tamanho 6, 5, 7	PCT	1084	São Roque / Latex São Roque	R\$ 4,24	R\$ 4.596,16
10	Balões cores variadas	PCT	6580	São Roque / Latex São Roque	R\$ 4,24	R\$ 27.899,20
12	Bastão cola quente fino 7mm - 1 KG	KG	752	lbel / lbel	R\$ 19,24	R\$ 14.468,48
13	Bastão cola quente grosso 11mm - 1 KG	KG	752	lbel / lbel	R\$ 19,24	R\$ 14.468,48
14	16 - Bloco de recado 102X76, 100 fls auto adesivo	PCT	952	Vmp / Vmp Pápeis	R\$ 1,49	R\$ 1.418,48
19	Borracha ponteira branca - cx c/50 und	CX	624	Mercur / Mercur	R\$ 5,35	R\$ 3.338,40
20	Caderno brochura pequeno, espiral, com 96 fls - c/10 pct	PCT	598	Baag Bahia / Bahia Gráfica	R\$ 42,30	R\$ 25.295,40
68	Fita gomada	UND	2256	Adere / Adere	R\$ 6,08	R\$ 13.716,48
69	Folha de EVA várias cores	UND	13401	lbel / lbel	R\$ 0,72	R\$ 9.648,72
70	Folha de EVA várias cores c/glíter	UND	14754	lbel / lbel	R\$ 1,70	R\$ 25.081,80
71	Giz de cera - cx c/6	CX	1410	Koala / Delta	R\$ 1,66	R\$ 2.340,60
73	77 - Grampeador de mesa médio 26/6 HALF STRIP	UND	1504	Grampline / Grampline	R\$ 12,13	R\$ 18.243,52
80	Lápis de cor 12 cores hexagonal	CX	2256	Bazze / Bazze-Tris	R\$ 1,99	R\$ 4.489,44
81	Lápis grafite nº. 2, sem borracha, preto HEX 05 cx c/144 und	CX	940	Malthus / Malthus Ltda	R\$ 33,67	R\$ 31.649,80
82	Lapiseira 0,7 pro técnica	CX	18	Brw / Brw	R\$ 4,35	R\$ 78,30



85	Livro de ponto c/100fls	UND	564	São Domingos / São Domingos	R\$ 6,31	R\$ 3.558,84
86	Livro de registro de ata 100fls	UND	564	São Domingos / São Domingos	R\$ 5,44	R\$ 3.068,16
87	Marca texto cor: amarelo - cx c/12 und	CX	1273	Brw / Brw	R\$ 8,69	R\$ 11.062,37
88	Massa de modelar - cx c/12 und	CX	564	Koala / Delta	R\$ 2,11	R\$ 1.190,04
93	Papel camurça várias cores	PCT	752	Artfloc / Artfloc	R\$ 17,13	R\$ 12.881,76
94	Papel cartão varias cores	UND	9400	Premiatta / Premiatta Embalagens	R\$ 0,64	R\$ 6.016,00
95	Papel casca de ovo	RS	1880	Bahia / Bahia	R\$ 6,49	R\$ 12.201,20
97	Papel adesivo	RL	93	Bahia / Bahia	R\$ 20,00	R\$ 1.860,00
98	Papel crepom várias cores	UND	3760	Artfloc / Artfloc	R\$ 0,63	R\$ 2.368,80
111	Pasta polionda	UND	1316	Dac / Dac	R\$ 4,11	R\$ 5.408,76
113	Pasta suspensa cartão grampo plástico	UND	752	Polycart / Polycart	R\$ 1,45	R\$ 1.090,40
114	Pasta transparente ofício aba diversas cores	UND	3760	Dac / Dac	R\$ 2,22	R\$ 8.347,20
117	Pincel atômico color 1100 - P: tinta AZUL - cx c/12 und	CX	282	Brw / Brw	R\$ 9,94	R\$ 2.803,08
118	Pincel atômico color 1100 - P: tinta PRETO - cx c/12 und	CX	282	Brw / Brw	R\$ 9,94	R\$ 2.803,08
119	Pincel atômico color 1100 - P: tinta VERMELHO - cx c/12 und	CX	282	Brw / Brw	R\$ 9,94	R\$ 2.803,08
120	Pincel marcador permanente - cx c/12 und	UND	376	Brw / Brw	R\$ 9,94	R\$ 3.737,44
121	Pincel para pintura redondo - kit com 12 unidades	KIT	132	Futuro / Futuro	R\$ 12,31	R\$ 1.624,92
122	Pincel para quadro branco azul - cx c/12 und	CX	428	Brw / Brw	R\$ 8,00	R\$ 3.424,00
123	Pincel para quadro branco preto - cx c/12 und	CX	428	Brw / Brw	R\$ 7,69	R\$ 3.291,32
124	Pincel para quadro branco vermelho - cx c/12 und	CX	346	Brw / Brw	R\$ 7,69	R\$ 2.660,74
126	Pistola para cola quente, tamanho GRANDE	UND	564	Leoarte / Leoarte	R\$ 12,00	R\$ 6.768,00
127	Pistola para cola quente, tamanho PEQUENO	UND	752	Leoarte / Leoarte	R\$ 7,00	R\$ 5.264,00
128	Placa de isopor 1,0 X 0,50 de 05MM	UND	564	Isoplast / Isoplast Ltda	R\$ 0,79	R\$ 445,56
129	Placa de isopor 1,0 X 0,50 de 10MM	UND	564	Isoplast / Isoplast Ltda	R\$ 1,89	R\$ 1.065,96
130	Placa de isopor 1,0 X 0,50 de 15MM	UND	564	Isoplast / Isoplast Ltda	R\$ 2,82	R\$ 1.590,48
131	Placa de isopor 1,0 X 0,50 de 20MM	UND	564	Isoplast / Isoplast Ltda	R\$ 3,71	R\$ 2.092,44
132	Prancheta em acrílico	UND	658	Waleu / Maxcrl	R\$ 5,68	R\$ 3.737,44
135	Quadro de giz branco 200 x 120	UND	37	Gfx / Gfx	R\$ 97,57	R\$ 3.610,09
141	Régua plástica 30CM cristal	UND	1504	Waleu / Maxcrl	R\$ 0,65	R\$ 977,60
142	Régua plástica 50CM cristal	UND	940	Waleu / Maxcrl	R\$ 1,91	R\$ 1.795,40
150	Tesoura escolar sem ponta , uso geral, aço inox, cabo de plástico, tamanho pequeno, 13 CM	UND	2256	Brw / Brw	R\$ 2,39	R\$ 5.391,84
151	Tesoura para picotar	UND	470	Tris / Summit	R\$ 3,28	R\$ 1.541,60
152	Tinta facial 10 cores	CX	188	Koala / Delta	R\$ 6,10	R\$ 1.146,80
153	Tinta guache cores variadas caica c/06 und	CX	564	Koala / Delta	R\$ 2,70	R\$ 1.522,80
155	Tinta para carimbo azul e preto	UND	93	Brw / Brw	R\$ 2,38	R\$ 221,34
156	Tinta reabastecedora para pincel atômico c/12 und	CX	132	Brw / Brw	R\$ 17,43	R\$ 2.300,76
157	TNT c/50m várias cores	RL	1748	Santa Fé / Santa Fé	R\$ 57,28	R\$ 100.125,44
VALOR GLOBAL						R\$ 430.365,94

ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, assina o Sr. Wilson Gonçalves Vieira - Secretário Municipal de Administração e Planejamento; pela Empresa JP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, assina a Sra. Jéssica Paula Alves Santos, portador do CPF nº 028.624.793-30, pela Empresa LIMPE SOLUCOES DISTRIBUIDORA LTDA, assina a Sra. Talyta Layza Sampaio de Abreu, portadora do CPF nº 04857681358. Timbiras/MA,

22/04/2025.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBANÇA NETO
Código identificador: dbfcb78bdfcae304e487218cb8cc580a

IPAM - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2025 PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL. O IPAM - Instituto de Pensões e Aposentadoria, torna público a manifestação de interesse público em obter propostas de preços adicionais, objetivando Contratação de profissional autônomo para prestação de serviços de informática e recarga de toneres, de acordo com o § 3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021. As manifestações de interesse (propostas de preços) devem ser enviadas no prazo de até 03

(três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, para o e-mail: comissaocontratacao.licitacao@gmail.com. As condições de contratação (Edital e demais anexos) estão disponíveis no endereço eletrônico da contratante. Timbiras/MA, em 22 de abril de 2025. **Luis Carlos Sousa da Silva**. Agente - Contratação.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 70729e7af670c311aa069e7583bf4cc4



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br